

**RENOVA ENERGIA S.A.**  
*Companhia aberta*  
CNPJ 08.534.605/0001-74  
NIRE 35.300.358.295

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.2025**  
**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores acionistas da Renova Energia S.A. (“Companhia” ou “Renova”), em atenção à Resolução CVM n.º 81/22, submetemos à apreciação de V. Sas. a presente Proposta da Administração (“Proposta”) para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 30 de abril de 2025, às 15:00 horas, de forma presencial, excepcionalmente, na Rua Minas de Prata, n.º 30, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, São Paulo/SP, mesmo município da atual sede, para fins de melhor acomodação dos acionistas e demais presentes (“AGO/E”).

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Seguem abaixo as informações e documentos da Administração relacionados à AGO/E:

**1. Matérias objeto de Assembleia Geral Ordinária:**

**1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.**

Conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de março de 2025, a administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Os referidos documentos estão disponíveis para consulta no *website* da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Os documentos serão publicados em 29 de março de 2025, no jornal “Gazeta de São Paulo”, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, em atendimento ao artigo 10, inciso III, da Resolução CVM n.º 81/22, constam do Anexo I a esta Proposta.

## **1.2. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.**

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras disponibilizadas para consulta dos senhores acionistas, o prejuízo será destinado à conta de prejuízos acumulados, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Da mesma forma, a Companhia deixa de apresentar as informações referidas no Anexo A da Resolução CVM n.º 81/22, nos termos do artigo 10, parágrafo único, II, da mesma Resolução, e item 3.4.2.1(g) do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, conforme autorizado pela decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM n.º RJ2010/14687, de 27 de setembro de 2011.

## **1.3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2025.**

A administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovelem o montante global anual de até R\$ 12.133.446,46 (doze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para atender a remuneração dos administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

Para fins de esclarecimento, a proposta de remuneração ora apresentada: (i) foi definida como regime de competência de janeiro/2025 a dezembro/2025; e (ii) não considera os encargos sociais de ônus do empregador, conforme item 3.4.5 do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

Nos termos do artigo 13, inciso II, da Resolução CVM n.º 81/22, as informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência estão contempladas no Anexo II a esta Proposta.

## **2. Matérias objeto de Assembleia Geral Extraordinária:**

**2.1. Aprovar o “Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova”, datado de 24 de março de 2025 (“Protocolo”) e a proposta de incorporação, pela Companhia, das seguintes sociedades: (i) Centrais Eólicas Alcaçuz S.A. (CNPJ n.º 18.560.393/0001-53); (ii) Centrais Eólicas Anisio Teixeira S.A. (CNPJ n.º 17.249.997/0001-10); (iii) Centrais Eólicas Botuquara S.A. (CNPJ n.º 12.048.083/0001-78); (iv) Centrais Eólicas Cabeça de Frade S.A. (CNPJ n.º 17.250.257/0001-02); (v) Centrais Eólicas Caliandra S.A. (CNPJ n.º 19.502.361/0001-64); (vi) Centrais Eólicas Canjoão S.A. (CNPJ n.º 18.560.454/0001-82); (vii) Centrais Eólicas Cansanção S.A. (CNPJ n.º 17.737.877/0001-62); (viii) Centrais Eólicas Carrancudo S.A. (CNPJ n.º 18.560.119/0001-84); (ix) Centrais Eólicas Conquista S.A. (CNPJ n.º 17.250.972/0001-37); (x) Centrais Eólicas Coxilha Alta S.A. (CNPJ n.º 17.544.421/0001-86); (xi) Centrais Eólicas Embiruçu S.A. (CNPJ n.º 18.560.139/0001-55); (xii) Centrais Eólicas Ico S.A. (CNPJ n.º 19.502.841/0001-25); (xiii) Centrais Eólicas Imburana de Cabão S.A. (CNPJ n.º 18.560.245/0001-39); (xiv) Centrais Eólicas Ipê Amarelo S.A. (CNPJ n.º 18.679.485/0001-57); (xv) Centrais Eólicas Jequitibá S.A. (CNPJ n.º 18.560.412/0001-41); (xvi) Centrais Eólicas Lençóis S.A. (CNPJ n.º 17.552.917/0001-00); (xvii) Centrais Eólicas Macambira S.A. (CNPJ n.º 19.502.604/0001-64); (xviii) Centrais Eólicas Putumuju S.A. (CNPJ n.º 19.502.435/0001-62); (xix) Centrais Eólicas Tamboril S.A. (CNPJ n.º 18.679.618/0001-95); e (xx) Centrais Eólicas Tingui S.A. (CNPJ n.º 18.560.064/0001-02) (“Sociedades Incorporadas”), nos termos dos**

**artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito no Protocolo, sem a alteração do capital social da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia, com a consequente extinção das Sociedades Incorporadas e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, caput e §3º, da Lei das Sociedades por Ações.**

A administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas a proposta de incorporação (“Incorporação”) das seguintes sociedades pela Companhia (“Sociedades Incorporadas”):

- (i) **CENTRAIS EÓLICAS ALCAÇUZ S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.393/0001-53, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.936 (“CE Alcaçuz”);
- (ii) **CENTRAIS EÓLICAS ANÍSIO TEIXEIRA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.249.997/0001-10, com sede no Município de Guanambi, Estado da Bahia, na Rodovia BA 936, KM 2, s/n, Estrada de Morrinhos, CEP 46430-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.126 (“CE Anísio Teixeira”);
- (iii) **CENTRAIS EÓLICAS BOTUQUARA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 12.048.083/0001-78, com sede no Município de Guanambi, Estado da Bahia, na Rodovia BA 936, KM 2, s/n, Estrada de Morrinhos, CEP 46430-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.258 (“CE Botuquara”);
- (iv) **CENTRAIS EÓLICAS CABEÇA DE FRADE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.250.257/0001-02, com sede no Município de Guanambi, Estado da Bahia, na Rodovia BA 936, KM 2, s/n, Estrada de Morrinhos, CEP 46430-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.766 (“CE Cabeça de Frade”);
- (v) **CENTRAIS EÓLICAS CALIANDRA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 19.502.361/0001-64, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.766 (“CE Caliandra”);
- (vi) **CENTRAIS EÓLICAS CANJOÃO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.454/0001-82, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.910 (“CE Canjoão”);
- (vii) **CENTRAIS EÓLICAS CANSANÇÃO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.737.877/0001-62, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, n.º 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.231 (“CE Cansanção”);
- (viii) **CENTRAIS EÓLICAS CARRANCUDO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.119/0001-84, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte,

Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.847 ("CE Carrancudo");

- (ix) **CENTRAIS EÓLICAS CONQUISTA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.250.972/0001-37, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, n.º 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.134 ("CE Conquista");
- (x) **CENTRAIS EÓLICAS COXILHA ALTA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.544.421/0001-86, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, n.º 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.096 ("CE Coxilha Alta");
- (xi) **CENTRAIS EÓLICAS EMBIRUÇU S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.139/0001-55, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.944 ("CE Embiruçu");
- (xii) **CENTRAIS EÓLICAS ICO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 19.502.841/0001-25, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.901 ("CE Ico");
- (xiii) **CENTRAIS EÓLICAS IMBURANA DE CABÃO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.245/0001-39, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.774 ("CE Imburana de Cabão");
- (xiv) **CENTRAIS EÓLICAS IPÊ AMARELO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.679.485/0001-57, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.812 ("CE Ipê Amarelo");
- (xv) **CENTRAIS EÓLICAS JEQUITIBÁ S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.412/0001-41, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.928 ("CE Jequitibá");
- (xvi) **CENTRAIS EÓLICAS LENÇÓIS S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.552.917/0001-00, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, n.º 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.088 ("CE Lencóis");
- (xvii) **CENTRAIS EÓLICAS MACAMBIRA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 19.502.604/0001-64, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970 ("CE Macambira");

- (xviii) **CENTRAIS EÓLICAS PUTUMUJU S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 19.502.435/0001-62, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.979 (“CE Putumuju”);
- (xix) **CENTRAIS EÓLICAS TAMBORIL S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.679.618/0001-95, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.880 (“CE Tamboril”); e
- (xx) **CENTRAIS EÓLICAS TINGUI S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.064/0001-02, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.855 (“CE Tingui”).

Os termos e condições da proposta de incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia foram estabelecidos no “*Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova*” (“Protocolo”), preparado pela administração da Companhia e das Sociedades Incorporadas em 24 de março de 2025, cuja cópia consta do Anexo III a esta Proposta.

A submissão da Incorporação à deliberação da AGO/E foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião de 24 de outubro de 2024, conforme ata constante do Anexo IV a esta Proposta.

A Incorporação tem por objetivo, propósito e justificativa, econômica e jurídica, simplificar a estrutura societária do Grupo Renova e viabilizar a melhor alocação de ativos e passivos entre as sociedades integrantes do Grupo Renova, de forma a atingir uma estrutura mais compatível com a realidade atual do Grupo Renova, com potenciais eficiências e benefícios para todos os interessados, inclusive as Sociedades, seus credores e acionistas e todo o Grupo Renova.

A Incorporação será realizada nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a absorção das Sociedades Incorporadas pela Companhia, nos termos do artigo 227, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção de todas as Sociedades Incorporadas, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Nesta data, as Sociedades Incorporadas são integrantes do Grupo Renova e controladas diretamente pela Companhia, tendo como suas únicas sócias a Companhia e sua subsidiária integral, a Renovapar S.A., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 10989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olímpia, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.667.090/0001-71 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.449.991 (“Renovapar”).

A administração da Companhia esclarece que as ações detidas pela Renovapar nas Sociedades Incorporadas serão canceladas imediatamente antes da efetivação da Incorporação, para evitar a existência de participações recíprocas entre a Companhia e a Renovapar. Considerando que as Sociedades Incorporadas serão subsidiárias integrais da Companhia no momento da Incorporação: (i) a Incorporação não terá efeitos no valor do capital social da Companhia, que não sofrerá qualquer

alteração em razão da Incorporação; e (ii) não serão atribuídas ações emitidas pela Companhia a quaisquer sócios das Sociedades Incorporadas, nem haverá, por consequência, qualquer diluição dos acionistas da Companhia, não havendo qualquer relação de troca a ser aplicada ou avaliada na Incorporação.

A administração da Companhia esclarece que: (i) o disposto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações não será aplicável à Incorporação, conforme a decisão do Colegiado da CVM no Processo SEI n.º 19957.011351/2017-21, em 15 de fevereiro de 2018, uma vez que, considerando o cancelamento das participações da Renovapar, para evitar participações recíprocas entre a Renovapar e a Companhia, as Sociedades Incorporadas serão subsidiárias integrais da Companhia no momento da Incorporação; e (ii) as obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM n.º 78/22 não são aplicáveis à Incorporação, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM n.º 78/22, uma vez que a Incorporação não implicará diluição superior a 5% (cinco por cento) das ações da Companhia.

O Anexo V a esta Proposta contém as informações indicadas no Anexo I da Resolução CVM n.º 81/22 com relação à Incorporação.

Diante dos objetivos da Incorporação, com potenciais eficiências e benefícios para todos os interessados, inclusive a Companhia e as Sociedades Incorporadas, seus credores e acionistas e todo o Grupo Renova, a administração recomenda a aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo, sem a alteração do capital social da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia.

**2.2. Ratificar a nomeação dos avaliadores Fernando de Jesus Troeira, português, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE n.º W674209-L CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 092.690/O-6 e no CPF sob o n.º 656.503.958-53, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, n.º 63, ap. 06, Vila Assunção, CEP 09030-550, o Sr. Sergio Bertolacini, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 16.431.389-8 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 160.644/O-6 e no CPF sob o n.º 105.640.428-03, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dorival Dias Minhoto, n.º 333, ap. 72, torre 2, Lauzane Paulista, CEP 02425-090, e o Sr. Beijamim Lopes Montinho, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 18.448.473-X SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º CRC 1SP 264.835/O-9 e no CPF sob o n.º 094.692.008-70, residente e domiciliado no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, n.º 354, ap. 15, torre B, CEP 09911-360, todos integrantes da Troeira Assessoria e Consultoria Tributária Ltda., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.471, cj. 511, CP 1848, Bela Vista, CEP 01311-927, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.401/0001-13 e registrada perante o CRC/SP sob o n.º 2SP025029/O-0, para a elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.**

A administração da Companhia e das Sociedades Incorporadas nomeou os seguintes avaliadores especializados, para avaliar o valor do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas a ser incorporado pela Companhia, e para a elaboração dos correspondentes laudos de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações: Sr. Fernando de Jesus Troeira, português, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE n.º W674209-L CGPI/DIREX/DPF, inscrito no

CRC/SP sob o n.º 1SP 092.690/O-6 e no CPF sob o n.º 656.503.958-53, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, n.º 63, ap. 06, Vila Assunção, CEP 09030-550; Sr. Sergio Bertolacini, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 16.431.389-8 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 160.644/O-6 e no CPF sob o n.º 105.640.428-03, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dorival Dias Minhoto, n.º 333, ap. 72, torre 2, Lauzane Paulista, CEP 02425-090; e Sr. Beijamim Lopes Montinho, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 18.448.473-X SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º CRC 1SP 264.835/O-9 e no CPF sob o n.º 094.692.008-70, residente e domiciliado no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, n.º 354, ap. 15, torre B, CEP 09911-360, todos integrantes empresa especializada **Troeira Assessoria e Consultoria Tributária Ltda.**, com sede no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.471, cj. 511, CP 1848, Bela Vista, CEP 01311-927, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.401/0001-13 e registrada perante o CRC/SP sob o n.º 2SP025029/O-0 (“Avaliadores”).

O Anexo VI a esta Proposta contém as informações indicadas no Anexo L da Resolução CVM n.º 81/22, com relação aos Avaliadores, incluindo as propostas de trabalho e a remuneração dos Avaliadores.

A administração da Companhia recomenda a ratificação da indicação dos Avaliadores, diante de sua experiência na realização de estudos e avaliações patrimoniais.

**2.3. Aprovar os laudos de avaliação, elaborados pelos Avaliadores para fins da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, de acordo com os quais o valor patrimonial total das Sociedades Incorporadas, a ser absorvido pela Companhia, é de R\$ 28.392.008,96 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, oito reais e noventa e seis centavos), na data base de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações.**

Os Avaliadores elaboraram os laudos de avaliação do valor patrimonial de cada uma das Sociedades Incorporadas, preparados para fins da Incorporação, a partir de balanços patrimoniais das Sociedades Incorporadas levantados em 28 de fevereiro de 2025 (“Data Base”).

De acordo com os laudos de avaliação, o valor patrimonial total a ser absorvido pela Companhia, em razão da Incorporação, na Data Base, é de R\$ 28.392.008,96 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, oito reais e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações. Os valores patrimoniais de cada uma das Sociedades Incorporadas estão indicados nos respectivos laudos de avaliação, bem como no Protocolo.

A administração esclarece que as eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e data em que a Incorporação for aprovada nas instâncias societárias competentes da Companhia e das Sociedades Incorporadas serão escrituradas diretamente na sociedade a que competirem, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais.

A administração da Companhia recomenda a aprovação dos laudos de avaliação elaborados pelos Avaliadores, com a finalidade de avaliar valor patrimonial das Sociedades Incorporadas, para fins da Incorporação.

Cópias dos laudos de avaliação das Sociedades Incorporadas foram divulgadas pela Companhia, nesta data, na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**2.4. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Conselho de Administração seja composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, com a alteração do *caput* do artigo 18 do Estatuto Social.**

O Estatuto Social da Companhia atualmente em vigor (artigo 18) prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes.

A administração propõe a alteração do Estatuto Social da Companhia em vigor (artigo 18) para prever que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, para possibilitar a participação de mais integrantes no Conselho de Administração e para melhor adequação das regras de composição do órgão à sua atual governança.

Diante disso, a Administração propõe que a nova redação do *caput* do artigo 18 do Estatuto Social passe a ser a seguinte:

*“Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.”*

A versão marcada do Estatuto Social da Companhia, com as alterações propostas destacadas, nos termos do artigo 12, da Resolução CVM n.º 81/22, consta do Anexo VII a esta Proposta. A versão consolidada do Estatuto Social, refletindo as alterações propostas, consta do Anexo VIII a esta Proposta.

**2.5. Deliberar sobre a criação de 3 (três) cargos adicionais no Conselho de Administração para o mandato em curso, de forma que a atual composição do Conselho de Administração passe a ser de 9 (nove) membros.**

A administração propõe que sejam criados 3 (três) novos cargos no Conselho de Administração para o mandato em curso, a fim de compatibilizar a atual composição do Conselho de Administração com a proposta de alteração estatutária constante do item 2.4 da ordem do dia. Além disso, o aumento no número de membros permite que a composição do Conselho de Administração tenha maior diversidade de experiências e competências, de forma a aumentar o nível de especialização e avaliação na tomada de suas decisões.

**2.6. Deliberar sobre a eleição de novos membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro**

**de 2025, bem como sobre a independência do candidato indicado a membro independente do Conselho de Administração.**

A administração propõe a eleição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, para cumprir mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, ocupando cargos vagos criados por deliberação da AGO/E, caso a matéria indicada no item 2.5 seja aprovada. Excepcionalmente, um dos novos cargos criados permanecerá vago enquanto a administração da Companhia promove seus melhores esforços para selecionar candidato para ocupá-lo.

São indicados os seguintes candidatos:

<b>Efetivo</b>	<b>Suplente</b>	<b>Indicação</b>
Felipe Ferreira Marangoni	-	AP Energias
Mateus Tessler Rocha	-	Independente

A administração avaliou a declarações apresentada pelo Sr. Mateus Tessler Rocha, candidato indicado como independente, e entende que está devidamente enquadrado nos critérios de independência do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 e do §4º do artigo 18, do Estatuto Social. Dessa forma, é recomendado que seja aprovada a caracterização do Sr. Mateus Tessler Rocha como membro independente do Conselho de Administração.

Os currículos detalhados, bem como as demais informações exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, com relação aos candidatos sugeridos pela Administração da Companhia, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM n.º 81/22, constam do Anexo IX a esta Proposta.

**2.7. Deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações da Companhia, nos termos da Proposta da Administração da Companhia, na proporção de 2 (duas) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem modificação no valor do capital social da Companhia, e, conseqüentemente, a alteração do número de ações e da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.**

Conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de março de 2025, a administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas a proposta de grupamento da totalidade das ações preferenciais e ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com o previsto no artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações, de modo que cada lote de 2 (duas) ações preferenciais ou 2 (duas) ações ordinárias seja grupado em 1 (uma) única ação da mesma espécie, bem como cada 2 (duas) units sejam grupadas em 1 (uma) única unit (“Grupamento”), visando mitigar o risco de volatilidade excessiva do preço de cotação das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, bem como adequar a cotação das ações da Companhia, conforme previsto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3 e no Manual de Orientação de Emissores da B3, e nos termos das correspondências enviadas pela B3, em 17 de julho de 2024 e 04 de dezembro de 2024, com o objetivo de possibilitar o enquadramento do preço unitário de cotação das ações da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real).

Uma vez concluído o Grupamento, o capital social da Companhia, que manterá o valor de R\$ 4.694.394.389,97 (quatro bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), passará a ser dividido em 367.334.570 ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 304.963.583 serão ações ordinárias e 62.370.987 serão ações preferenciais.

A composição do capital social da Companhia antes e depois do Grupamento está demonstrada na tabela abaixo:

	Posição Pré-Grupamento		Posição Pós-Grupamento	
	# Ações	% Total	# Ações	% Total
<b>Ações Ordinárias</b>	609.927.166	83%	304.963.583	83%
<b>Ações Preferenciais</b>	124.741.975	17%	62.370.987	17%
<b>Total</b>	<b>734.669.141</b>	<b>100%</b>	<b>367.334.570</b>	<b>100%</b>

O valor do capital social da Companhia e os números de ações da Companhia (tanto pré, quanto pós Grupamento) informados nesta Proposta já consideram o valor do aumento do capital aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 24 de outubro de 2024, por meio da capitalização de créditos, ainda sujeito à homologação pelo Conselho de Administração, conforme divulgado em avisos de fatos relevantes de 25 de outubro de 2024, 28 de novembro de 2024 e 07 de março de 2025 e avisos aos acionistas de 25 de outubro de 2024 e 07 de março de 2025 (“Aumento de Capital”). Para este fim, foi levado em consideração o valor e o número de ações decorrentes do atingimento da subscrição mínima do Aumento de Capital (R\$ 523.999.999,80 e 485.185.185 ações ordinárias). Caso o valor do capital social e o número de ações da Companhia venham a ser alterados quando da homologação do Aumento de Capital ou caso o Aumento de Capital não seja, por qualquer razão, homologado até a realização da AGO/E, a deliberação desta matéria, inclusive para fins da nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, refletirá os números atualizados do capital social e das ações emitidas pela Companhia.

Uma vez aprovado, o Grupamento será operacionalizado pela Diretoria da Companhia de modo que seus efeitos: (i) serão aplicados a todos os acionistas da Companhia, (ii) não resultarão em alteração do valor do capital social da Companhia, bem como (iii) não implicarão mudanças nos direitos políticos e patrimoniais conferidos pelas ações de cada espécie da Companhia a seus titulares. As ações da Companhia continuarão a ser negociadas no segmento Nível 2 de listagem da B3.

Caso o Grupamento seja aprovado nesta AGO/E, a Companhia concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da realização da AGO/E, para permitir a negociação das ações pelos acionistas e a composição de lotes de ações de cada espécie da Companhia em números totais múltiplos de 2 (dois), pelos interessados em se manterem acionistas da Companhia. Dessa forma, todos os acionistas terão seu direito de permanecer na Companhia assegurado por meio da composição de lotes de ações que, após o Grupamento, resultarão em números inteiros de ações. Para fins de esclarecimento, os efeitos do Grupamento serão aplicáveis de forma separada às ações ordinárias e preferenciais da Companhia, de forma que as ações de cada espécie não devem ser consideradas em conjunto para fins da composição de lotes inteiros de ações. Os titulares de units também estarão sujeitos aos efeitos do Grupamento e poderão, no mesmo prazo acima, negociar suas units para a composição de lotes de units múltiplos de 2 (dois), de forma que, após a efetivação do Grupamento, esses lotes resultem em números inteiros de units.

No primeiro dia útil subsequente ao término do período de negociação de frações concedido aos acionistas, será efetivado o Grupamento. As eventuais frações de ações remanescentes serão agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão na B3, e os valores líquidos resultantes do leilão serão pagos, proporcionalmente, aos titulares das frações de ações remanescentes. As frações remanescentes de units receberão o mesmo tratamento das ações e serão vendidas também em leilão na B3, de forma que o resultado desse leilão também será atribuído aos titulares das frações de units remanescentes. O produto dos leilões será destinado aos acionistas da seguinte forma:

- I. Titulares ações ou units escrituradas na instituição escrituradora e dados cadastrais atualizados: os valores serão depositados na conta corrente indicada no cadastro do respectivo acionista ou titular de units;
- II. Titulares de ações ou units depositadas na Central Depositária da B3: os valores serão creditados diretamente à Central Depositária, que se encarregará de repassá-los ao respectivo acionista por meio de seu agente de custódia; e
- III. Demais acionistas ou titulares de units: valores ficarão à disposição na Companhia para recebimento pelo respectivo acionista ou titular de units mediante atualização cadastral para crédito destes valores.

Caso o Grupamento seja aprovado, (i) a data para a negociação das ações e units e ajuste de posição acionária; (ii) a data a partir do qual as ações e units da Companhia passarão a ser negociadas sob os efeitos do Grupamento; e (iii) a data de realização de leilão para liquidação das frações de ações e units remanescentes, bem como demais detalhes dos procedimentos aplicáveis, serão oportunamente divulgados pela Companhia na forma da regulação.

Considerando a aprovação do Grupamento, a administração da Companhia propõe que os acionistas deliberem sobre a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação (a ser ajustada para refletir os efeitos do Aumento de Capital, se e conforme homologado antes da realização da AGO/E, caso necessário):

*“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.694.394.389,97 (quatro bilhões, seiscientos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), dividido em 367.334.570 (trezentos e sessenta e sete milhões, trezentas e trinta e quatro mil, quinhentas e setenta) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 304.963.583 (trezentos e quatro milhões, novecentas e sessenta e três mil, quinhentas e oitenta e três) ações ordinárias e 62.370.987 (sessenta e dois milhões, trezentas e setenta mil, novecentas e oitenta e sete) ações preferenciais.”*

A versão marcada do Estatuto Social da Companhia, com as alterações propostas destacadas, nos termos do artigo 12, da Resolução CVM n.º 81/22, consta do Anexo VII a esta Proposta. A versão consolidada do Estatuto Social, refletindo as alterações propostas, consta do Anexo VIII a esta Proposta.

**2.8. Deliberar sobre a alteração do artigo 12 do Estatuto Social, para adequação às atuais normas regulatórias.**

Em observância às alterações na Resolução CVM n.º 81/22, em especial o novo §5º do artigo 6º, a administração da Companhia propõe que o atual artigo 12 do Estatuto Social seja alterado, para refletir a atual regulação, principalmente no que diz respeito aos documentos que a Companhia pode exigir para participação dos acionistas em assembleias gerais da Companhia. Dessa forma, propõe-se que o artigo 12 do Estatuto Social passe a contar com a seguinte redação:

*“Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral e votar nas matérias a serem deliberadas, observada a forma de realização da Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar os seguintes documentos, nos prazos aplicáveis conforme a regulação:*

- (i) documento original que comprove a titularidade de suas ações, quando esta não puder ser verificada pela Companhia, datado de, no máximo, 2 (dois) dias antes da data de realização Assembleia Geral; e*
- (ii) documentos de identidade, bem como instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social.”*

A versão marcada do Estatuto Social da Companhia, com as alterações propostas destacadas, nos termos do artigo 12, da Resolução CVM n.º 81/22, consta do Anexo VII a esta Proposta. A versão consolidada do Estatuto Social, refletindo as alterações propostas, consta do Anexo VIII a esta Proposta.

**2.9. Deliberar sobre a alteração do artigo 55, parágrafo segundo, alínea “ii”, do Estatuto Social, para ajustar as regras sobre os procedimentos operacionais de grupamentos de units.**

A administração da Companhia a alteração do artigo 55, parágrafo segundo, alínea “ii”, do Estatuto Social, para ajustar as regras sobre os procedimentos operacionais de grupamentos de units, a serem determinados em conjunto com a deliberação societária sobre o grupamento. Dessa forma, propõe-se que o artigo 55, parágrafo segundo, alínea “ii”, do Estatuto Social passe a contar com a seguinte redação:

*“Artigo 55. [...]*

*Parágrafo Segundo. [...]*

- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de Units pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que eventuais frações remanescentes terão a destinação a ser deliberada em conjunto com o grupamento das ações, podendo ser inclusive canceladas, sem a emissão de Units.”*

A versão marcada do Estatuto Social da Companhia, com as alterações propostas destacadas, nos termos do artigo 12, da Resolução CVM n.º 81/22, consta do Anexo VII a esta Proposta. A versão consolidada do Estatuto Social, refletindo as alterações propostas, consta do Anexo VIII a esta Proposta.

#### **Participação na AGO/E:**

A Companhia informa que a participação dos acionistas na AGO/E poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da AGO/E, ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/22.

A Companhia informa que a instalação do Conselho Fiscal dependerá de pedido de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM n.º 70/22, e do artigo 5º, *caput*, inc. I-A, da Resolução CVM n.º 81/22.

Nos termos do artigo 4º, §4º da Resolução CVM n.º 81/22, a escolha do formato presencial para a realização da AGO/E visa a possibilitar um ambiente adequado para que sejam estimuladas as apreciações e discussões entre os acionistas acerca das matérias constantes da ordem do dia, de forma que as decisões tomadas em AGO/E sejam feitas com o devido nível de reflexão entre os acionistas.

Para participar na AGO/E pessoalmente, ou por meio de procurador, a Companhia solicita que os acionistas apresentem à Companhia, com no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da AGO/E, para melhor organização dos trabalhos, os seguintes documentos: (i) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista e, se aplicável, o instrumento de mandato; e (ii) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à AGO/E munido dos referidos documentos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.

Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos.

As orientações gerais para os acionistas que optarem por votar por meio do boletim de voto a distância constam do Anexo X a esta Proposta e dos modelos de boletins de voto a distância, disponibilizados, nesta data, nos *websites* da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, 28 de março de 2025.

Geoffrey David Cleaver  
**Presidente do Conselho de Administração**

## ANEXO I

### COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

#### ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

##### 2.1 Os diretores devem comentar sobre:

As demonstrações financeiras consolidadas de 2024 estão em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), que compreendem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

##### a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 16 de outubro de 2019 a Companhia e determinadas controladas protocolaram pedido de Recuperação Judicial, na Comarca da Capital de São Paulo, com fundamento na Lei nº 11.101/2005 (Processo no. 1103257-54.2019.8.26.0100 perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo), o qual foi deferido nessa mesma data.

Em 18 de dezembro de 2020 a Companhia e determinadas controladas protocolaram novos planos de recuperação judicial, sendo um plano referente exclusivamente às Sociedades do Projeto Alto Sertão III – Fase A vinculadas ao financiamento originalmente obtido junto ao BNDES e um segundo plano contemplando a Companhia e as demais Sociedades em recuperação judicial do Grupo Renova, os quais foram aprovados em Assembleias Gerais de Credores realizadas nessa mesma data.

Os referidos planos foram homologados pelo Juízo da Recuperação judicial em 18 de dezembro de 2020, tendo a decisão sido publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 14 de janeiro de 2021. De acordo com o entendimento da Administração, suportado inclusive pelos seus assessores jurídicos que acompanham o tema, a Companhia reconheceu os efeitos contábeis do Plano de Recuperação Judicial no exercício de 2020 considerando a data da aprovação pela Assembleia Geral de Credores e homologação pelo Juízo.

Os passivos do Grupo Renova negociados no âmbito da recuperação judicial foram segregados em quatro classes. O quadro abaixo demonstra a posição atualizada dos credores em 31 de dezembro de 2024:

Classes	Saldo em 31/12/2022	Créditos habilitados	Pagamentos realizados	Crédito convertido em ação	Juros/ Encargos	Saldo em 31/12/2023
Classe I - credores trabalhistas	118	-	(1)	-	(117)	-
Classe II - credores com garantia real	1.035.274	-	(18.420)	-	112.633	1.129.487
Classe III - credores quirografários	284.768	57.938	(24.412)	-	6.596	324.890
Classe IV - credores microempresas e empresas de pequeno porte	842	(374)	-	-	(468)	-
Extraconcursal	30.558	-	(543)	-	3.327	33.342
<b>Total</b>	<b>1.351.560</b>	<b>57.564</b>	<b>(43.376)</b>	<b>-</b>	<b>121.971</b>	<b>1.487.719</b>

Classes	Saldo em 31/12/2022	Créditos habilitados	Pagamentos realizados	Crédito convertido em ação	Juros/ Encargos	Saldo em 31/12/2023
Classe I - credores trabalhistas	1.420	341	(971)	(680)	8	118
Classe II - credores com garantia real	959.144	-	(44.845)	-	120.975	1.035.274
Classe III - credores quirografários	310.640	23.972	(25.262)	(30.554)	5.972	284.768
Classe IV - credores microempresas e empresas de pequeno porte	744	-	-	-	98	842
Extraconcursal	28.309	-	(1.316)	-	3.565	30.558
<b>Total</b>	<b>1.300.257</b>	<b>24.313</b>	<b>(72.394)</b>	<b>(31.234)</b>	<b>130.618</b>	<b>1.351.560</b>

A Classe I contempla os credores trabalhistas cujos pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

- Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial até o limite de 5 salários-mínimos com

prazo de pagamento de 30 dias após a homologação do plano (pagamentos efetivados).

- b) Valor adicional de até R\$10 para cada credor trabalhista limitado ao valor do respectivo crédito em até 60 dias da data de homologação do plano (pagamentos efetivados).
- c) O pagamento do saldo remanescente será realizado por meio de uma das duas opções abaixo:
  - i. Opção A: pagamento de 100% do valor do saldo remanescente em até 12 meses reajustado por taxa equivalente a 0,5% ao ano acrescida da variação da TR.
  - ii. Opção B: pagamento de 100% do valor do saldo remanescente em até 18 meses após um período de carência de 6 meses da data de homologação, reajustado pelo equivalente a 120% da variação do CDI.

Os credores trabalhistas terão 120 dias da data da publicação do plano para escolha da forma de pagamento, caso contrário, serão automaticamente enquadrados na opção A.

A Classe II contempla o credor com garantia real. Nessa classe os credores serão remunerados pelo equivalente a 100% do CDI a partir da data do pedido de recuperação judicial. Durante período de carência, primeiros 24 meses a contar da data da publicação do plano, serão realizados pagamentos semestrais de R\$100 mil a ser distribuído de forma *pro rata* entre os credores dessa classe. Eventuais saldos de juros não cobertos pelos pagamentos semestrais serão capitalizados semestralmente ao principal. O principal será pago em 18 parcelas semestrais sucessivas, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte ao término da carência de principal e as demais a cada seis meses de acordo com as porcentagens de amortização abaixo:

Ano	1ª parcela semestral	2ª parcela semestral
2024	2,50%	2,50%
2025	2,50%	2,50%
2026	2,50%	2,50%
2027	2,50%	2,50%
2028	5,00%	5,00%
2029	5,00%	5,00%
2030	5,00%	16,00%
2031	16,00%	18,00%

Em 11 de agosto de 2023, a Companhia celebrou acordo de *standstill* com os credores titulares de créditos com garantia real, referente à parcela semestral com pagamento previsto para 14 de agosto de 2023 (“Parcela Agosto/23”).

Por meio do Acordo, os credores com garantia real concordaram em: (i) receber parte da Parcela Agosto/23, no valor de R\$ 10.630, dividida em 3 pagamentos, mensais e de igual valor, com vencimento prorrogado para o último dia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023 (“Pagamento Parcial”); e (ii) não realizar quaisquer atos de cobrança do saldo da Parcela Agosto/23 durante a vigência do Acordo, que se encerrou em 15 de setembro de 2023.

Em 15 de setembro de 2023 a Companhia celebrou aditamentos aos planos de recuperação judicial do Grupo Renova Energia com os credores titulares de créditos com garantia real, os quais foram devidamente homologados pelo Juízo da recuperação judicial, segundo previsto no acordo de *standstill* celebrado em 11 de agosto de 2023, que deixou de vigor nesta data.

Em 10 de dezembro de 2023, a Controladora Renova Energia informou aos acionistas e ao mercado em geral que, em razão da continuidade da negociação mantida no âmbito de sua recuperação judicial com os credores titulares de créditos com garantia real – classe II (“Credores com Garantia Real”), a Companhia celebrou novos aditamentos ao seu plano de recuperação judicial e ao plano de recuperação judicial das sociedades que compõem o Alto Sertão III (em conjunto, os “Planos”), os quais

foram protocolados nos autos da Recuperação Judicial em 08 de dezembro de 2023, havendo o compromisso da unanimidade dos Credores com Garantia Real no sentido de manifestarem sua adesão a tais aditamentos.

Em 7 de junho de 2024 a Companhia celebrou o sexto aditamento ao plano de recuperação judicial do Grupo Renova Energia com os credores titulares de créditos com garantia real, com vigência até agosto de 2024.

No início de agosto de 2024, a Companhia foi informada de que o Banco Bradesco vendeu seus créditos para a gestora JIVE. Essa operação não altera as condições previamente estabelecidas para a Renova, exceto pela mudança de titularidade do crédito, sem qualquer ajuste no fluxo de pagamento ou nas taxas contratadas.

A Companhia, celebrou novos aditamentos aos planos de recuperação judicial da própria empresa e das sociedades que compõem o Alto Sertão III (conjuntamente, os "Planos"), com aprovação unânime dos credores com garantia real. Esses aditamentos visam o reperfilamento da dívida e foram submetidos à homologação na 2ª Vara de Falências de São Paulo em 14 de outubro de 2024. Em 30 de outubro de 2024, foi homologado o 7º aditivo ao plano de recuperação das Sociedades Consolidadas do Grupo Renova e o 5º aditamento ao plano da Alto Sertão Participações S.A e Outros, nos termos do artigo 45-A da Lei 11.101/2005.

Com a homologação do 7º aditivo ao plano de recuperação, o fluxo de pagamento foi reestruturado para os créditos dos credores com garantia real – classe II, onde:

- Os créditos de Garantia Real serão remunerados a 100% do CDI a partir da Data do Pedido.
- Durante os 24 meses após a homologação do 7º Aditamento, a Renova poderá optar por uma nova fórmula de remuneração, composta por:
  - IPCA acumulado (pro rata temporis);
  - NTN-B 2035 (acima do IPCA);
  - Spread prefixado de 0,5% ao ano.
- Caso a empresa não notifique os credores dentro desse prazo, a remuneração passará a ser composta por IPCA + 5% ao ano (Taxa Piso).
- A partir de 15/08/2026, os juros serão pagos juntamente com a amortização do principal.

O novo fluxo de amortização seguirá conforme o quadro abaixo:

Ano	1ª parcela semestral	2ª parcela semestral
2026	-	1,00%
2027	1,01%	1,53%
2028	1,55%	2,11%
2029	2,69%	2,76%
2030	2,84%	2,92%
2031	3,01%	3,11%
2032	3,21%	5,30%
2033	5,59%	5,93%
2034	6,30%	6,72%
2035	7,21%	100,00%

- a) Parcelas em atraso: As parcelas semestrais previstas no plano anterior, com vencimentos em agosto 2023 e fevereiro 2024, serão capitalizadas ao saldo devedor em 15 de outubro de 2024.

- b) Pagamento em 15 de outubro de 2024: Será pago 25% dos juros do período de 14 de fevereiro 2024 a 15 de outubro de 2024, enquanto os 75% restantes serão capitalizados ao saldo devedor.
- c) Pagamento em 15 de fevereiro 2025: Será pago 75% dos juros do período de 15 de outubro de 2024 a 15 de fevereiro 2025, com os 25% restantes capitalizados ao saldo devedor.
- d) A partir de 15 de agosto de 2025: Os juros semestrais passarão a ser integralmente pagos, sem capitalização

A Classe III é composta pelos credores quirografários que serão pagos da seguinte forma:

- a) Pagamentos iniciais no montante de até R\$ 2 será pago a cada credor quirografário, limitado ao valor do respectivo crédito, sendo R\$ 1 em até 90 dias e mais R\$ 1 em até 180 dias a contar da data da publicação sem a incidência de correção monetária e juros (pagamentos efetivados).
- b) O saldo remanescente será reajustado pelo equivalente a 0,5% a.a. acrescido da variação da TR, a partir da data do pedido de recuperação judicial.
- c) Durante os primeiros 24 meses, serão realizados pagamentos semestrais de R\$ 100 a ser distribuído de forma pro rata entre os credores quirografários na proporção dos seus respectivos créditos, iniciando-se a partir de 6 meses da data da publicação. Eventuais saldos de juros não cobertos pelos pagamentos semestrais serão capitalizados semestralmente ao principal. Após esse período, o saldo de juros passará a ser pago em parcelas semestrais, juntamente com as parcelas de principal.
- d) O principal será pago em 24 parcelas semestrais sucessivas, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte ao término da carência de principal, e as demais a cada 6 (seis) meses, de acordo com as porcentagens de amortização abaixo:

Ano	1ª parcela semestral	2ª parcela semestral
Ano 2024	2,50%	2,50%
Ano 2025	2,50%	2,50%
Ano 2026	2,50%	2,50%
Ano 2027	2,50%	2,50%
Ano 2028	2,50%	2,50%
Ano 2029	2,50%	5,00%
Ano 2030	5,00%	5,00%
Ano 2031	5,00%	5,00%
Ano 2032	5,00%	5,00%
Ano 2033	5,00%	5,00%
Ano 2034	10,00%	12,50%

Os credores essenciais fundiários serão pagos da seguinte forma:

- a) Pagamentos iniciais no montante de até R\$ 2 será pago a cada credor essencial fundiário, limitado ao valor do respectivo crédito, sendo R\$ 1 em até 90 dias e mais R\$ 1 em até 180 dias a contar da data da publicação sem a incidência de correção monetária e juros (pagamentos efetivados).
- b) O saldo remanescente será reajustado pelo equivalente a 0,5% a.a. acrescido da variação da TR, a partir da data do pedido de recuperação judicial.
- c) Os juros sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, serão pagos em parcelas trimestrais após o fim do período de carência de juros de três meses a contar da data de publicação.
- d) O principal será pago em 12 (doze) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte ao término da carência de principal, e as demais a cada três meses.

Os credores classificados como seguradoras parceiras receberão o pagamento integral dos seus créditos concursais, conforme indicado na lista de credores, em moeda corrente nacional creditada na conta bancária de sua titularidade informada nos autos da recuperação judicial, em até 3 anos da data de renovação da respectiva apólice de seguro ou assinatura de nova apólice de seguro.

A Classe IV é composta por credores microempresas e empresas de pequeno porte que receberam o pagamento inicial no montante de até R\$ 20 por credor, em parcela única e limitado ao seu crédito, em até 90 dias a contar da data da publicação (pagamentos efetivados). O saldo remanescente será pago em até 12 meses com a correção de 100% do CDI.

Em 21 de outubro de 2024 a Companhia, em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu correspondência enviada por VC Energia II Fundo de Investimento em Participações (“Credor”), fundo de investimento integrado do conglomerado econômico da AP Energias Renováveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, acionista pertencente ao grupo de controle da Companhia, contemplando o seu compromisso de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia, ao preço unitário de R\$1,08, mediante capitalização de créditos detidos pelo Credor contra a Companhia, no montante aproximado de R\$524 milhões (“Compromisso de Assinatura”).

A Companhia esclarece que o Compromisso de Subscrição e a proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia, para subscrição privada, nos termos do Compromisso de Subscrição, serão submetidos à análise do Conselho de Administração, que oportunamente deliberará sobre a realização, ou não, do referido aumento de capital.

Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 21 de outubro de 2024, a Companhia recebeu correspondência enviada pelo Credor (“Compromisso de Subscrição”), por meio do qual o Credor declarou que é titular de créditos, detalhado nas notas explicativas 12 (classe III) e 13.5 (classe II). O aumento de capital com base nos créditos ocorrerá por meio da capitalização dos créditos detidos pelo Investidor contra a Companhia no momento da sua capitalização (o que ainda não ocorreu), podendo resultar na entrega de participação acionária, observado o direito de preferência dos acionistas. A Capitalização de Créditos, nos termos propostos, reduzirá o endividamento em aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) (base set/24), sem qualquer comprometimento do caixa resultando em uma redução substancial da alavancagem da Companhia. Vale ressaltar, que a Capitalização de Créditos beneficia não apenas a Companhia, ao reduzir de forma material o seu passivo, mas a todos os credores concursais, ao proporcionar-lhes conforto adicional de que a Companhia conseguirá adimplir suas obrigações nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, o investidor se comprometeu, de forma irrevogável e irretroatável, não alienar ou transferir total ou parcialmente, as ações ordinárias de emissão da Companhia que venham a ser entregues ao

Investidor em decorrência da Capitalização de Créditos pelo período de 12 (doze) meses e a investir valores recebidos da companhia através de um instrumento próprio de (“Compromisso de Investimento”), sujeito à aprovação pelo conselho de administração da Companhia.

Em 25 de outubro de 2024, a Companhia, em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2024, foi aprovado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão, pela Companhia, para subscrição privada de, no mínimo, 485.185.185 e, no máximo, 500.000.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações Ordinárias”), dentro do limite de capital autorizado, conforme disposto no estatuto social da Companhia, ao preço de emissão de R\$1,08 por Ação Ordinária (“Preço de Emissão”), totalizando, no mínimo, R\$523.999.999,80 (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, R\$540.000.000,00 (“Subscrição Máxima” e “Aumento de Capital”, respectivamente), condicionado ao recebimento, pela Companhia, da confirmação da titularidade dos Créditos (conforme definido abaixo) pelo VC Energia II Fundo de Investimento em Participações (“Credor”).

O Preço de Emissão foi fixado considerando a proposta constante do Compromisso de Subscrição (conforme definido abaixo) e corresponde ao preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações Ordinárias na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos 30 pregões compreendidos entre os dias 12 de setembro de 2024 (inclusive) e 23 de outubro de 2024 (inclusive), com deságio de 0,9%. Nesse sentido, o preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, sem resultar em diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia (incluindo os titulares de Units).

Nesse sentido, o Aumento de Capital tem por finalidade viabilizar a Capitalização dos Créditos, com a consequente redução do endividamento da Companhia e fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, tendo por objetivo a superação da situação de crise da Companhia, em benefício dos interesses da Companhia e de seus acionistas, credores e demais stakeholders.

Sem prejuízo da Capitalização dos Créditos, será assegurado o direito de preferência para subscrição das Ações Ordinárias objeto do Aumento de Capital pelos acionistas da Companhia (incluindo os titulares de certificados de depósito de ações de emissão da Companhia (“Units”), nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações (“Direito de Preferência”). Tendo em vista que o Aumento de Capital, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, está sujeito ao recebimento, pela Companhia, da confirmação do Credor acerca da titularidade dos Créditos, o prazo para exercício do Direito de Preferência será oportunamente divulgado pela Companhia por meio de novo aviso aos acionistas após tal confirmação.

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, o Aumento de Capital poderá ser parcialmente homologado em caso de subscrição de Ações Ordinárias, incluindo por meio da Capitalização dos Créditos, representando, no mínimo, a Subscrição Mínima.

A Companhia divulgou nesta data aviso aos acionistas, disponível nos websites da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), da CVM ([gov.br/cvm](http://gov.br/cvm)) e da B3 ([b3.com.br](http://b3.com.br)), contendo informações adicionais acerca da Capitalização dos Créditos e do Aumento de Capital, incluindo os termos e condições a serem observados quando da subscrição e integralização das Ações Ordinárias objeto do Aumento de Capital, bem como as informações exigidas nos termos do artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito do Aumento de Capital, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

A íntegra dos Planos de Recuperação Judicial aprovados, a ata da Assembleia Geral de Credores, bem como todas as informações referentes ao processo de recuperação judicial da Companhia estão disponíveis no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e de relações com investidores

(<http://ri.renovaenergia.com.br>). As informações acima resumidas devem ser lidas em conjunto com os Planos de recuperação judicial propriamente dito.

**b. Estrutura de capital**

No setor de geração de energia os investimentos são tipicamente viabilizados pela existência de contratos de venda de energia de longo prazo que permitem relativa previsibilidade das receitas futuras, condição fundamental para que uma parcela importante do investimento possa ser financiada também no longo prazo por terceiros.

<b>Fontes de recursos para investimentos (em R\$ mil)</b>	<b>31 de dezembro de 2024</b>	<b>AV %</b>
Capital de terceiros <sup>1</sup>	1.144.190	58,37%
Capital próprio <sup>2</sup>	815.951	41,63%
<b>Total</b>	<b>1.960.141</b>	<b>100,00%</b>

(1) Capital de Terceiros corresponde à soma das seguintes linhas dos grupos do passivo circulante e não circulante: empréstimos e financiamentos.

(2) Capital Próprio corresponde à soma das seguintes linhas do patrimônio líquido: capital social, gastos com emissões de ações, reserva de capital, ajuste de avaliação patrimonial e prejuízos acumulados.

### ***c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos***

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou um prejuízo de R\$117.069, possui prejuízos acumulados de R\$3.312.687 e ativos circulantes em excesso aos passivos circulantes no montante de R\$19.702 (Controladora) e passivos circulantes em excesso aos ativos circulantes no montante de R\$74.373 (Consolidado).

O resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 deve-se, principalmente ao resultado financeiro negativo (despesa financeira) consolidado, no montante de R\$143.682 que está impactado pelo reconhecimento de juros relacionados aos empréstimos e fornecedores.

Com o objetivo de melhorar esse cenário a Companhia contratou, em 20 de março de 2023, assessores externos para auxiliar na avaliação de alternativas financeiras e estratégicas com o objetivo de otimizar sua estrutura de custos de capital e seu perfil de endividamento junto aos seus credores, em outubro de 2024 os assessores em conjunto com a Companhia concluíram a avaliação e o alinhamento estratégico.

A Companhia retomou a obra do Complexo Solar Caetité, localizado no sudoeste da Bahia, com capacidade instalada de 4,8MWp, composto por 19.500 placas de 245W cada e 4 inversores. E terá a energia comercializada na modalidade de geração distribuída, as instalações das linhas de transmissão estão em construção pela Companhia com previsão de conclusão para maio de 2025.

A Companhia continua monitorando e mantendo os projetos em fase de desenvolvimento, dando sequência na rotina de regularização fundiária, manutenção de licenças ambientais, monitoramento dos recursos eólicos e solares. Atualmente, o portfólio possui uma potência estimada em mais de 7 GW eólicos e 7 GW solares localizados em diversos estados do Brasil. Nesse período, também desenvolveu 11 projetos de geração distribuída (33MW) que se encontram em tramite de solicitação de parecer de acesso, foram desenvolvidos em áreas já arrendadas no passado e utilizando recursos técnicos internos da empresa.

A recuperação judicial faz parte da reestruturação da Companhia e de suas controladas e tem por objetivo recuperar a saúde financeira e preparar uma base sólida para os próximos anos, com foco na rentabilidade dos negócios do Grupo Renova. Assim, estas informações anuais foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

### ***d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas***

Em 26 de janeiro de 2023 a Companhia assinou com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas tendo como objetivo a alienação da totalidade das quotas da controlada Serra do Tigre Centrais Eólicas Ltda, livre de quaisquer ativos ou obrigações, salvo pelos contratos de arrendamento listados no Anexo I do referido instrumento, pelo valor de R\$7.631.

A venda foi homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 09 de março de 2023 e concluída em 15 de maio de 2023.

Em 16 de março de 2023, o Superior Tribunal de Justiça revogou a medida liminar que visava suspender a eficácia da sentença do procedimento arbitral promovido pela Light. Os recursos pendentes de julgamento não detêm efeito suspensivo. Assim, diante do julgamento em 25 de abril de 2024 do incidente da Recuperação ajuizado pela LightCom, a Companhia incluiu no quadro geral de credores o crédito de R\$51 milhões em favor da LightCom

Em abril de 2024 foi concluído o ajuste de preço sob a forma de *earn-out*, conforme previsto no contrato de compra e venda do Complexo Eólico Alto Sertão II entre a Companhia e a AES. O impacto deste ajuste de preço foi positivo no resultado da Companhia em R\$65,6 milhões com impacto no caixa de R\$22,2 milhões e reversão de provisão em Outras Contas a Pagar de R\$43,4 milhões.

Em abril de 2024, foi assinado um instrumento particular de transação entre a Companhia e o Grupo Sallus, representado por suas sociedades investidas, dedicados à pesquisa e implementação de projetos de energia eólica e solar. O acordo abrange a sobreposição de projetos em desenvolvimento entre as partes. Para transação existem condições precedentes, destacam-se a homologação pelo juízo da Recuperação Judicial e a autorização do CADE, conforme apresentado na nota explicativa 22 das demonstrações financeiras.

**e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Ao longo dos anos, a Companhia reduziu significativamente seu plano de investimentos e novas fontes de financiamento para o crescimento sustentável.

**f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo, ainda:**

**i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes;**

O quadro a seguir demonstra o saldo dos empréstimos e financiamentos consolidados da Companhia em 31 de dezembro de 2023: *(Valores expressos em milhares de reais)*

<b>Contrato</b>	<b>Taxa<sup>1</sup></b>	<b>31/12/2023</b>
BNDES	100% CDI	365.385
JIVE MAUA RB	100% CDI	141.119
JIVE MAUA RG	100% CDI	293.359
Banco Itaú	100% CDI	158.955
Citibank	100% CDI	107.086
Banco ABC	100% CDI	63.583
Citibank	100% CDI	33.342
JIVE MAUA RB	0,5% a.a. + TR	1.371
JIVE MAUA RG	0,5% a.a. + TR	2.849
Banco Itaú	0,5% a.a. + TR	4.333
Custo da dívida	-	(26.959)
<b>Total de endividamento</b>		<b>1.110.499</b>

Nota 1: as taxas foram repactuadas no plano de recuperação judicial

**Resumo dos contratos**

**a. BNDES (Empréstimo ponte)**

Em 19 de dezembro de 2014, foi assinado o contrato de financiamento de curto prazo entre o BNDES e a Diamantina Eólica Participações S.A. – em recuperação judicial (“Diamantina”), no valor total de R\$700.000, dividido em dois subcréditos: Subcrédito “A” no valor de R\$140.000 e Subcrédito “B” no valor de R\$560.000, para os parques do LER 2013 e mercado livre. Em 18 de fevereiro de 2016, conforme 1º aditivo de contrato entre as partes, houve o remanejamento de parcela do Subcrédito

“B” com a criação do subcrédito “C” no valor de R\$163.963.

Considerando que não houve nova prorrogação ou pagamento dessa dívida, em 17 de outubro de 2019 foram executadas as cartas fianças emitidas pelos bancos Bradesco S.A., Citibank S.A., Itaú Unibanco S.A. e ABC Brasil S.A., no montante de R\$568.075, reduzindo o saldo devido ao BNDES e criando uma dívida com esses bancos, mediante a sub-rogação desses bancos nos mesmos direitos do BNDES no referido Contrato de Financiamento.

A dívida com esse banco foi repactuada no âmbito do plano de recuperação judicial (Classe II).

São garantias desse financiamento: (i) penhor da totalidade das ações e dividendos da Alto Sertão Participações S.A. – em recuperação judicial (“Alto Sertão”), Diamantina e das SPEs na qualidade de intervenientes ao contrato, (ii) penhor das máquinas e equipamentos, (iii) dos direitos emergentes das Autorizações emitidas pela ANEEL, (iv) dos direitos creditórios dos contratos de fornecimento dos aerogeradores, (v) cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos de venda de energia celebrados entre as SPEs e ambiente livre (CCVEs), no ambiente regulado (CCEARs) e (CERs), e (vi) originalmente, fianças bancárias, as quais já foram executadas conforme mencionado acima.

b. Outros empréstimos – capital de giro

Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A.: Em 19 de julho de 2019, a controlada indireta Diamantina contratou Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”) junto aos bancos Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A., no valor total de R\$24.400, com taxa de juros de 100% do CDI + 2,5% a.a. e vencimento em 14 de abril de 2020. Em razão do pedido de recuperação judicial da controlada Diamantina, os Bancos Itaú e Bradesco decretaram vencimento antecipado das CCBs e a então controladora Light, na qualidade de fiadora não solidária das obrigações, efetuou o pagamento em 21 de outubro de 2019, do montante de R\$15.895 restando um saldo a pagar em favor dos Bancos de R\$9.193, bem como um saldo no valor de R\$15.983 (Nota 17) perante a Light pela sub-rogação nos direitos da CCB.

As dívidas com os bancos mencionados no parágrafo anterior foram repactuadas no âmbito do plano de recuperação judicial (Classe III).

No início de agosto de 2024, a Companhia foi informada de que o Banco Bradesco vendeu seus créditos para a gestora JIVE. Essa operação não altera as condições previamente estabelecidas para a Renova, exceto pela mudança de titularidade do crédito, sem qualquer ajuste no fluxo de pagamento ou nas taxas contratadas.

Com a venda dos créditos do Banco Bradesco para a gestora JIVE, a parcela com vencimento em 15 de agosto de 2024 da Classe III, foi paga ao novo detentor desses créditos, sem qualquer alteração no fluxo de pagamento ou nas taxas acordadas no plano de recuperação judicial (Classe III).

Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 21 de outubro de 2024, a Companhia recebeu correspondência enviada pelo Credor (“Compromisso de Subscrição”), por meio do qual o Credor, (i) declarou que é parte de instrumentos contratuais que, uma vez implementadas as condições suspensivas neles previstas, garantir-lhe-ão a titularidade de créditos adicionais contra a Companhia no montante de R\$469.963 (em 31 de dezembro de 2024, a ser atualizado nos termos dos Planos de Recuperação Judicial da Companhia), em todos os casos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, garantias ou restrições de qualquer natureza (em conjunto, “Créditos”); e (ii) manifestou seu compromisso na capitalização dos Créditos, conforme devidamente atualizados e disponíveis na data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, no âmbito do Aumento de Capital (“Capitalização dos Créditos”), explicado na nota explicativa 1.2 das Demonstrações financeiras.

Em continuidade ao fato relevante divulgados em 21 de outubro de 2024 a companhia, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, o VC Energia II Fundo de Investimento em Participações (Investidor) é titular de créditos contra a Renova, bem como é parte de instrumentos contratuais que,

uma vez implementadas as condições suspensivas neles previstas, garantir-lhe-ão a titularidade de créditos adicionais contra a Companhia. Após devida consulta ao Investidor, o Investidor esclareceu que os créditos de sua titularidade, no montante de R\$ 469 milhões, decorrem de créditos concursais devidamente reconhecidos no quadro geral de credores da Companhia.

Banco Citibank S.A.: em 24 de março de 2016, a Companhia assinou Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) com o Banco Citibank S.A., no valor principal de R\$120.500 com vencimento em 31 de janeiro de 2017 e juros de 4,5% a.a. acrescida de 100% do CDI. Essa dívida foi renegociada pela Companhia, que em 23 de julho de 2019, assinou com o Citibank, uma nova CCB no valor de R\$185.614, atualizada a 155% a.a. do CDI, com prazo total de 6 anos, sendo 1 ano de carência de principal.

Em 18 de dezembro de 2020 as partes assinaram o instrumento particular de transação, que dentre outras coisas i) reconhece natureza extraconcursal da integralidade do crédito do Citibank proveniente da CCB, ii) altera os juros remuneratórios para 100% do CDI desde a data do pedido de recuperação judicial, iii) determina o pagamento imediato de R\$10.000, cujo recurso foi disponibilizado em conta determinada pelo Citibank, e iv) amortização da dívida com recursos oriundos da venda de ativos.

Conforme previsto nos planos de recuperação judicial, o saldo dos créditos extraconcursais do Citibank serão reajustados a 100% (cem por cento) do CDI, com amortização de juros e principal no mesmo fluxo de pagamento dos créditos dos credores com Garantia Real (Classe II).

## ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das mencionadas no item (i) acima.

## iii) grau de subordinação entre as dívidas;

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (em R\$ mil)

	Consolidado				Total
	De 1 a 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	
<b>Instrumentos a taxa de juros</b>					
Classe II	14.727	-	141.017	973.743	1.129.487
Classe III	10.698	8.979	80.808	224.405	324.890
Empréstimos e financiamentos - principal e encargos	436	-	4.163	28.743	33.342
<b>Total</b>	<b>25.861</b>	<b>8.979</b>	<b>225.988</b>	<b>1.226.891</b>	<b>1.487.719</b>

## iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Os contratos de empréstimos e financiamentos firmados pela Companhia e suas controladas, contemplam cláusulas restritivas (sob a forma de obrigações de não fazer e/ou de hipótese de vencimento antecipado de obrigações), incluindo, dentre outras:

- Limitações à capacidade de contrair dívidas financeiras;
- Limitações à capacidade de vender, transferir ou dispor de qualquer outra forma de parte de ativos;
- Limitações quanto à existência de ônus, penhor, hipoteca, encargo ou outros gravames ou direitos de garantia sobre receitas e patrimônio;
- Limitação quanto ao pagamento de dividendos acima dos dividendos mínimos obrigatórios;
- Limitações quanto à capacidade da Companhia de realizar reestruturações societárias e alienações de participações acionárias;
- Limitações de mudança de controle ou de reorganização societária.

Considerando o plano de Recuperação Judicial, a Companhia deverá observar todas as restrições nele previstas, enquanto perdurar a recuperação judicial da Companhia.

**Empréstimos Ponte obtido pela Diamantina Eólica Participações S.A., controladora das SPEs desenvolvedoras dos projetos Alto Sertão III – Fase A, por meio do Contrato De Financiamento Mediante Abertura De Crédito Nº 14.2.1247.1, celebrado com o BNDES em 19 de dezembro de 2014 (“Contrato Ponte ASIII-Fase A”).**

São garantias do financiamento: penhor da totalidade das ações e dividendos da Alto Sertão Participações S.A, Diamantina Eólica Participações S.A e das SPEs na qualidade de intervenientes ao contrato, penhor das máquinas e equipamentos, dos direitos emergentes das Autorizações emitidas pela ANEEL, dos direitos creditórios dos contratos de fornecimento dos aerogeradores, cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos de venda de energia celebrados entre as SPEs e ambiente livre (CCVEs), no ambiente regulado (CCEARs) e (CERs) e Penhor das ações de titularidade da Renova no Capital Social da Chipley Participações S.A..

#### ***g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados***

Os recursos referentes a todos os financiamentos obtidos pela Companhia já foram integralmente disponibilizados e aplicados.

#### ***h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa***

Comparação dos resultados consolidados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

##### **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 de dezembro de 2024**

*Em milhares de reais - R\$*

	31/12/2024	31/12/2023	Var%
RECEITA LÍQUIDA	259.226	227.838	13,8%
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
Custo com compra de energia	(43.300)	(17.998)	140,6%
Custo de operação	(72.230)	(82.059)	-12,0%
Depreciações e amortizações	(98.160)	(97.784)	0,4%
Encargos de uso do sistema de distribuição	(23.933)	(24.104)	-0,7%
Total	(237.623)	(221.945)	7,1%
Compromissos futuros marcação a mercado	(52.493)	167.560	-131,3%
RESULTADO BRUTO	(30.890)	173.453	-117,8%
RECEITA (DESPESAS)			
Gerais e administrativas	(65.108)	(56.872)	14,5%
Depreciações e amortizações	(4.065)	(4.942)	-17,7%
Outras receitas (despesas) líquidas	(2.300)	81.789	-102,8%
Total	(71.473)	19.975	-457,8%
Ganho na alienação de ativos	119.179	6.878	1632,8%
Total	119.179	6.878	1632,8%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	16.816	200.306	-91,6%
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	8.089	3.339	142,3%
Despesas financeiras	(151.771)	(152.875)	-0,7%
Total	(143.682)	(149.536)	-3,9%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(126.866)	50.770	-349,9%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(38.424)	(8.804)	336,4%
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	48.221	(51.204)	-194,2%
Total	9.797	(60.008)	-116,3%
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(117.069)</b>	<b>(9.238)</b>	<b>1167,3%</b>

**Receita líquida**

O acumulado do ano de 2023, a receita líquida foi de R\$ 259,3 milhões, acréscimo de 10,4% versus o mesmo período do ano anterior R\$206.4 milhões.

O aumento da receita se deve pelo maior volume de operações de comercialização de energia e na geração o aumento se deve ao preço da energia (Pois o volume de energia gerado em 2024 foi inferior a 2023, isso ocorreu devido aos cortes realizados pelo ONS , que afetam diretamente o saldo

### **Custos gerenciáveis**

O maior volume de energia comprada para revenda cresceu conforme o aumento da vendas de comercialização de energia. No final de 2023 início de 2024 foi estruturada a área de comercialização de energia.

### **Custos não gerenciáveis**

Os custos não gerenciáveis correspondem: (i) tarifa do uso do sistema de transmissão (TUST), referente ao sistema de transmissão; (ii) taxa de fiscalização cobrada pela ANEEL.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, os custos não gerenciáveis totalizaram R\$23,9 milhões, apresentando um aumento de 0,7% em relação ao mesmo período do ano anterior.

### **Depreciação**

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas de depreciação estão de acordo com a Resolução Normativa nº 674/2015 emitida pela ANEEL pelo fato da Administração entender que essas taxas de depreciação refletem a melhor estimativa de vida útil dos ativos e, portanto, são utilizadas pela Companhia e suas controladas para a depreciação dos seus ativos imobilizados.

### **Receitas (Despesas)**

No acumulado de 2024, as (despesas) totalizaram R\$ 71,5 milhões, aumento em comparação ao mesmo período do ano anterior, tendo como principais elementos as rubricas de Serviços de terceiros e Penalidades contratuais e regulatórias em 2023.

As principais rubricas em 2024 estão apresentadas a seguir:

- **Serviços de terceiros:** referem-se a gastos com consultoria, auditoria, advogados e publicação de balanços. No quarto trimestre e fechamento de 2024, foram reconhecidas despesas com advogados, houve um aumento de aproximadamente 84%.
- **Despesas administrativas:** redução de 0,4% refletindo melhor eficiência de gastos.
- **Contrato oneroso:** em função do atraso da entrada em operação dos parques do Complexo Eólico Alto Sertão III que atenderiam aos contratos no mercado livre, a controlada Renova Comercializadora mantém a obrigação dos contratos de compra e venda de energia, cujos vencimentos estão previstos para agosto de 2035. Os contratos estão inclusos no Plano de Recuperação Judicial. Considerando que o preço estabelecido nesses contratos é inferior ao preço da energia que está sendo comprada para atendê-los, a Companhia identificou esses contratos como onerosos.

- **Despesas Regulatórias:** reversões de Outorgas e Penalidades para Fase B e Ler 13/14 realizada entre outubro e dezembro de 2023.

A seguir, quadro com a relação das despesas do quarto trimestre, assim como do fechamento anual de 2023 contra o mesmo período de 2022

#### DESPESAS CONSOLIDADAS

(Valores em R\$ mil)	4T24	4T23	Variação %	2024	2023	Variação %
Pessoal e Administração	8.880	8.421	5,5%	30.236	30.293	-0,2%
Serviços de Terceiros	11.000	3.930	179,9%	24.088	13.113	83,7%
Despesas Administrativas <sup>1</sup>	1.324	1.302	1,7%	4.977	4.459	11,6%
Seguros	190	1.487	-87,2%	673	4.679	-85,6%
Impostos e taxas	25	51	-51,0%	1.284	657	95,4%
Contingências cíveis e trabalhistas	15	2.545	-99,4%	3.275	2.397	36,6%
Despesas Regulatórias <sup>2</sup>	-1	(79.760)	0,8	1.819	(77.738)	0,8
Depreciação	964	1.322	-27,1%	4.065	4.942	-17,7%
Outras <sup>3</sup>	-196	632	-131,0%	1.056	(2.777)	-51,2%
<b>Total</b>	<b>22.201</b>	<b>(60.070)</b>	<b>0,8</b>	<b>71.473</b>	<b>(19.975)</b>	<b>0,8</b>

<sup>1</sup> considera viagens, telefonia e TI e material de consumo; <sup>2</sup> considera taxas, ressarcimentos e penalidades; <sup>3</sup> considera: aluguéis e arrendamentos, licenças e estudos ambientais e outras despesas (receitas).

#### Receitas (despesas) financeiras líquidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$149,5 milhões, apresentando uma redução de 30,3% comparado ao resultado financeiro de R\$214,5 milhões em 2022.

#### Imposto de renda e contribuição social

As receitas de geração de energia da Companhia são tributadas pelo regime de lucro presumido. Neste regime, a base de cálculo do imposto de renda é calculada à razão de 8% sobre as receitas brutas provenientes da geração de energia e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam as alíquotas regulares de 15%, acrescida do adicional de 10%, para o imposto de renda. A base de cálculo da contribuição social é calculada à razão de 12% sobre as receitas brutas provenientes da geração de energia e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam a alíquota regular de 9%.

No ano 2023, o imposto de renda e a contribuição social totalizaram R\$ 9 milhões, em razão do prejuízo da operação, sendo R\$ 38,4 milhões corrente e R\$ 48,2 milhões diferidos oriundos, principalmente, dos efeitos sobre compromissos futuros marcação a mercado.

#### Prejuízo líquido do exercício

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou prejuízo líquido de R\$117 milhões, redução comparado ao ano anterior, ocorrido principalmente pelos efeitos sobre compromissos futuros marcação a mercado e o maior volume de energia comprada para revenda cresceu conforme o aumento da vendas de comercialização de energia. No final de 2023 início de 2024 foi estruturada a área de comercialização de energia.

## Principais Alterações nas Contas Patrimoniais consolidadas em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

### BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Valores expressos em milhares de reais - R\$

ATIVOS	31/12/2024	31/12/2023	Var%
<b>CIRCULANTES</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	144.216	17.600	719%
Aplicações financeiras	5.145	5.180	-1%
Contas a receber de clientes	48.798	32.930	48%
Tributos a recuperar	12.579	20.300	-38%
Adiantamentos a fornecedores	2.293	1.620	42%
Despesas antecipadas	9.953	4.114	142%
Compromissos futuros	63.415	52.443	21%
Outros créditos	1.870	4.433	-58%
	<u>288.269</u>	<u>138.620</u>	<u>108%</u>
Ativos classificados como mantidos para venda	-	262	n/a
Total dos ativos circulantes	<u>288.269</u>	<u>138.882</u>	<u>108%</u>
<b>NÃO CIRCULANTES</b>			
Aplicações financeiras	22	312	-93%
Depósitos judiciais	2.714	4.595	-41%
Tributos diferidos	12.900	4.799	169%
Compromissos futuros	213.868	305.489	-30%
Outros créditos	-	60	n/a
Imobilizado	2.543.573	2.622.001	-3%
Total dos ativos não circulantes	<u>2.773.077</u>	<u>2.937.256</u>	<u>-6%</u>
<b>TOTAL DOS ATIVOS</b>	<u><b>3.061.346</b></u>	<u><b>3.076.138</b></u>	<u><b>0%</b></u>

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo do ativo circulante era de R\$288,3 milhões e em 31 de dezembro de 2023 o saldo era de R\$138,8 milhões. Essa variação ocorreu principalmente pelo efeito do caixa (i) Ressarcimento CCEE no montante de R\$ 94,2 milhões e suspensões dos ressarcimentos, conforme despacho 2.303 estabelecidas pela Anel; e (ii) ganho na alienação de ativos no valor de R\$ 64,0 milhões (iii) Pagamento PRJ no valor de R\$ 43,4 MM milhões referente aos pagamentos realizados para credores classe II e classe III (iv) Investimentos no valor de R\$ 1,6 MM gasto com investimentos, que estão vinculados ao pagamento de fornecedores de equipamentos da fase de implantação dos parques eólicos e dos projetos em desenvolvimento no montante de R\$ 44,5 milhões e R\$ 37,8 milhões referente ao acordo de transação de projetos em desenvolvimento.

#### Não circulante

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo do ativo não circulante era de R\$2,8 bilhões em comparação como saldo em 31 de dezembro de 2023 de R\$2,9 bilhões. Redução relacionado ao registro dos compromissos futuros, e reconhecimento da depreciação dos ativos.

<b>PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>Var%</b>
<b>CIRCULANTES</b>			
Fornecedores	65.404	63.750	2,6%
Empréstimos e financiamentos	33.691	172.754	-80,5%
Tributos a recolher	9.288	15.033	-38,2%
Salários, encargos e férias a pagar	8.972	7.220	24,3%
Contas a pagar - CCEE	159.834	48.699	228,2%
Arrendamentos a pagar	695	1.395	-50,2%
Compromissos futuros	76.712	33.477	129,1%
Adiantamentos de clientes	5.897	22	26704,5%
Outras contas a pagar	2.149	95.237	-97,7%
	<u>362.642</u>	<u>437.587</u>	<u>-17,1%</u>
Passivos diretamente associados a ativos mantidos para venda	-	327	n/a
Total dos passivos circulantes	<u>362.642</u>	<u>437.914</u>	<u>-17,2%</u>
<b>NÃO CIRCULANTES</b>			
Fornecedores	260.380	215.284	20,9%
Empréstimos e financiamentos	1.110.499	901.872	23,1%
Tributos a recolher	-	263	n/a
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	39.123	56.971	-31,3%
Contas a pagar - CCEE	71.413	57.048	25,2%
Arrendamentos a pagar	24.277	23.663	2,6%
Provisão para riscos cíveis, fiscais, trabalhistas e regulatório	161.145	204.388	-21,2%
Provisão para desmantelamento	26.349	24.818	6,2%
Compromissos futuros	85.503	156.894	-45,5%
Outras contas a pagar	104.064	64.003	62,6%
Total dos passivos não circulantes	<u>1.882.753</u>	<u>1.705.204</u>	<u>10,4%</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital social	4.170.394	4.170.394	0,0%
(-) Custos na emissão de ações	(41.757)	(41.757)	0,0%
Reservas de capital	1	1	0,0%
Prejuízos acumulados	(3.312.687)	(3.195.618)	3,7%
Total do patrimônio líquido	<u>815.951</u>	<u>933.020</u>	<u>-12,5%</u>
<b>TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>3.061.346</u></b>	<b><u>3.076.138</u></b>	<b><u>-0,5%</u></b>

Em 31 de dezembro de 2024 o saldo do passivo circulante era de R\$362,6 milhões, representando uma redução de 17,2% em comparação com 31 de dezembro de 2023, quando o saldo era de R\$437,9 milhões. A redução ocorreu principalmente em razão da negociação de reperfilamento dos empréstimos e financiamentos dos credores classe II no âmbito dos planos de recuperação judicial.

#### **Não circulante**

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo do grupo de passivo não circulante era de R\$1,9 bilhões, aumento de 10,4% em comparação com 31 de dezembro de 2023. O aumento ocorreu principalmente em razão da negociação de reperfilamento dos empréstimos e financiamentos dos credores classe II no âmbito dos planos de recuperação judicial.

#### **Patrimônio Líquido**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou patrimônio líquido de R\$815,9 milhões, uma redução comparada ao ano anterior, impactado principalmente aumento do prejuízo acumulado.

## **2.2 Os diretores devem comentar:**

As informações incluídas neste Formulário de Referência, exceto quando expressamente ressalvado, referem-se às Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia.

### **a) resultado das operações do emissor, em especial:**

Para uma discussão detalhada das principais variações percebidas nos resultados da Companhia, vide item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

#### **(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e**

A receita operacional da Companhia refere-se basicamente a geração e comercialização de energia elétrica.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita operacional líquida foi de R\$ 259,2 milhões um aumento de 13,8% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, onde a receita operacional líquida foi de R\$227,8 milhões.

#### **(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.**

No acumulado do ano de 2024, a receita líquida foi de R\$259,2 milhões, acréscimo de 13,8% versus o mesmo período do ano anterior R\$227,8 milhões.

O aumento da receita se deve pelo maior volume de operações de comercialização de energia e na geração o aumento se deve ao preço da energia (Pois o volume de energia gerado em 2024 foi inferior a 2023, isso ocorreu devido aos cortes realizados pelo ONS , que afetam diretamente o saldo O maior volume de energia comprada para revenda cresceu conforme o aumento da vendas de comercialização de energia. No final de 2023 início de 2024 foi estruturada a área de comercialização de energia.

Outros efeitos que afetaram o resultado de 2023 foram: (i) Ganho na venda de ativos R\$ 6,8 milhões, (ii) Reversão da outorga R\$ 61,0 milhões e (iii) Market-to-Market R\$ 167,6 milhões.

### **Custos não gerenciáveis**

Os custos não gerenciáveis correspondem: (i) tarifa do uso do sistema de transmissão (TUST), referente ao sistema de transmissão; (ii) taxa de fiscalização cobrada pela ANEEL.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os custos não gerenciáveis totalizaram R\$23,9 milhões, apresentando uma redução de 0,7% em relação ao mesmo período do ano anterior,.

### **b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

A energia elétrica gerada e comercializada pela Companhia, que é a sua única fonte de receita operacional, tem seu preço fixado nos respectivos contratos de compra e venda de energia, de longo prazo.

O preço da energia elétrica proveniente dos parques eólicos contratados no mercado regulado é corrigido anualmente pelo IPCA.

**c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

A situação financeira da Companhia e o resultado das suas operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas decorrentes de contratos de comercialização de energia elétrica são indexadas a índice de inflação (IPCA) e os custos operacionais tendem a seguir o mesmo índice.

Além disso, aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que podem reduzir a atividade econômica, o consumo e o investimento. Os principais fatores e condições que afetam a receita e os resultados operacionais são analisados a seguir:

**Inflação**

A situação financeira da Companhia e o resultado das operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas decorrentes de contratos de comercialização de energia elétrica são indexadas a índice de inflação (IPCA) e os custos operacionais tendem a seguir tal índice. A maioria dos custos e despesas da Companhia é em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação, tais como o IGPM, o INPC e o IPCA, ou sofre reajuste de acordo com a flutuação medida em índices cambiais.

**Taxa de Juros**

O resultado das operações também está exposto às variações das taxas de juros. A Companhia contrata empréstimos e financiamentos principalmente em Reais, os quais são atualizados com base no CDI. Além disso, as taxas de juros praticadas em operações de crédito ao consumidor no mercado financeiro brasileiro afetam indiretamente à Companhia, na medida em que reduções podem levar ao aumento do consumo privado e ao aumento do consumo de energia. Por outro lado, aumentos nas taxas de juros podem levar à diminuição do consumo de energia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o resultado financeiro líquido da Companhia foi negativo em R\$ 143,7 milhões, e em 2023, o resultado foi negativo em R\$149,5 milhões.

**Taxa de Câmbio**

A Companhia não está exposta à variação da taxa de câmbio e, portanto, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve impacto relevante nos resultados operacionais e financeiros causados por variações em taxas de câmbio.

**Tributação**

A Companhia está sujeita ao recolhimento do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ICMS.

A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente por empresa considerando a opção do regime de tributação adotada.

As controladas indiretas que integram o Complexo Eólico Alto Sertão III – Fase A e a controlada ItapuãVII optaram pelo regime do lucro presumido. A controladora e demais companhias são optantes do regime do lucro real.

O imposto de renda e a contribuição social com base no lucro real são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$20 mil por mês incorrido no ano para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

O imposto de renda e a contribuição social com base no lucro presumido são recolhidos trimestralmente sobre a receita bruta, considerando o percentual de presunção, nas formas e alíquotas previstas na legislação vigente (base de estimativa de 8% e 12% sobre as vendas para imposto de renda e contribuição social, respectivamente) e as receitas financeiras.

Para apuração do PIS e da COFINS sobre as receitas, as companhias do grupo optantes pelo regime de Lucro Presumido ficam sujeitas ao regime de apuração cumulativo sob alíquotas de 0,65% (PIS) e 3% (COFINS) aplicáveis sobre o faturamento. Já as empresas optantes pelo Lucro Real ficam sujeitas ao regime não-cumulativo sob alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,6% (COFINS) sobre o faturamento e para receitas financeiras aplica-se as alíquotas de 0,65%(PIS) e 4% (COFINS).

O ICMS incide sobre vendas de energia realizadas pelas companhias do grupo, quando realizadas para clientes finais, em alíquotas que variam nos diferentes Estados da federação.

### 2.3. Os diretores devem comentar:

#### ***a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2***

Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração da Companhia e suas controladas considerou, quando aplicável, novas revisões e interpretações às IFRS e aos pronunciamentos técnicos, emitidos pelo *Internacional Accounting Standards Board* (IASB) e pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), respectivamente, em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2024 ou após esta data.

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis que afetem significativamente as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

#### ***b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor***

Não houve ressalvas ou abstenção de opinião no relatório dos auditores independentes relativos às demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O relatório dos auditores independentes emitido pela BDO relativo às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 contém parágrafo de ênfase transcrito abaixo:

#### **Plano de Recuperação Judicial (PRJ)**

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.2 das demonstrações financeiras às informações contábeis anuais individuais e consolidadas, a Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial e determinadas controladas protocolaram, em 16 de outubro de 2019, pedido de Recuperação Judicial, tendo ele sido deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca do Estado de São Paulo, nessa mesma data. Adicionalmente, em 18 de dezembro de 2020, a Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial e determinadas controladas protocolaram os novos planos de recuperação judicial, os quais foram aprovados Assembleia Geral de Credores e homologados pelo Juízo da Recuperação Judicial nessa mesma data, com decisão publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 de janeiro de 2021.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.2, em 10 de dezembro de 2023, a Companhia informou aos acionistas e ao mercado geral, que celebrou em 08 de dezembro de 2023, havendo o compromisso da unanimidade dos Credores com Garantia Real no sentido de manifestarem sua adesão a tais aditamentos. Os Aditamentos se limitavam a prever que a parcela semestral devida aos credores com garantia real em 10 de dezembro de 2023 seria paga até 02 de fevereiro de 2024. Tal ajuste se limitava à forma de pagamento dos credores com garantia real, não afetando e nem alterando as formas de pagamentos previstas pelos Planos para os demais credores da Companhia.

A parcela semestral com pagamento previsto para 14 de fevereiro de 2024, não foi paga aos credores titulares de créditos com garantia real.

Em 7 de junho de 2024 a Companhia celebrou o sexto aditamento ao plano de recuperação judicial do Grupo Renova Energia com os credores titulares de créditos com garantia real, com vigência até agosto de 2024.

No início de agosto de 2024, a Companhia foi informada de que o Banco Bradesco vendeu seus créditos para a gestora JIVE. Essa operação não altera as condições previamente estabelecidas para a Renova, exceto pela mudança de titularidade do crédito, sem qualquer ajuste no fluxo de pagamento ou nas taxas contratadas.

A Companhia, celebrou novos aditamentos aos planos de recuperação judicial da própria empresa e das sociedades que compõem o Alto Sertão III (conjuntamente, os "Planos"), com aprovação unânime dos credores com garantia real. Esses aditamentos visam o reperfilamento da dívida e foram submetidos à homologação na 2ª Vara de Falências de São Paulo em 14 de outubro de 2024. Em 30 de outubro de 2024, foi homologado o 7º aditivo ao plano de recuperação das Sociedades Consolidadas do Grupo Renova e o 5º aditamento ao plano da Alto Sertão Participações S.A e Outros, nos termos do artigo 45-A da Lei 11.101/2005.

**2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados**

**a. introdução ou alienação de segmento operacional**

Em 26 de janeiro de 2023 a Companhia assinou com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas tendo como objetivo a alienação da totalidade das quotas da controlada Serra do Tigre Centrais Eólicas Ltda, livre de quaisquer ativos ou obrigações, salvo pelos contratos de arrendamento listados no Anexo I do referido instrumento, pelo valor de R\$7.631.

A venda foi homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 09 de março de 2023 e concluída em 15 de maio de 2023.

**b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

No exercício de 2023, a Companhia teve o seguinte movimento em relação a alienação das seguintes participações acionárias:

**Venda de ativos - Serra do Tigre**

Em 26 de janeiro de 2023 a Companhia assinou com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas tendo como objetivo a alienação da totalidade das quotas da controlada Serra do Tigre Centrais Eólicas Ltda, livre de quaisquer ativos ou obrigações, salvo pelos contratos de arrendamento listados no Anexo I do referido instrumento, pelo valor de R\$7.631.

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Valor da venda	7.631
Custo do investimento	(753)
Ganho na alienação	6.878

A venda foi homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 09 de março de 2023 e concluída em 15 de maio de 2023.

**Acordo Indenização – Taperoá**

Em 24 de novembro de 2022 a Companhia assinou com a Sequoia Capital Ltda. (“Sequoia”), o Instrumento Particular de transação, indenização e outras avenças com o objetivo de extinguir qualquer conflito entre as partes relacionados ao Projeto Cacimbas. Dentre outras obrigações, a Companhia cederá sua posição contratual nos contratos de arrendamento objeto do referido Instrumento.

Ademais, a Sequoia pagará a Companhia a título de indenização a quantia total de R\$18.000, cujo pagamento será realizado conforme segue:

R\$1.000 – um dia após Homologação Judicial da transação, recebidos em 09 de fevereiro de 2023 e reconhecidos na rubrica de indenizações;

R\$17.000 – em parcela única, corrigidos pelo IPCA a partir da data-base desta transação, condicionado ao cumprimento das obrigações da Companhia, no prazo de até 60 dias contados da assinatura do Contrato do Uso de Sistema de Transmissão (“CUST”), ou alternativamente, no prazo de 12 meses contados da expedição do Parecer de Acesso Positivo.

A operação foi homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 08 de fevereiro de 2023 e sua conclusão está sujeita ao cumprimento das condições precedentes estabelecidas entre as partes.

**c. Eventos ou operações não usuais**

Durante o exercício de 2023 a Companhia capitalizou créditos de terceiros e alienou ativos conforme previsto nos planos de recuperação judicial do Grupo Renova.

**d. Compromissos futuros**

Os contratos celebrados pela controladora Renova Comercializadora visam a comercialização de energia elétrica de acordo com os requisitos das Regras de Comercialização, regulamentadas pela ANEEL, aplicáveis a todos os agentes registrados na CCEE. Essas transações são mantidas para recebimento ou entrega até a data de liquidação da operação prevista no contrato, de acordo com os requisitos contratuais de compra e venda.

Estes contratos de compromissos futuros são mensurados ao valor justo utilizando-se das melhores informações disponíveis e observáveis, sendo utilizada como melhor estimativa curva de preços *forward* calculada por empresa independente contratada pela Companhia, com atuação de referência no Setor Elétrico Brasileiro. Deste modo, o resultado da diferença entre a curva de preço do contrato e a curva de preço *forward* é contabilizado como Marcação a Mercado (MtM) do Instrumento Financeiro Derivativo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a mensuração líquida do valor justo dos contratos de compra e venda de energia, impactou positivamente o lucro bruto no montante de R\$ 52.493.

				31/12/2024
	Ativo	Passivo	Total	Resultado
Circulante	63.415	(76.712)	(13.297)	(32.263)
Não circulante	213.868	(85.503)	128.365	(20.230)
	<u>277.283</u>	<u>(162.215)</u>	<u>115.068</u>	<u>(52.493)</u>
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	(94.276)	55.153	(39.123)	17.848
				31/12/2023
	Ativo	Passivo	Total	Resultado
Circulante	52.443	(33.477)	18.966	18.965
Não circulante	305.489	(156.894)	148.595	148.595
	<u>357.932</u>	<u>(190.371)</u>	<u>167.561</u>	<u>167.561</u>
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	(121.697)	64.726	(56.971)	(56.971)

**2.5. Indicações e comentários dos diretores sobre políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.**

A elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e utilize premissas que afetem os valores demonstrados de receitas, despesas, ativos e passivos, inclusive na evidenciação dos passivos contingentes no encerramento do exercício, porém, as incertezas quanto à essas premissas e estimativas podem gerar resultados que exijam ajustes substanciais ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos ou exercícios futuros. Os principais julgamentos, estimativas e premissas utilizados para a elaboração dessa demonstração financeira estão listados abaixo:

Redução ao valor recuperável (impairment)

Ao avaliar a perda de valor recuperável de ativos financeiros, a Companhia e suas controladas utilizam tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Adicionalmente, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Nesse caso, o valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa (“UGC”) é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda, conforme premissas descritas na nota 11.9 das demonstrações financeiras.

Provisão para perdas judiciais

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos tributários, trabalhistas e cíveis que são classificados de acordo com o risco de perda: provável, possível e remoto. A análise quanto a probabilidade de perda é realizada pela Administração com auxílio dos assessores legais externos e devidamente corroborada pelo departamento jurídico. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância jurídica.

As provisões para demandas judiciais são constituídas para todos os processos cuja probabilidade de perda seja provável, dessa forma a Companhia constituiu provisões suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos. As provisões para demandas judiciais estão apresentadas na nota 18 das demonstrações financeiras.

## Valor justo dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, mediante análise das características do fluxo de caixa contratual e do modelo de negócios da Companhia e suas controladas para gestão destes instrumentos financeiros.

Quando não é possível obtê-los em mercados ativos, o valor justo dos ativos e passivos financeiros registrados nas demonstrações financeiras é apurado conforme a hierarquia estabelecida pelo pronunciamento técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo (IFRS 13), que determina certas técnicas de avaliação. As informações para esses modelos são obtidas, sempre que possível, de mercados observáveis ou informações, de operações e transações comparáveis no mercado. Os julgamentos incluem um exame das informações, tais como risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Eventuais alterações das premissas referentes a esses fatores podem afetar o valor justo demonstrado dos instrumentos financeiros, ver nota 26 das demonstrações financeiras.

## Vida útil e valor residual dos bens do imobilizado

Conforme mencionado na nota 2.3.7.b das demonstrações financeiras, a Companhia utiliza as taxas definidas pela ANEEL para depreciação dos itens do ativo imobilizado por julgar que as mesmas refletem a vida útil desses bens. Entretanto, a Companhia revisa anualmente a vida útil e o valor residual estimado dos bens do ativo imobilizado para avaliar sua razoabilidade. Os detalhes das taxas de depreciação estão divulgados na nota 11 das demonstrações financeiras.

## Contrato oneroso

Se a Companhia ou suas controladas possuem um contrato que é oneroso, a obrigação presente do contrato é reconhecida e mensurada como uma provisão. No entanto, antes que uma provisão separada para um contrato oneroso seja estabelecida, a Companhia e suas controladas reconhecem qualquer perda por redução ao valor recuperável que tenha ocorrido em ativos dedicados a este contrato.

Um contrato é considerado oneroso quando os custos inevitáveis de satisfazer as obrigações desse contrato excedem os benefícios econômicos que se espera sejam recebidos ao longo do mesmo contrato. Os custos inevitáveis do contrato refletem o menor custo líquido de sair do contrato, e este é determinado com base: (a) no custo de cumprir o contrato; ou (b) no custo de qualquer compensação ou de penalidades provenientes do não cumprimento do contrato, dos dois, o menor. O custo para cumprir um contrato compreende os custos diretamente relacionados ao contrato (por exemplo, os custos incrementais e uma alocação de outros custos diretamente associados às atividades do contrato).

## 2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

### Pagamento parcela semestral com garantia real PRJ Classe II e III

**Classe II (Garantia Real) e Extraconcursal:** Em 17 de fevereiro de 2025, foi realizado o pagamento de R\$ 32,8 milhões, referente à parcela semestral correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) dos juros acumulados no período de 15 de outubro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025, conforme previsto na cláusula 8.3.1.1.3.2 do 7º aditivo ao plano de recuperação das Sociedades Consolidadas do Grupo Renova.

**Classe III - Quirografários:** Em 14 de fevereiro de 2025, foi realizado o pagamento de R\$ 11,7 milhões, referente à parcela semestral correspondente a principal mais juros acumulados no período de 14 de agosto de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, conforme previsto na cláusula 8.4.1.2.2.2. do Plano De Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas do Grupo Renova.

### Encerramento da Recuperação Judicial

A Renova Energia S.A. (RNEW3; RNEW4; RNEW11) ("Companhia" ou "Renova"), em conformidade com o artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 31 de outubro de 2024, referente aos Novos Aditamentos, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no dia 12 de fevereiro de 2025, o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo proferiu sentença de encerramento do processo de recuperação judicial da Companhia e suas controladas ("Grupo Renova Energia"), que tramita sob o nº 1103257-54.2019.8.26.0100 ("Recuperação Judicial").

A sentença de encerramento da Recuperação Judicial foi proferida nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada ("LRF"), reconhecendo o cumprimento integral das obrigações previstas no plano de recuperação judicial ("Plano"). Isso significa que o Grupo Renova Energia atendeu a todas as obrigações assumidas perante os credores, implementando com êxito as medidas estabelecidas no Plano, dentro dos prazos, termos e condições estipulados. Este é um marco fundamental na reestruturação e transformação da Companhia, consolidando sua sustentabilidade de longo prazo, rentabilidade e capacidade de inovação.

O encerramento da Recuperação Judicial permite à Companhia operar com maior estabilidade, superar os desafios financeiros e seguir com o pagamento do saldo do passivo concursal de R\$1.487.718 conforme apresentado na nota explicativa 1,2 das demonstrações financeiras.

### Aumento de Capital - Termo Compromisso de Lock-Up

A RENOVA ENERGIA S.A. (RNEW3; RNEW4; RNEW11) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 21 de outubro de 2024, 25 de outubro de 2024 e 28 de novembro de 2024,

vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 5 de março de 2025, recebeu a confirmação do VC Energia II Fundo de Investimento em Participações (“Credor”) acerca da sua titularidade da totalidade dos créditos a serem capitalizados no âmbito do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, conforme disposto no estatuto social da Companhia, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2024 (“Aumento de Capital”), restando, portanto, verificada a condição aplicável à realização do Aumento de Capital.

Adicionalmente, a Companhia informa que, em 6 de março de 2025, foram celebrados o “Termo de Compromisso de *Lock-Up*” e o “Termo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital”, entre a Companhia e o Credor, para formalizar as obrigações assumidas pelo Credor nos termos da correspondência recebida pela Companhia em 28 de novembro de 2024, conforme fato relevante divulgado na mesma data.

## **2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando**

### **a) regras sobre retenção de lucros**

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias (“ON”) e preferenciais (“PN”) da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais disponíveis durante o exercício, excluídas as ações em tesouraria.

O lucro por ação diluído é calculado por meio da divisão do lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais disponíveis durante o exercício, mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas no pressuposto do exercício das opções de compra de ações com valor de exercício inferior ao valor de mercado, excluídas as ações em tesouraria.

### **b) regras sobre distribuição de dividendos**

Não há política de distribuição de dividendos vigente na Companhia.

### **c) periodicidade das distribuições de dividendos**

Não há política de distribuição de dividendos vigente na Companhia.

### **d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais**

Não há política de distribuição de dividendos vigente na Companhia.

### **e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

Não há política de destinação de resultados formalmente aprovada na Companhia.

**2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor**

**a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;
- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;
- iii. contratos de construção não terminada;
- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamento;

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia não possui, direta ou indiretamente, ativos ou passivos que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*).

A Companhia não mantém qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos resultados ou em sua condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas nas demonstrações financeiras.

**b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:**

**a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;**

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

**b) natureza e o propósito da operação;**

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

**c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

**2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

**a. investimentos, incluindo:**

**i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;**

Os investimentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram destinados, principalmente, para a operação dos parques do Complexo Eólico Alto Sertão III – Fase A, que atendem aos mercados livre e regulado.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia contabilizou R\$ 44,5 milhões em investimentos no fluxo de caixa.

**ii) fontes de financiamento dos investimentos;**

Em linha com o Plano de Recuperação Judicial e para suportar as despesas de manutenção das suas atividades, a Renova alienou ativos mencionados no item 2.4.b.

**iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.**

Em abril de 2024, foi assinado um instrumento particular de transação entre a Companhia e o Grupo Sallus, representado por suas sociedades investidas, dedicados à pesquisa e implementação de projetos de energia eólica e solar. O acordo abrange a sobreposição de projetos em desenvolvimento entre as partes. Para transação existem condições precedentes, destacam-se a homologação pelo juízo da Recuperação Judicial e a autorização do CADE, conforme apresentado na nota explicativa 22 das demonstrações financeiras.

**b. desde que já divulgada, a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia**

Não houve aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que influencie materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

**c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.**

Não houve desenvolvimento em novos produtos e serviços nas linhas de negócios da Companhia.

**d. oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG**

A Companhia destaca que atua com responsabilidade ambiental em todos os seus empreendimentos e que vem buscando iniciativas e soluções com foco na redução constante dos impactos gerados nas localidades onde atua. Para isso, o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (“PRAD”) implantado e executado pela Renova Energia visa uma melhor regeneração de características naturais e a reintegração da paisagem local de áreas degradadas nos canteiros de obras e adjacências dos Parques Eólicos. A recuperação das áreas torna-se necessária em função dos impactos decorrentes de atividades como terraplanagens para a instalação do canteiro de obras, cortes e aterros para implantação das vias de acessos, escavações em geral, abertura de jazidas de terra, formação de áreas

de bota-fora e instalação ou aceleração de processos erosivos no local da obra, entre outras atividades relacionadas à implantação dos aerogeradores e subestações.

Para contribuir com a disseminação da Integridade e Sustentabilidade da Companhia destacamos uma das ações corporativas relacionadas às práticas ASG atualmente em nosso pipeline de iniciativas, as Relações Comunitárias. A Companhia mantém um diálogo transparente e permanente com as comunidades localizadas nos arredores dos seus empreendimentos, baseados em agenda comum positiva, de longo prazo, voltada para o desenvolvimento local sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei e nos limites do Código de Conduta e Política Corporativa Anticorrupção.

**2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

Não há itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

## ANEXO II

### INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

#### ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

- a. *objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;***

A prática de remuneração da Companhia tem por objetivo: (i) alinhar os interesses dos administradores e empregados aos interesses dos acionistas; (ii) alinhar os interesses dos administradores e empregados ao interesse social e objetivos de curto e longo prazo da Companhia; e (iii) atrair e reter profissionais de qualidade. A Companhia não possui política de remuneração formalmente aprovada por órgão da administração estatutária.

- b. *práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando: (i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.***

Os membros do Conselho de Administração da Companhia não eram remunerados, até o exercício de 2018. Tal prática foi alterada a partir do referido exercício social, passando os conselheiros indicados pelos não controladores a receberem montantes similares a título de remuneração. Nova prática foi adotada durante o exercício social de 2022, quando todos os membros do Conselho de Administração da Companhia passaram a ser remunerados.

A remuneração individual dos conselheiros e da Diretoria Estatutária é determinada pelo Conselho de Administração, tendo como base a análise realizada pelo Comitê de Gestão, não estatutário, da Companhia. A remuneração individual é estipulada com base em referências de mercado, decorrentes da participação da Companhia em pesquisas de remuneração ou como convidada em pesquisas promovidas por outras empresas. Além disso, apesar de a Companhia não possuir política formalmente aprovada por órgão de administração estatutária, o Conselho de Administração verifica anualmente a remuneração individual quando da determinação do valor da remuneração global a ser proposto à Assembleia Geral.

- c. *composição da remuneração, indicando:***

- (i) *descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo em relação a cada um deles:***

- ***seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;***

#### Diretoria

A remuneração da Diretoria, estatutária e não estatutária, é formada pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa mensal, com o objetivo de incentivar os diretores e consequentemente gerar valor para a Companhia, bem como otimizar o investimento da Companhia em recursos humanos para atrair e reter profissionais capacitados e considerados fundamentais para a sustentabilidade de seus negócios; (ii) remuneração variável, incluindo o pagamento de bônus, bem como de participação nos lucros e resultados, em determinados exercícios sociais, que tem por objetivo incentivar o aumento de produtividade dos diretores com cumprimento de metas alinhadas aos interesses de curto prazo da Companhia, a fim de possibilitar o seu crescimento; (iii) benefícios pós-emprego; e (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, ambos tendo por objetivo atrair profissionais capacitados para aumento da geração de valor da Companhia.

Além dos elementos acima, pode haver remuneração baseada em ações, nos termos do plano de opção de compra de ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2010 (“Plano de Opção”), com o objetivo de manter um compromisso de longo prazo, alinhando os interesses da administração com os interesses dos acionistas da Companhia. O Plano de Opção, no entanto, não possui, atualmente, quaisquer beneficiários ativos.

Além das remunerações fixa e variável, os Diretores são elegíveis a receber os seguintes benefícios: assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, vale refeição e alimentação, auxílio creche, estacionamento e opção de adesão a academias de ginástica conveniadas.

#### Comitês

A Companhia não remunera seus administradores e empregados por participação em comitês, estatutários ou não estatutários.

#### Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração que não foram indicados pelos controladores passaram a receber remuneração fixa mensal no exercício de 2018, exceto aqueles que renunciarem voluntariamente a esta remuneração, e indicados pelos controladores passaram a receber remuneração fixa mensal durante o exercício de 2022. Porém tais membros não são elegíveis aos benefícios da Companhia acima mencionados.

Conforme previsto no item 1.2 do Plano de Opção, os membros do Conselho de Administração, na qualidade de administradores, poderão ser selecionados como participantes do referido Plano. Para o caso de eventual outorga de opções a membros do Conselho de Administração, a fim de evitar a existência de conflitos de interesse, a matéria é levada para deliberação da Assembleia Geral da Companhia.

Isso porque, tratando-se de um caso omissis e passível de conflito de interesse, caso seja regulado pelo próprio Conselho de Administração, é permitido ao referido Conselho consultar a Assembleia Geral, conforme dispõe o item 3.4 do Plano de Opção.

Ainda, a Companhia esclarece que, até a presente data, não foram realizadas outorgas de opções para membros do seu Conselho de Administração.

#### Conselho Fiscal

A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal corresponde ao valor aprovado em Assembleia Geral, observando o mínimo legal previsto no artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

- ***sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;***

As tabelas abaixo apresentam as proporções médias de cada elemento da remuneração dos administradores da Companhia na remuneração total destes, em relação aos 3 últimos exercícios sociais:

#### 2024:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	78,18%	9,07%	1,91%	10,84%	100,00%
Diretoria Não Estatutária	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

#### 2023:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	63,94%	36,06%	0,00%	0,00%	0,00%
Diretoria Não Estatutária	50,37%	36,82%	1,36%	11,45%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

2022:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	46,30%	39,10%	0,14%	14,46%	0,00%
Diretoria Não Estatutária	64,43%	29,21%	0,00%	6,36%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

As proporções de cada elemento da remuneração indicadas neste item não consideram os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025-CVM/SEP.

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste;***

A remuneração fixa, variável e baseada em ações dos administradores da Companhia, bem como os benefícios, são estabelecidas de acordo com referências de mercado, decorrentes da participação da Companhia em pesquisas de remuneração ou ainda, como convidada em pesquisas promovidas por outras empresas. O modelo de remuneração da Companhia visa atrair e reter profissionais que agreguem para os resultados da Companhia. O valor da remuneração é reajustado se avaliada necessidade, considerando o índice de inflação medido no período fiscal, o reajuste previsto no acordo coletivo dos empregados e a performance dos profissionais.

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.***

A remuneração fixa não considera indicadores de desempenho.

A remuneração variável se baseia na performance da Companhia, no cumprimento de metas estabelecidas com base em indicadores estipulados anualmente pelo Conselho de Administração, além de no aferimento de competências individuais.

A remuneração baseada em ações (Plano de Opção) é estabelecida com base na performance pessoal dos membros da administração, resultados globais da empresa e cumprimento das metas estabelecidas. No Plano de Opção, o número de ações a serem adquiridas em caso de exercício é negociado com o administrador, sendo que o montante acompanha a valorização de mercado prevista.

A remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria não é determinada com base indicadores de desempenho ligados a questões ASG.

**(ii) razões que justificam a composição da remuneração;**

Conforme exposto no item (i) acima, a composição da remuneração nesse modelo visa alinhar os interesses e reter profissionais de qualidade, bem como atrair profissionais qualificados, com fito a incrementar a geração de valor pela Companhia. A parcela variável tem como objetivo, ainda, motivar os administradores a trabalharem pelo cumprimento das metas, entrega de projetos e crescimento da Companhia. A composição da remuneração considera também as responsabilidades de cada cargo.

**(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato;**

Não há membros não remunerados na Diretoria Estatutária, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia.

A Companhia esclarece ainda, que não remunera seus administradores por participação em comitês, estatutários ou não estatutários. A remuneração dos administradores é contrapartida suficiente para o exercício de seus cargos regulares e eventual participação em comitês da Companhia, não havendo a necessidade de remuneração adicional neste último caso.

**d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos;**

Os administradores da Companhia não recebem remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

**e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor;**

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia.

**8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

<b>Remuneração total prevista para o exercício social corrente (2025) – Valores Anuais*</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	8,00	4,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	8,00	4,00	0,00	12,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.440.000,00	4.019.107,39	0,00	5.459.107,39

Benefícios diretos e indiretos	0,00	728.231,70	0,00	728.231,70
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	---	---	---	---
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	820.700,62	0,00	820.700,62
Participação nos resultados	0,00	3.621.936,41	0,00	3.621.936,41
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	---	---	---	---
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessaçã o do cargo</b>	0,00	1.163.470,34	0,00	1.163.470,34
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.			
Total da remuneração	1.440.000,00	10.353.446,46	0,00	11.793.446,46

\*As informações apresentadas neste item correspondem aos valores previstos para atribuição durante o exercício social de 2025 (janeiro a dezembro), inclusive eventuais provisões no período. Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.

<b>Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2024 – Valores Anuais*</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	6,08	4,08	1,33	11,50

Nº de membros remunerados	6,08	4,08	1,33	11,50
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.072.500,00	3.297.678,13	97.317,51	4.467.495,64
Benefícios diretos e indiretos	0,00	606.147,14	0,00	606.147,14
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	---	---	---	---
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Participação nos resultados	0,00	194.472,48	0,00	194.472,48
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	8.333,33	0,00	8.333,33
Descrição de outras remunerações variáveis	---	Gratificação	---	Gratificação
<b>Pós-emprego</b>	0,00	95.193,84	0,00	95.193,84
<b>Cessaçã o do cargo</b>	0,00	541.340,99	0,00	541.340,99
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.			
Total da remuneração	1.072.500,00	4.993.165,91	97.317,51	6.162.983,42

\*Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.8 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.

<b>Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais*</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	6,00	3,00	4,08	13,08
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	4,08	13,08
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.080.000,00	2.764.116,66	364.551,53	4.208.668,19
Benefícios diretos e indiretos	0,00	373.634,72	0,00	373.634,72
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	---	---	---	---
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	1.769.845,96	0,00	1.769.845,96
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	---	---	---	---
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessaçã o do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.			

Total da remuneração	1.080.000,00	4.907.597,34	364.551,53	6.352.148,87
----------------------	--------------	--------------	------------	--------------

\*Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.

<b>Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2022 – Valores Anuais*</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	5,83	2,42	5,00	13,25
Nº de membros remunerados	3,25	2,42	5,00	10,67
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	464.213,15	2.527.443,27	464.293,20	3.455.949,62
Benefícios diretos e indiretos	0,00	241.625,68	0,00	241.625,68
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	---	---	---	---
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	2.338.448,05	0,00	2.338.448,05
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	---	---	---	---
<b>Pós-emprego</b>	0,00	8.973,97	0,00	8.973,97
<b>Cessaçã o do cargo</b>	0,00	864.849,32	0,00	864.849,32

<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.			
Total da remuneração	464.213,15	5.981.340,29	464.293,20	6.909.846,64

\*Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.

**8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

<b>Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2025)</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	8,00	4,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	N/A	4,00	N/A	4,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	343.117,79	N/A	343.117,79
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	820.700,62	N/A	820.700,62
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	520.700,62	N/A	520.700,62
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Participação no resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	3.621.936,41	N/A	3.621.936,41
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	3.018.280,34	N/A	3.018.280,34
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A
As informações apresentadas neste item correspondem aos valores previstos para atribuição durante o exercício social de 2025 (janeiro a dezembro). Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.				

<b>Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2024</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	6,08	4,08	1,33	11,50
Nº de membros remunerados	N/A	4,08	N/A	4,08
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.534.000,00	N/A	1.534.000,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	1.094.000,00	N/A	1.094.000,00
Valor efetivamente reconhecido	N/A	250.000,00	N/A	250.000,00
<b>Participação no resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	3.657.450,80	N/A	3.657.450,80
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	3.047.875,67	N/A	3.047.875,67
Valor efetivamente reconhecido	N/A	194.472,48	N/A	194.472,48
Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.				

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2023</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	6,00	3,00	4,08	13,08
Nº de membros remunerados	N/A	3,00	N/A	3,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00

Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Participação no resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2.808.576,00	N/A	2.808.576,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	2.340.480,00	N/A	2.340.480,00
Valor efetivamente reconhecido	N/A	1.769.845,96	N/A	1.769.845,96
Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.				

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2022</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	5,83	2,42	5,00	13,25
Nº de membros remunerados	N/A	2,42	N/A	2,42
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	423.144,20	N/A	423.144,20
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	325.821,03	N/A	325.821,03
Valor efetivamente reconhecido	N/A	0,00	N/A	0,00
<b>Participação no resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2.581.780,90	N/A	2.581.780,90
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	2.151.484,08	N/A	2.151.484,08
Valor efetivamente reconhecido	N/A	2.338.448,05	N/A	2.338.448,05
Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.				

Os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal recebem pró-labore mensal, elemento da remuneração fixa, e não são elegíveis ao pagamento remuneração variável,

tal como bônus ou participação no resultado da Companhia. Conforme informado no item 8.1.b, os Conselheiros de Administração passaram a receber remuneração fixa mensal durante o exercício de 2022 e os membros do Conselho Fiscal recebem remuneração fixa mensal, observando o mínimo legal previsto no artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

**a. Termos e condições gerais**

A Companhia poderá outorgar, a critério do Conselho de Administração, opção de compra de ações àqueles indicados pela Diretoria e Comitê de Gestão. As opções são outorgadas nos termos de Programas estabelecidos com base no Plano de Opção.

O Conselho de Administração, conforme o caso, criará Programas de Opção de Compra de Ações (“Programas”) em que serão definidos: (i) os beneficiários do Programa, (ii) o número total de ações da Companhia objeto da outorga, o qual poderá ser dividido em lotes, (iii) o preço de exercício, (iv) os prazos para o exercício da opção; (v) as condições de exercício; e (vi) eventuais restrições à circulabilidade das ações recebidas por meio do exercício da opção e disposições sobre penalidade.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e condições de cada opção em Contrato de Outorga de Opções (“Contrato de Outorga”) a ser celebrado entre a Companhia e cada beneficiário. O Contrato de Outorga definirá, dentre outras, as seguintes condições:

- (i) O número de ações que o beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício da opção e o preço por ação, de acordo com o Programa;
- (ii) O prazo inicial de carência durante o qual a opção não poderá ser exercida e as datas limite para o exercício total ou parcial da opção e em que os direitos decorrentes da opção expirarão;
- (iii) As condições para o exercício das opções de compra;
- (iv) O preço de exercício da opção de compra;
- (v) Eventuais normas sobre quaisquer restrições à transferência das ações recebidas pelo exercício da opção e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (vi) Quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Opção e respectivo Programa.

No âmbito do Plano de Opção da Companhia, o Conselho de Administração já instituiu dois Programas (Programa 2011 e Programa 2013), que foram descontinuados e, no momento, não contemplam beneficiários ativos. O Plano de Opção da Companhia, atualmente, não possui Programas em vigor e não contempla quaisquer beneficiários ativos.

O prazo de vigência do Plano de Opção é indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**b. *Data de aprovação e órgão responsável***

O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia foi aprovado em 18 de janeiro de 2010 pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

**c. *Número máximo de ações abrangidas***

O Plano de Opção pode abranger até 5% do total das ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas (considerando-se, inclusive, as opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opção, exercidas ou não).

**d. *Número máximo de opções a serem outorgadas***

Desde que respeitado o número máximo de ações abrangidas pelo Plano de Opção, não há número máximo de opções a serem outorgadas.

**e. *Condições de aquisição de ações***

As condições de aquisição de ações poderão ser oportunamente definidas pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

**f. *Crítérios para fixação do preço de aquisição ou exercício***

Os critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício poderão ser oportunamente definidos pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

**g. *Crítérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício***

Os critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício poderão ser oportunamente definidos pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

**h. *Forma de liquidação***

A liquidação é feita à vista, preferencialmente em dinheiro, no ato da aquisição das ações. O Conselho de Administração pode, ao seu exclusivo critério, estabelecer, em cada Contrato de Outorga, outras formas, condições e prazos de pagamento.

**i. *Restrições à transferência das ações***

O beneficiário do Plano de Opção somente poderá vender, locar, transferir, onerar ou, de qualquer forma, alienar as ações da Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Opção se respeitadas todas as condições previstas no Contrato de Outorga, no Plano de Opção, na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia e na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Conselho de Administração, ao seu critério, poderá estabelecer restrições à transferência de ações em cada Contrato de Outorga.

***j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano***

A Assembleia Geral e o Conselho de Administração da Companhia poderão, a qualquer tempo, alterar ou extinguir o Plano de Opção.

***k. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações***

Em caso de desligamento por iniciativa do participante, o participante: (i) perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do desligamento; e (ii) poderá exercer as opções que já forem exercíveis na data do desligamento, no prazo de 1 (um) ano contado da data do desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito.

Na hipótese de o desligamento ter ocorrido por iniciativa da Companhia e tiver sido sem justa causa, o participante: (i) perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do desligamento; e (ii) poderá exercer as opções que já forem exercíveis na data do desligamento, no prazo de 1 (um) ano contado da data do desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito.

Nas hipóteses de desligamento do participante da Companhia com justa causa, o participante perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas, independentemente de serem exercíveis, ou não, na data do desligamento.

No caso de falecimento ou invalidez permanente, o participante:

- (i) perderá imediatamente as opções outorgadas, mas que ainda não forem exercíveis na data do falecimento ou da verificação da invalidez permanente; e
- (ii) as opções que já forem exercíveis na data do falecimento ou da invalidez permanente do participante poderão ser exercidas pelos sucessores ou pelo inventariante, em caso de falecimento, ou pelo próprio participante, em caso de invalidez permanente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do participante ou da regular constatação, nos termos da legislação aplicável, do seu estado de invalidez permanente.

No caso de aposentadoria do participante, o Conselho de Administração decidirá, caso a caso, o tratamento que será dado às opções já outorgadas, mas ainda não exercíveis. As opções que forem exercíveis na data da aposentadoria do participante poderão ser exercidas no prazo a ser determinado pelo Conselho de Administração.

Além das regras gerais disciplinadas pelo Plano de Opção, descritas acima, os Contratos de Outorga podem prever regras especiais aplicáveis em caso de desligamento dos beneficiários, conforme determinadas pelo Conselho de Administração e acordadas com os respectivos beneficiários.

**8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração, e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2024, 2023 e 2022, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia não receberam remuneração baseada em ações.

Não há previsão de remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

<b>Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2025)</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	8,00	4,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
<b>Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções</b>				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025-CVM/SEP.			

<b>Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2024</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	6,08	4,08	1,33	11,50
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
<b>Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções</b>				

Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025-CVM/SEP.			

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2023</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	6,00	3,00	4,08	13,08
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
<b>Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções</b>				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025-CVM/SEP.			

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2022</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	5,83	2,42	5,00	13,25
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00

Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
<b>Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções</b>				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025-CVM/SEP.			

**8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2024, 2023 e 2022, não foram outorgadas opções de compra de ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

Não há previsão de outorgas de opções de compras de ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

**8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária, ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Não houve opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social.

**8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Não houve opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária nos 3 últimos exercícios sociais.

**8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Não houve ações a serem entregues diretamente aos beneficiários relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária reconhecidas no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.

**8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2024, 2023 e 2022, não foram realizadas outorgas de ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

Não há previsão de outorgas de ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

**8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2024, 2023 e 2022, não foram entregues ações relativas à remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

Não há previsão de entrega de ações relativas à remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

A Companhia não entregou ações nos exercícios sociais encerrados em 2022, 2023, 2024 pois embora possua o Plano de Opção desde 2011, conforme informado no item 8.4.a, no âmbito do referido Plano de Opção, o Programa 2011 e o Programa 2013, instituídos pelo Conselho de Administração, foram descontinuados e, no momento, não contemplam beneficiários ativos. Além disso, o Plano de Opção da Companhia, atualmente, não possui Programas em vigor e não contempla quaisquer beneficiários ativos.

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2024</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	6,08	4,08	1,33	11,50
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de ações	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00

Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025-CVM/SEP.			

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2023</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	6,00	3,00	4,08	13,08
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de ações	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025-CVM/SEP.			

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2022</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº de membros	5,83	2,42	5,00	13,25
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de ações	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025-CVM/SEP.			

**8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo: (a) modelo de precificação; (b) dados e premissas utilizados no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco; (c) método utilizados e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado; (d) forma de determinação da volatilidade esperada; (e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.**

Não há outras informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, além daquelas já constantes deste item 8.

**8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.**

A tabela abaixo indica a quantidade de ações detidas diretamente pelos Conselheiros e Diretores Estatutários da Companhia, e o percentual que suas participações individuais representam na quantidade total de ações emitidas pela Companhia, em 31 de dezembro de 2024:

**Quantidade de ações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária em 31/12/2024**

**Ações da Companhia:**

Órgão	Quantidade de Ações em 31/12/2024					
	ON	% ON	PN	% PN	Total	% Total
Conselho de Administração	11	0,000009%	100.001	0,0080166%	100.012	0,040088%
Conselho Fiscal	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
Diretoria	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%

**Ações das Controladas da Companhia:**

Órgão	Quantidade de Ações em 31/12/2024					
	ON	% ON	PN	% PN	Total	% Total
Conselho de Administração	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
Conselho Fiscal	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
Diretoria	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%

**Ações das Controladoras da Companhia:**

Órgão	Quantidade de Ações em 31/12/2024					
	ON	% ON	PN	% PN	Total	% Total
Conselho de Administração	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
Conselho Fiscal	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
Diretoria	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: (a) órgão; (b) número de membros; (c) número de membros remunerados; (d) nome do plano; (e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; (f) condições para se aposentar antecipadamente; (g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (i) se há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

A Companhia não oferece planos de previdência aos membros do conselho de administração ou aos diretores estatutários.

**8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:**

**Valores anuais\***

Exercício social	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho de Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	4,08	3,00	2,42	6,08	6,00	5,83	1,33	4,08	5,00
Nº de membros remunerados	4,08	3,00	2,42	6,08	6,00	3,25	1,33	4,08	5,00
Valor da maior remuneração individual	1.807.009,03	2.338.451,05	1.738.536,50	180.000,00	180.000,00	125.879,82	24.329,38	89.689,20	94.530,82
Valor da menor remuneração individual	931.037,89	1.405.738,78	881.610,13	180.000,00	180.000,00	125.879,82	24.329,38	89.689,20	94.530,82
Valor médio de remuneração individual	1.222.816,14	1.635.865,78	2.475.037,36	176.301,37	180.000,00	142.834,82	72.988,13	89.277,93	92.858,64

\*Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8.2 do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.

**Número de meses em que o membro com maior remuneração exerceu suas funções na Companhia e número de membros excluídos do cálculo da menor remuneração (por terem ocupado seus cargos durante menos de 12 meses em cada exercício social, nos termos do Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP):**

Exercício social	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho de Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de meses em que o membro com maior remuneração exerceu suas funções na Companhia	10,00	12,00	7,00	12,00	12,00	12,00	4,00	12,00	12,00
Nº de membros excluídos do cálculo da menor remuneração	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	6,00	0,00	4,00	6,00

O número de membros de cada órgão, nos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022, 31/12/2023 e 31/12/2024, foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2025- CVM/SEP.

No exercício social encerrado em 31/12/2022, o número de membros remunerados do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia aumentou, o que contribuiu para que o valor médio da remuneração total, calculado dividindo-se a remuneração total pela média do número de membros apurado mensalmente, tenha sido maior do que o valor da maior remuneração individual atribuída aos membros desses órgãos.

O Conselho Fiscal da atuou na Companhia até 30/04/2024, motivo pelo qual observa-se que, no exercício social de 2024, o valor médio da remuneração total, calculado dividindo-se a

remuneração total pela média do número de membros apurado mensalmente, foi maior do que o valor da maior remuneração individual atribuída aos membros desse órgão.

**8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.**

Em determinados casos, definidos pelo Conselho de Administração da Companhia, há a previsão de bônus de desligamento, caso os diretores estatutários sejam destituídos de seu cargo. O Conselho de Administração pode estabelecer, caso a caso, outras gratificações em caso de destituição.

A Companhia não possui outros arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

**8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Exercício social	Percentual da remuneração total do órgão referente a membros que são partes relacionadas aos controladores			
	Corrente	Encerrados		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Conselho de Administração	25,00%	33,57%	33,33%	25,85%
Diretoria Estatutária	28,36%	36,19%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

**8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.**

Órgão	Exercício social			
	Corrente	Encerrados		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
Diretoria Estatutária*	0,00	31.194,75	416.320,62	0,00
Conselho Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00



**Exercício social encerrado em 31/12/2022**

	Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A Companhia informa que não existem valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos e de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia como remuneração dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, nos 3 (três) últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

\* \* \*

**ANEXO III**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO  
DE SOCIEDADES DO GRUPO RENOVA**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO  
DE SOCIEDADES DO GRUPO RENOVA**

Os diretores das seguintes sociedades:

**RENOVA ENERGIA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 08.534.605/0001-74, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 10989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olímpia, CEP 04578-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.358.295 (“Renova”);

**CENTRAIS EÓLICAS ALÇAÇUZ S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.393/0001-53, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.936 (“CE Alcaçuz”);

**CENTRAIS EÓLICAS ANÍSIO TEIXEIRA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.249.997/0001-10, com sede no Município de Guanambi, Estado da Bahia, na Rodovia BA 936, KM 2, s/n, Estrada de Morrinhos, CEP 46430-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.126 (“CE Anísio Teixeira”);

**CENTRAIS EÓLICAS BOTUQUARA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 12.048.083/0001-78, com sede no Município de Guanambi, Estado da Bahia, na Rodovia BA 936, KM 2, s/n, Estrada de Morrinhos, CEP 46430-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.258 (“CE Botuquara”);

**CENTRAIS EÓLICAS CABEÇA DE FRADE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.250.257/0001-02, com sede no Município de Guanambi, Estado da Bahia, na Rodovia BA 936, KM 2, s/n, Estrada de Morrinhos, CEP 46430-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.061 (“CE Cabeça de Frade”);

**CENTRAIS EÓLICAS CALIANDRA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 19.502.361/0001-64, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.766 (“CE Caliandra”);

**CENTRAIS EÓLICAS CANJOÃO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.454/0001-82, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.910 (“CE Canjoão”);

**CENTRAIS EÓLICAS CANSANÇÃO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.737.877/0001-62, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, n.º 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.231 (“CE Cansanção”);

**CENTRAIS EÓLICAS CARRANCUDO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.119/0001-84, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.847 (“CE Carrancudo”);

**CENTRAIS EÓLICAS CONQUISTA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.250.972/0001-37, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, n.º 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.134 (“CE Conquista”);

**CENTRAIS EÓLICAS COXILHA ALTA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.544.421/0001-86, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, n.º 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.096 (“CE Coxilha Alta”);

**CENTRAIS EÓLICAS EMBIRUÇU S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.139/0001-55, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.944 (“CE Embiruçu”);

**CENTRAIS EÓLICAS ICO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 19.502.841/0001-25, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.901 (“CE Ico”);

**CENTRAIS EÓLICAS IMBURANA DE CABÃO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.245/0001-39, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.774 (“CE Imburana de Cabão”);

**CENTRAIS EÓLICAS IPÊ AMARELO S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.679.485/0001-57, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.812 (“CE Ipê Amarelo”);

**CENTRAIS EÓLICAS JEQUITIBÁ S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.412/0001-41, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.928 (“CE Jequitibá”);

**CENTRAIS EÓLICAS LENÇÓIS S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 17.552.917/0001-00, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, n.º 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.088 (“CE Lençóis”);

**CENTRAIS EÓLICAS MACAMBIRA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 19.502.604/0001-64, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.034.952 (“CE Macambira”);

**CENTRAIS EÓLICAS PUTUMUJU S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 19.502.435/0001-62, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.979 (“CE Putumaju”);

**CENTRAIS EÓLICAS TAMBORIL S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.679.618/0001-95, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.880 (“CE Tamboril”); e

**CENTRAIS EÓLICAS TINGUI S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.064/0001-02, com sede no Município de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, n.º 393, parte, Centro, CEP 46400-970, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.033.855 (“CE Tinguí” e, em conjunto com CE Alcaçuz, CE Anísio Teixeira, CE Botuquara, CE Cabeça de Frade, CE Caliandra, CE Canjoão, CE Cansação, CE Carrancudo, CE Conquista, CE Coxilha Alta, CE Embiruçu, CE Ico, CE Imburana de Cabão, CE Ipê Amarelo, CE Jequitibá, CE Lençóis, CE Macambira, CE Putumaju e CE Tamboril, “Sociedades Incorporadas”, sendo as Sociedades Incorporadas e a Renova designadas, em conjunto, de “Sociedades”).

com o objetivo de expor as condições e os motivos da incorporação, pela Renova, das Sociedades Incorporadas ora proposta, subscrevem este “*Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova*” (“Protocolo”), a ser submetido à deliberação das instâncias societárias competentes das Sociedades, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis.

## **1. OPERAÇÃO**

**1.1. Operação.** Este Protocolo diz respeito à justificação e às condições propostas para a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Renova, nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, e observados os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e nas normas legais e regulatórias aplicáveis (“Incorporação”).

## **2. PREMISSAS E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**2.1. Renova.** A Renova é uma holding que possui participações societárias em outras sociedades, que formam o grupo Renova, dentre as quais as Sociedades Incorporadas (“Grupo Renova”).

**2.1.1. Capital social.** O capital social da Renova é, nesta data, de R\$ 4.170.394.390,17 (quatro bilhões, cento e setenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos), dividido em 249.483.956 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 124.741.981 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e um mil, novecentas e oitenta

e um) ações ordinárias e 124.741.975 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e setenta e cinco) ações preferenciais, conforme Estatuto Social da Renova consolidado na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 07 de junho 2024, sob o n.º 218.724/24-0.

**2.2.** Renovapar. A Renovapar S.A., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 10989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olímpia, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.667.090/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.449.991 ("Renovapar") é uma subsidiária integral da Renova e possui participações societárias em sociedades do Grupo Renova.

**2.2.1.** Capital social. O capital social da Renovapar é, nesta data, de R\$ 235.681,88 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), dividido em 235.681 (duzentas e trinta e cinco mil, seiscentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo todas detidas pela Renova.

**2.3.** Sociedades Incorporadas. As Sociedades Incorporadas são sociedades integrantes do grupo Renova e controladas diretamente pela Renova. As únicas sócias das Sociedades Incorporadas são a Renova e a Renovapar.

**2.3.1.** Capital social. Os capitais sociais das Sociedades Incorporadas e sua distribuição entre as sócias das Sociedades Incorporadas são os seguintes:

- (i) CE Alcaçuz: R\$ 17.702.074,06 (dezessete milhões, setecentos e dois mil, setenta e quatro reais e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 17.702.074 (dezessete milhões, setecentos e duas mil e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 12.702.073 (doze milhões, setecentos e dois mil e setenta e três) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (ii) CE Anísio Teixeira: R\$ 21.292.462,75 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 21.292.462 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 21.292.461 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentas e sessenta e uma) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (iii) CE Botuquara: R\$ 9.982.985,46 (nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 9.982.986 (nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 9.982.985 (nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentas e oitenta e cinco) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;

- (iv) CE Cabeça de Frade: R\$ 2.975.552,05 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 2.975.552 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 2.975.551 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentas e cinquenta e uma) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (v) CE Caliandra: R\$ 7.702.113,13 (sete milhões, setecentos e dois mil, cento e treze reais e treze centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.702.114 (sete milhões, setecentos e dois mil, cento e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 7.702.113 (sete milhões, setecentos e dois mil, cento e treze) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (vi) CE Canjoão: R\$ 4.954.631,31 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.954.632 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 4.954.631 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentas e trinta e uma) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (vii) CE Cansanção: R\$ 6.136.102,00 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.136.102 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, cento e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 6.136.101 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, cento e uma) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (viii) CE Carrancudo: R\$ 20.231.307,71 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e setenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.231.308 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 20.231.307 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentas e sete) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (ix) CE Conquista: R\$ 25.966.848,33 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 25.966.848 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 25.966.847 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentas e quarenta e sete) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (x) CE Coxilha Alta: R\$ 8.835.276,24 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 8.835.276 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 8.835.275 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentas e setenta e cinco) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;

- (xi) CE Embiruçu: R\$ 3.996.006,83 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.996.007 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.996.006 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil e seis) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (xii) CE Ico: R\$ 13.672.434,26 (treze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 13.672.434 (treze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 13.672.433 (treze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentas e trinta e três) detidas pela Renova e 1 (uma) detidas pela Renovapar;
- (xiii) CE Imburana de Cabão: R\$ 16.927.495,59 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 16.927.496 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 16.927.495 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (xiv) CE Ipê Amarelo: R\$ 19.150.067,27 (dezenove milhões, cento e cinquenta mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 19.150.068 (dezenove milhões, cento e cinquenta mil, sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 19.150.067 (dezenove milhões, cento e cinquenta mil, sessenta e sete) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (xv) CE Jeguitibá: R\$ 10.141.796,07 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.141.797 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 10.141.796 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentas e noventa e seis) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (xvi) CE Lençóis: R\$ 20.674.274,56 (vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.674.274 (vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 20.674.273 (vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentas e setenta e três) detidas pela Renova e 1 (uma) detidas pela Renovapar;
- (xvii) CE Macambira: R\$ 18.058.590,84 (dezoito milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 18.058.591 (dezoito milhões, cinquenta e oito mil, quinhentas e noventa e uma) quotas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 18.058.590 (dezoito

milhões, cinquenta e oito mil, quinhentas e noventa) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;

- (xviii) CE Putumuju: R\$ 12.704.141,64 (doze milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 12.704.143 (doze milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 17.704.142 (dezessete milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e duas) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar;
- (xix) CE Tamboril: R\$ 24.131.998,06 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 24.131.999 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 24.131.998 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil, novecentas e noventa e oito) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar; e
- (xx) CE Tingui: R\$ 22.091.777,16 (vinte e dois milhões, noventa e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 22.091.778 (vinte e dois milhões, noventa e um mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 22.091.777 (vinte e dois milhões, noventa e um mil, setecentas e setenta e sete) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

**2.4.** Recuperação Judicial. As Sociedades estavam em recuperação judicial, conforme processo autuado sob o n.º 1103257-54.2019.8.26.0100, perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Recuperação Judicial"), cujo "Plano de Recuperação Judicial", datado de 17 de dezembro de 2020, foi aprovado pelos credores e homologado por decisão judicial publicada em 14 de janeiro de 2021 ("Plano de RJ"). No dia 12 de fevereiro de 2025, o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo proferiu sentença de encerramento do processo de recuperação judicial da Companhia e suas controladas, publicada em 17 de fevereiro de 2025. A sentença de encerramento da Recuperação Judicial foi proferida nos termos do artigo 63 da Lei n.º 11.101/2005, reconhecendo o cumprimento integral das obrigações previstas no Plano de RJ.

**2.5.** Objetivos da Incorporação. A Incorporação tem como objetivo viabilizar a melhor alocação de ativos e passivos entre as sociedades integrantes do Grupo Renova, de forma a atingir uma estrutura mais compatível com a realidade atual do Grupo Renova. Além disso, a Renova já havia alienado, por meio de uma Unidade Produtiva Isolada – UPI, no âmbito do Plano de RJ, determinados ativos e direitos das Sociedades Incorporadas, de modo que os ativos e passivos remanescentes nas Sociedades Incorporadas podem ser mais bem alocados em outras entidades do Grupo Renova. Nesse sentido, a incorporação das Sociedades Incorporadas visa trazer melhorias de eficiência operacional e financeira, gerando benefícios para todas as partes envolvidas na Operação, contemplando os interesses das Sociedades, de seus credores, de seus acionistas e todo o Grupo Renova.

**2.6.** Recomendação de aprovação. Tendo em vista os objetivos referidos na Cláusula 2.5, os diretores das Sociedades recomendam a aprovação integral da proposta de Incorporação, nos termos deste Protocolo.

### **3. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO**

**3.1.** Efeitos da Incorporação. A incorporação das Sociedades Incorporadas pela Renova será realizada nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a absorção das Sociedades Incorporadas pela Renova, nos termos do artigo 227, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção de todas as Sociedades Incorporadas, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**3.2.** Tratamento de participações da Renovapar. Para evitar a existência de participações recíprocas entre a Renova e a Renovapar, sua subsidiária integral, que deveria ser eliminada em qualquer caso, nos termos do artigo 244, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, propõe-se que as ações detidas pela Renovapar nas Sociedades Incorporadas sejam canceladas imediatamente antes da efetivação da Incorporação, de forma que a Renova seja a única sócia das Sociedades Incorporadas no momento da efetivação da Incorporação e, por consequência, a Incorporação seja realizada sem qualquer alteração do capital social da Renova e sem a emissão de novas ações pela Renova e/ou sua atribuição para a Renovapar ou quaisquer terceiros.

**3.3.** Ausência de impactos no capital social da Renova e diluição dos acionistas da Renova. Considerando que a Renova e a Renovapar são, nesta data, as únicas sócias das Sociedades Incorporadas e que as ações detidas pela Renovapar serão canceladas, para evitar participações recíprocas, de forma que, no momento da efetivação da Incorporação, apenas a Renova seja sócia das Sociedades Incorporadas: (i) a Incorporação não terá efeitos no valor do capital social da Renova, que não sofrerá qualquer alteração em razão da Incorporação; e (ii) não serão atribuídas ações emitidas pela Renova a quaisquer sócios das Sociedades Incorporadas, nem haverá, por consequência, qualquer diluição dos acionistas da Renova, não havendo qualquer relação de troca a ser aplicada ou avaliada na Incorporação.

**3.4.** Direito de recesso. A Incorporação confere o direito de recesso apenas aos sócios das Sociedades Incorporadas, que, neste caso, não será exercido, uma vez que as sócias das Sociedades Incorporadas são a Renova, a própria incorporadora, e sua subsidiária integral, a Renovapar. Os acionistas da Renova não terão o direito de recesso em razão da Incorporação, uma vez que a lei aplicável estabelece este direito apenas aos acionistas da sociedade incorporada, nos termos dos artigos 136, inciso IV, e 137, da Lei das Sociedades por Ações.

**3.5.** Extinção das Sociedades Incorporadas e sucessão. As Sociedades Incorporadas serão extintas, para todos os fins de direito, a partir da data de aprovação da Incorporação nas instâncias societárias competentes das Sociedades Incorporadas, sendo as Sociedades Incorporadas sucedidas pela Renova em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, bem como passando todas as suas atividades a ser desenvolvidas pela Renova, de forma automática, nos termos do artigo 227, *caput* e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. A certidão do registro dos atos societários da Incorporação servirá para a averbação, nos registros públicos competentes, da sucessão das Sociedades Incorporadas pela Renova, decorrente da Incorporação, em todos os seus bens, direitos, obrigações e posições contratuais, nos termos do artigo 234, da Lei das Sociedades por Ações.

**3.5.1.** Dividendos distribuídos e não pagos pelas Sociedades Incorporadas. Considerando a sucessão das Sociedades Incorporadas pela Renova, quaisquer dividendos distribuídos e não pagos pelas Sociedades Incorporadas que sejam atribuíveis à Renova, serão extintos de forma automática no ato de efetivação da Incorporação, em razão da confusão das posições de credor e devedor na mesma pessoa, nos termos do artigo 381, do Código Civil.

**3.5.2.** Créditos existentes entre a Renova e as Sociedades Incorporadas. Considerando a sucessão das Sociedades Incorporadas pela Renova, quaisquer eventuais créditos existentes entre a Renova e as Sociedades Incorporadas, serão extintos de forma automática no ato de efetivação da Incorporação, em razão da confusão das posições de credor e devedor na mesma pessoa, nos termos do artigo 381, do Código Civil.

#### **4. AVALIAÇÃO DAS SOCIEDADES INCORPORADAS**

**4.1.** Avaliadores. Os diretores das Sociedades indicaram o Sr. Fernando de Jesus Troeira, português, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE n.º W674209-L CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 092.690/O-6 e no CPF sob o n.º 656.503.958-53, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, n.º 63, ap. 06, Vila Assunção, CEP 09030-550, o Sr. Sergio Bertolacini, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 16.431.389-8 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 160.644/O-6 e no CPF sob o n.º 105.640.428-03, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dorival Dias Minhoto, n.º 333, ap. 72, torre 2, Lauzane Paulista, CEP 02425-090, e o Sr. Beijamim Lopes Montinho, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 18.448.473-X SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º CRC 1SP 264.835/O-9 e no CPF sob o n.º 094.692.008-70, residente e domiciliado no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, n.º 354, ap. 15, torre B, CEP 09911-360, todos integrantes da **Troeira Assessoria e Consultoria Tributária Ltda.**, sociedade simples com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.471, cj. 511, CP 1848, Bela Vista, CEP 01311-927, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.401/0001-13 e registrada perante o CRC/SP sob o n.º 2SP025029/O-0 ("Avaliadores"), para avaliar o valor do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, a ser incorporado pela Renova, nos termos deste Protocolo, e elaborar os correspondentes laudos de avaliação. A nomeação dos Avaliadores deverá ser ratificada pelas instâncias societárias competentes das Sociedades, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**4.2.** Laudos de Avaliação. Os resultados obtidos pelos Avaliadores constam de laudos de avaliação do valor patrimonial de cada uma das Sociedades Incorporadas, preparados com essa finalidade, nos termos das normas aplicáveis, e datados de 17 de março de 2025 ("Laudos de Avaliação"). Os Laudos de Avaliação deverão ser submetidos à deliberação das instâncias societárias competentes das Sociedades, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**4.3.** Critério de avaliação das Sociedades Incorporadas. As Sociedades Incorporadas foram avaliadas pelo critério contábil, com base nos balanços patrimoniais das Sociedades Incorporadas levantados em 28 de fevereiro de 2025 ("Data Base"), constantes dos Laudos de Avaliação ("Balanços Patrimoniais").

**4.4. Valor das Sociedades Incorporadas.** Com base nos Balanços Patrimoniais e nos Laudos de Avaliação, o valor patrimonial total das Sociedades Incorporadas, para fins da Incorporação, na Data Base, é de R\$ 28.392.008,96 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, oito reais e noventa e seis centavos), correspondente à soma do valor patrimonial de cada uma das Sociedades Incorporadas, apurado nos respectivos Laudos de Avaliação e indicados a seguir:

- (i) CE Alcaçuz: valor de R\$ 3.319.194,09.
- (ii) CE Anísio Teixeira: valor de R\$ 5.983.367,62.
- (iii) CE Botuquara: valor (negativo) de R\$ (1.525.655,56).
- (iv) CE Cabeça de Frade: valor (negativo) de R\$ (2.470.323,31).
- (v) CE Caliandra: valor de R\$ 39.959,09.
- (vi) CE Canjoão: valor (negativo) de R\$ (789.364,66).
- (vii) CE Cansanção: valor (negativo) de R\$ (2.248.517,57).
- (viii) CE Carrancudo: valor de R\$ 3.791.885,02.
- (ix) CE Conquista: valor de R\$ 6.353.025,42.
- (x) CE Coxilha Alta: valor (negativo) de R\$ (1.535.563,93).
- (xi) CE Embiruçu: valor (negativo) de R\$ (1.885.753,84).
- (xii) CE Ico: valor de R\$ 1.525.389,44.
- (xiii) CE Imburana de Cabão: valor de R\$ 2.574.162,37.
- (xiv) CE Ipê Amarelo: valor de R\$ 2.940.987,59.
- (xv) CE Jequitibá: valor (negativo) de R\$ (668.686,32).
- (xvi) CE Lençóis: valor de R\$ 6.470.517,19.
- (xvii) CE Macambira: valor de R\$ 2.775.460,20.
- (xviii) CE Putumuju: valor (negativo) de R\$ (2.614.931,11).
- (xix) CE Tamboril: valor de R\$ 2.314.885,69.
- (xx) CE Tingui: valor de R\$ 4.041.971,54.

**4.5. Eventuais variações patrimoniais.** Mediante a aprovação da Incorporação nas instâncias societárias competentes das Sociedades, as eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetivação da Incorporação serão escrituradas diretamente na sociedade a que competirem, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais. A data de efetivação da Incorporação significa a data em que a operação for aprovada nas instâncias societárias competentes das Sociedades, mediante assinatura dos atos societários correspondentes.

## **5. EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO**

**5.1. Efetivação da Incorporação.** A efetivação da Incorporação dependerá, nos termos do artigo 227, §§1º, 2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, da deliberação nas instâncias societárias competentes das Sociedades, conforme o tipo societário de cada uma delas, que deverá compreender: (i) a aprovação deste Protocolo e da efetivação da Incorporação; (ii) a ratificação da nomeação dos Avaliadores; e (iii) a aprovação dos Laudos de Avaliação.

**5.2. Atuação dos administradores das Sociedades.** Uma vez aprovada a Incorporação, nos termos deste Protocolo, as Sociedades Incorporadas serão incorporadas pela Renova, com sua consequente extinção e absorção de seu patrimônio líquido pela Renova, competindo aos administradores das Sociedades promover

todos os atos necessários à implementação da operação, incluindo o arquivamento e publicação dos atos societários relativos à Incorporação, observado o disposto nos artigos 227, §§ 2º e 3º, e 232, da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicáveis.

São Paulo, 24 de março de 2025.

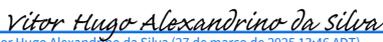
*[página de assinaturas a seguir]*

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*

[página de assinaturas do “Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova”, de 24 de março de 2025]

Diretores da Renova Energia S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

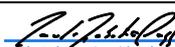
  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Alcaçuz S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

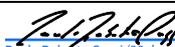
  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

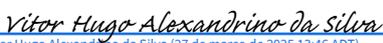
Diretores da Centrais Eólicas Anísio Teixeira S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

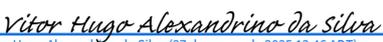
Diretores da Centrais Eólicas Botuquara S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Cabeça de Frade S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

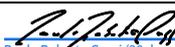
  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

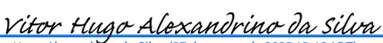
Diretores da Centrais Eólicas Caliandra S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

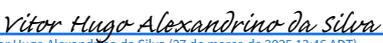
Diretores da Centrais Eólicas Canjoão S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

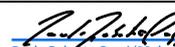
  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Cansanção S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

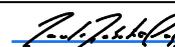
  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

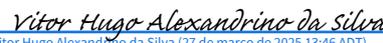
Diretores da Centrais Eólicas Carrancudo S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Conquista S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Coxilha Alta S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

[continuação da página de assinaturas do “Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova”, de 24 de março de 2025]

Diretores da Centrais Eólicas Embiruçu S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

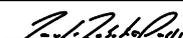
  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Ico S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Imburana de Cabão S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Ipê Amarelo S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Jequitibá S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Lençóis S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Macambira S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Putumuju S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Tamboril S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretores da Centrais Eólicas Tingui S.A.:

  
Paulo Roberto Gozzi (28 de março de 2025 10:40 ADT)  
Paulo Roberto Gozzi

  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva (27 de março de 2025 13:46 ADT)  
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

# Renova - Protocolo e Justificação de Incorporação - vfinal

Relatório de auditoria final

2025-03-28

Criado em:	2025-03-27 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Luiz Gustavo Campos de Siqueira (lgcampos@renovaenergia.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAytTNMqtit9GySEe9I63nncYWbgNhf9eq

## Histórico de "Renova - Protocolo e Justificação de Incorporação - vfinal"

-  Documento criado por Luiz Gustavo Campos de Siqueira (lgcampos@renovaenergia.com.br)  
2025-03-27 - 11:39:01 ADT- Endereço IP: 189.109.249.2
-  Documento enviado por email para Paulo Roberto Gozzi (pgozzi@renovaenergia.com.br) para assinatura  
2025-03-27 - 11:49:58 ADT
-  Documento enviado por email para Vitor Hugo Alexandrino da Silva (vhsilva@renovaenergia.com.br) para assinatura  
2025-03-27 - 11:49:58 ADT
-  Email visualizado por Vitor Hugo Alexandrino da Silva (vhsilva@renovaenergia.com.br)  
2025-03-27 - 13:45:40 ADT- Endereço IP: 104.47.56.126
-  Documento assinado eletronicamente por Vitor Hugo Alexandrino da Silva (vhsilva@renovaenergia.com.br)  
Data da assinatura: 2025-03-27 - 13:46:43 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.26.234.2
-  Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto Gozzi (pgozzi@renovaenergia.com.br)  
Data da assinatura: 2025-03-28 - 10:40:00 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.109.249.2
-  Contrato finalizado.  
2025-03-28 - 10:40:00 ADT

**ANEXO IV**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

## RENOVA ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

### EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2024

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 de outubro de 2024, às 8h30min, de forma híbrida, sendo considerada realizada na sede social da Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Companhia**”), conforme previsto no estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”).
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros, Srs. Geoffrey David Cleaver, Sergio Ros Brasil Pinto, Matheus Guimarães Antunes, Daniel Teruo Famano, Antonio Ricardo Alvarez Alban e Ana Amélia Campos Toni e o conselheiro suplente Sr. Allones Santos Pelegrino e Silva. Presentes, ainda, os Diretores da Companhia Srs. Sergio Brasil Ros Pinto, Paulo Roberto Gozzi, Vitor Hugo Alexandrino da Silva e Rodrigo Bota Filho e, como convidados, a Administradora Judicial, Sra. Osana Mendonça da KPMG Corporate Finance Ltda e os Srs. Leandro Moura Mendes Pedro Aparicio.
- 3 **MESA:** Presidente: Sr. Geoffrey David Cleaver; e Secretário: Sr. Élio Miranda de Oliveira.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) proposta de incorporação das subsidiárias da Fase B do projeto Alto Sertão III, pela Renova.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas:
  - 5.1 Aprovaram a proposta de incorporação das 20 SPE's da Fase B do projeto Alto Sertão III, pela Companhia (“Sociedade incorporadora”), nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, sem a alteração do capital social da Companhia nem a emissão de novas ações pela Companhia, com a conseqüente extinção das Sociedades Incorporadas e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, caput e 3º, da Lei das Sociedades por Ações (“Incorporação”); e (ii) a nomeação da empresa especializada Troeira Assessoria e Consultoria Tributaria LTDA, com sede social no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.471, Sala 511 CP 1848, Bela Vista, CEP 01311-927, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.401/0001-13 (“Empresa de Avaliação”), para avaliar o valor de patrimônio líquido das Sociedades a serem incorporadas, a ser incorporado pela Companhia Controladora e elaborar os correspondentes laudos de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme Proposta de Exame de Matérias – PEM nº 82/2024, datada de 24/09/2024, arquivada na sede da Companhia.
  - 5.2 A diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todas e quaisquer medidas necessárias à formalização e implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos, contratos e/ou aditivos que lhe sejam relacionados ou se façam necessários, em especial às providências quanto à Incorporação, com a convocação da respectiva Assembleia, podendo ainda, utilizar as

aprovações como expressa orientação de voto para deliberação nas instâncias societárias competentes das controladas da Companhia.

**6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**7 ASSINATURAS:** Mesa: Geoffrey David Cleaver – Presidente; Élio Miranda de Oliveira – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Geoffrey David Cleaver, Sergio Ros Brasil Pinto, Daniel Teruo Famano, Matheus Guimarães Antunes, Antonio Ricardo Alvarez Alban e Ana Amélia Campos Toni.

*O presente extrato confere com a ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 24 de outubro de 2024.

**Élio Miranda de Oliveira**  
Secretário

## ANEXO V

### INFORMAÇÕES DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM n.º 81/22

**1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.**

Uma cópia do “*Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova*” (“Protocolo”) consta do Anexo III a esta Proposta.

**2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.**

Não há acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou de que o controlador da companhia seja parte, com exceção apenas dos acordos de acionistas da Companhia atualmente em vigor, já divulgados ao mercado.

**3. Descrição da operação, incluindo:  
(a) Termos e condições.**

A incorporação da (i) Centrais Eólicas Alcaçuz S.A. (CNPJ n.º 18.560.393/0001-53); (ii) Centrais Eólicas Anísio Teixeira S.A. (CNPJ n.º 17.249.997/0001-10); (iii) Centrais Eólicas Botuquara S.A. (CNPJ n.º 12.048.083/0001-78); (iv) Centrais Eólicas Cabeça de Frade S.A. (CNPJ n.º 17.250.257/0001-02); (v) Centrais Eólicas Caliandra S.A. (CNPJ n.º 19.502.361/0001-64); (vi) Centrais Eólicas Canjoão S.A. (CNPJ n.º 18.560.454/0001-82); (vii) Centrais Eólicas Cansanção S.A. (CNPJ n.º 17.737.877/0001-62); (viii) Centrais Eólicas Carrancudo S.A. (CNPJ n.º 18.560.119/0001-84); (ix) Centrais Eólicas Conquista S.A. (CNPJ n.º 17.250.972/0001-37); (x) Centrais Eólicas Coxilha Alta S.A. (CNPJ n.º 17.544.421/0001-86); (xi) Centrais Eólicas Embiruçu S.A. (CNPJ n.º 18.560.139/0001-55); (xii) Centrais Eólicas Ico S.A. (CNPJ n.º 19.502.841/0001-25); (xiii) Centrais Eólicas Imburana de Cabão S.A. (CNPJ n.º 18.560.245/0001-39); (xiv) Centrais Eólicas Ipê Amarelo S.A. (CNPJ n.º 18.679.485/0001-57); (xv) Centrais Eólicas Jequitibá S.A. (CNPJ n.º 18.560.412/0001-41); (xvi) Centrais Eólicas Lençóis S.A. (CNPJ n.º 17.552.917/0001-00); (xvii) Centrais Eólicas Macambira S.A. (CNPJ n.º 19.502.604/0001-64); (xviii) Centrais Eólicas Putumuju S.A. (CNPJ n.º 19.502.435/0001-62); (xix) Centrais Eólicas Tamboril S.A. (CNPJ n.º 18.679.618/0001-95); e (xx) Centrais Eólicas Tingui S.A. (CNPJ n.º 18.560.064/0001-02) (“Sociedades Incorporadas”) pela Companhia (“Incorporação”) será realizada nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a absorção das Sociedades Incorporadas pela Companhia, sem a alteração do capital social da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia, nos termos do artigo 227, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção de todas as Sociedades Incorporadas, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

As Sociedades Incorporadas serão extintas, para todos os fins de direito, a partir da data de aprovação da Incorporação nas instâncias societárias competentes das Sociedades Incorporadas, sendo as Sociedades Incorporadas sucedidas pela Companhia em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, bem

como passando todas as suas atividades a ser desenvolvidas pela Companhia, de forma automática, nos termos do artigo 227, *caput* e §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Os detalhes da Incorporação e seus demais termos e condições estão descritos no Protocolo.

**(b) Obrigações de indenizar:**

- (i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.**
- (ii) Caso a operação não se concretize.**

Não há qualquer obrigação de indenizar os administradores da Companhia e/os das Sociedades Incorporadas ou qualquer obrigação de indenizar aplicável caso a Incorporação não se concretize.

**(c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.**

A Incorporação não implicará o aumento de capital da Companhia, nem a alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações da Companhia e/ou a emissão de novas ações pela Companhia e/ou por quaisquer sociedades.

**(d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.**

A incorporação, pela Companhia, das Sociedades Incorporadas foi autorizada pelos credores da Companhia e das Sociedades Incorporadas, nos termos da alínea “a” do anexo 5 do “*Plano de Recuperação Judicial*”, datado de 17 de dezembro de 2020 e aprovado pelos credores e homologado por decisão judicial publicada em 14 de janeiro de 2021 (“Plano de RJ”).

Não obstante o acima exposto, no último dia 12 de fevereiro de 2025, o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo proferiu sentença de encerramento do processo de recuperação judicial da Companhia e suas controladas, publicada em 17 de fevereiro de 2025. A sentença de encerramento da Recuperação Judicial foi proferida nos termos do artigo 63 da Lei n.º 11.101/2005, conforme alterada, reconhecendo o cumprimento integral das obrigações previstas no Plano de RJ.

**(e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.**

Item não aplicável, por se tratar de incorporação.

**(f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.**

Item não aplicável, uma vez que a única sociedade resultante é a Companhia, que manterá sua condição de companhia aberta (emissora de valores mobiliários de categoria A).

**4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.**

Após a Incorporação, a Companhia continuará a desenvolver seus negócios sociais, sem alterações relevantes, sendo a sucessora das Sociedades Incorporadas em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza. As atividades

das Sociedades Incorporadas – que são sociedades não operacionais no momento – passarão a ser desenvolvidas pela Companhia.

**5. Análise dos seguintes aspectos da operação:**

**(a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:**

- (i) Sinergias.**
- (ii) Benefícios fiscais.**
- (iii) Vantagens estratégicas.**

A Incorporação tem por objetivo, propósito e justificativa, econômica e jurídica, simplificar a estrutura societária do Grupo Renova e viabilizar a melhor alocação de ativos e passivos entre as sociedades integrantes do Grupo Renova, de forma a atingir uma estrutura mais compatível com a realidade atual do Grupo Renova, com potenciais eficiências e benefícios para todos os interessados, inclusive as Sociedades Incorporadas e a Companhia, seus credores e acionistas e todo o Grupo Renova.

**(b) Custos.**

A administração estima que os custos para a implementação da Incorporação sejam de, aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), incluindo as despesas com publicações, a contratação de avaliadores e assessores da operação.

A Incorporação, caso aprovada, implicará a redução de custos operacionais e administrativos, mediante a consolidação das atividades desenvolvidas pelas Sociedades Incorporadas na Companhia.

**(c) Fatores de risco.**

A administração não vislumbra fatores de risco relevantes na Incorporação.

**(d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.**

A Incorporação envolve a Companhia e sociedades detidas, direta ou indiretamente (por meio da Renovapar S.A. – Em Recuperação Judicial, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 10989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olímpia, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.667.090/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.449.991 (“Renovapar”), subsidiária integral da Companhia), de forma integral pela Companhia, e implicará a extinção das Sociedades Incorporadas, sem alteração na composição societária da Companhia. A administração não vislumbra alternativa viável à Incorporação, para atingir os objetivos referidos anteriormente.

**(e) Relação de substituição.**

Uma vez que as Sociedades Incorporadas serão subsidiárias integrais da Companhia no momento de efetivação da Incorporação e, portanto, não haverá a emissão e a atribuição de

novas ações da Companhia aos sócios das Sociedades Incorporadas, não há qualquer relação de substituição a ser aplicada ou avaliada na Incorporação.

- (f) **Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:**
- (i) **Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.**
  - (ii) **Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.**
  - (iii) **Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**
    - **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.**
    - **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações.**
  - (iv) **Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Uma vez que as Sociedades Incorporadas serão subsidiárias integrais da Companhia no momento de efetivação da Incorporação e, portanto, não haverá relação de substituição a ser aplicada ou avaliada na Incorporação, não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações à Incorporação, conforme a decisão do Colegiado da CVM no Processo SEI n.º 19957.011351/2017-21, em 15 de fevereiro de 2018.

- 6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.**

O Conselho de Administração da Companhia aprovou a submissão da Incorporação à deliberação da Assembleia Geral em reunião realizada em 24 de outubro de 2024, conforme ata constante do Anexo IV a esta Proposta.

- 7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.**

Cópias dos laudos de avaliação das Sociedades Incorporadas foram divulgadas pela Companhia, nesta data, na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

- 8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.**

Não há quaisquer potenciais conflitos de interesse.

**9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.**

Considerando que a Companhia e a Renovapar são, nesta data, as únicas sócias das Sociedades Incorporadas e que as ações detidas pela Renovapar serão canceladas, para evitar participações recíprocas, de forma que, no momento da efetivação da Incorporação, apenas a Renova seja sócia das Sociedades Incorporadas: (1) a Incorporação não terá efeitos no valor do capital social da Companhia, que não sofrerá qualquer alteração em razão da Incorporação; e (2) não serão atribuídas ações emitidas pela Companhia a quaisquer sócios das Sociedades Incorporadas, nem haverá, por consequência, qualquer diluição dos acionistas da Companhia, não havendo qualquer relação de troca a ser aplicada ou avaliada na Incorporação. Dessa forma, não haverá qualquer alteração no capital social da Companhia, nem a alteração do estatuto social da Companhia, em razão da Incorporação.

**10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.**

As Sociedades Incorporadas foram avaliadas por seu valor patrimonial, conforme balanços patrimoniais referentes a 28 de fevereiro de 2025, que subsidiaram os laudos de avaliação elaborados pelos Avaliadores.

Uma vez que a Incorporação não implicará diluição superior a 5% (cinco por cento) das ações da Companhia, as obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM n.º 78/22 não são aplicáveis à Incorporação, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM n.º 78/22.

**11. Demonstrações financeiras proforma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.**

Uma vez que a Incorporação não implicará diluição superior a 5% (cinco por cento) das ações da Companhia, as obrigações previstas no capítulo III da Resolução CVM n.º 78/22 não são aplicáveis à Incorporação, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM n.º 78/22.

**12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:**

- (a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.24 do formulário de referência.**
- (b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência.**

Como as Sociedades Incorporadas são detidas, direta ou indiretamente (por meio da Renovapar), de forma integral, pela Companhia, não há novos fatores de risco ou alterações nos fatores de risco da Companhia, a serem indicados nestes itens.

**(c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência.**

As atividades desenvolvidas pelas Sociedades Incorporadas são descritas a seguir:

CE Alcaçuz: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Alcaçuz”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Alcaçuz” e

quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Alcaçuz”.

CE Anísio Teixeira: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Anísio Teixeira”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Anísio Teixeira” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Anísio Teixeira”.

CE Botuquara: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Botuquara”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Botuquara” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Botuquara”.

CE Cabeça de Frade: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Cabeça de Frade”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Cabeça de Frade” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Cabeça de Frade”.

CE Caliandra: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Caliandra”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Caliandra” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Caliandra”.

CE Canjoão: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Canjoão”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Canjoão” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Canjoão”.

CE Cansanção: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Cansanção”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Cansanção” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Cansanção”.

CE Carrancudo: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Carrancudo”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Carrancudo” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Carrancudo”.

CE Conquista: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Conquista”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina

“Conquista” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Conquista”.

CE Coxilha Alta: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Coxilha Alta”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Coxilha Alta” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Coxilha Alta”.

CE Embiruçu: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Embiruçu”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Embiruçu” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Embiruçu”.

CE Ico: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Ico”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Ico” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Ico”.

CE Imburana de Cabão: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Imburana de Cabão”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Imburana de Cabão” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Imburana de Cabão”.

CE Ipê Amarelo: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Ipê Amarelo”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Ipê Amarelo” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Ipê Amarelo”.

CE Jequitibá: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Jequitibá”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Jequitibá” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Jequitibá”.

CE Lençóis: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Lençóis”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Lençóis” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Lençóis”.

CE Macambira: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Macambira”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Macambira” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Macambira”.

CE Putumuju: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Putumuju”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Putumuju” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Putumuju”.

CE Tamboril: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Tamboril”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Tamboril” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Tamboril”.

CE Tingui: a sociedade foi constituída para desenvolver estudos, projetar, implantar, operar e explorar especificamente a usina de geração de energia elétrica oriundas de fonte eólica e solar “Tingui”, bem como comercializar a energia elétrica proveniente da usina “Tingui” e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade ligados exclusivamente à usina “Tingui”.

**(d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência.**

As Sociedades Incorporadas são detidas, direta ou indiretamente (por meio da Renovapar), de forma integral, pela Companhia, de forma que fazem parte do grupo econômico da Companhia.

**(e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência.**

Companhia: R\$ 4.170.394.390,17 (quatro bilhões, cento e setenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos), dividido em 249.483.956 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 124.741.981 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e um mil, novecentas e oitenta e um) ações ordinárias e 124.741.975 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e setenta e cinco) ações preferenciais, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 07 de junho 2024, sob o n.º 218.724/24-0. Há um aumento de capital da Companhia em curso, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 24 de outubro de 2024.

CE Alcaçuz: R\$ 17.702.074,06 (dezessete milhões, setecentos e dois mil, setenta e quatro reais e seis centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 17.702.074 (dezessete milhões, setecentos e duas mil e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Anísio Teixeira: R\$ 21.292.462,75 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 21.292.462 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Botuquara: R\$ 9.982.985,46 (nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 9.982.986 (nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Cabeça de Frade: R\$ 2.975.552,05 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 2.975.552 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Caliandra: R\$ 7.702.113,13 (sete milhões, setecentos e dois mil, cento e treze reais e treze centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.702.114 (sete milhões, setecentos e dois mil, cento e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Canjoão: R\$ 4.954.631,31 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.954.632 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Cansanção: R\$ 6.136.102,00 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, cento e dois reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.136.102 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, cento e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Carrancudo: R\$ 20.231.307,71 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e setenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.231.308 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Conquista: R\$ 25.966.848,33 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 25.966.848 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Coxilha Alta: R\$ 8.835.276,24 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 8.835.276 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Embiruçu: R\$ 3.996.006,83 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, seis reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.996.007 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Ico: R\$ 13.672.434,26 (treze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 13.672.434 (treze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Imburana de Cabão: R\$ 16.927.495,59 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 16.927.496 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Ipê Amarelo: R\$ 19.150.067,27 (dezenove milhões, cento e cinquenta mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 19.150.068 (dezenove milhões, cento e cinquenta mil, sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Jequitibá: R\$ 10.141.796,07 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.141.797 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Lençóis: R\$ 20.674.274,56 (vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.674.274 (vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

CE Macambira: R\$ 18.058.590,84 (dezoito milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 18.058.591 (dezoito milhões, cinquenta e oito mil, quinhentas e noventa e uma) quotas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Putumuju: R\$ 12.704.141,64 (doze milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 12.704.143 (doze milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Tamboril: R\$ 24.131.998,06 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 24.131.999 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CE Tingui: R\$ 22.091.777,16 (vinte e dois milhões, noventa e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 22.091.778 (vinte e dois milhões, noventa e um mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.**

A Incorporação será efetivada sem a alteração do capital social da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia, de forma que não haverá alterações em sua estrutura de capital ou em seu controle societário.

**14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas**

**vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.**

A Companhia é titular, direta ou indiretamente (por meio da Renovapar), da totalidade das ações ou quotas das Sociedades Incorporadas, conforme indicado a seguir:

CE Alcaçuz: capital social dividido em 17.702.074 (dezessete milhões, setecentos e duas mil e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 12.702.073 (doze milhões, setecentos e dois mil e setenta e três) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Anísio Teixeira: capital social dividido em 21.292.462 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 21.292.461 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentas e sessenta e uma) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Botuquara: capital social dividido em 9.982.986 (nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 9.982.985 (nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentas e oitenta e cinco) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Cabeça de Frade: capital social dividido em 2.975.552 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 2.975.551 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentas e cinquenta e uma) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Caliandra: capital social dividido em 7.702.114 (sete milhões, setecentos e dois mil, cento e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 7.702.113 (sete milhões, setecentos e dois mil, cento e treze) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Canjoão: capital social dividido em 4.954.632 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 4.954.631 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentas e trinta e uma) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Cansanção: capital social dividido em 6.136.102 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, cento e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 6.136.101 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, cento e uma) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Carrancudo: capital social dividido em 20.231.308 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 20.231.307 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentas e sete) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Conquista: capital social dividido em 25.966.848 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 25.966.847 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentas e quarenta e sete) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Coxilha Alta: capital social dividido em 8.835.276 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 8.835.275 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentas e setenta e cinco) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Embiruçu capital social dividido em 3.996.007 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.996.006 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil e seis) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Ico: capital social dividido em 13.672.434 (treze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 13.672.433 (treze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentas e trinta e três) detidas pela Renova e 1 (uma) detidas pela Renovapar.

CE Imburana de Cabão: capital social dividido em 16.927.496 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 16.927.495 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Ipê Amarelo: capital social dividido em 19.150.068 (dezenove milhões, cento e cinquenta mil, sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 19.150.067 (dezenove milhões, cento e cinquenta mil, sessenta e sete) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Jequitiba: capital social dividido em 10.141.797 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 10.141.796 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, setecentas e noventa e seis) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Lençóis: capital social dividido em 20.674.274 (vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 20.674.273 (vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentas e setenta e três) detidas pela Renova e 1 (uma) detidas pela Renovapar.

CE Macambira: capital social dividido em 18.058.591 (dezoito milhões, cinquenta e oito mil, quinhentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 18.058.590 (dezoito milhões, cinquenta e oito mil, quinhentas e noventa) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Putumuju: capital social dividido em 12.704.143 (doze milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 12.704.142 (dozesete milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e duas) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Tamboril: capital social dividido em 24.131.999 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 24.131.998 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e um mil, novecentas e noventa e oito) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

CE Tingui: capital social dividido em 22.091.778 (vinte e dois milhões, noventa e um mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 22.091.777 (vinte e dois milhões, noventa e um mil, setecentas e setenta e sete) detidas pela Renova e 1 (uma) detida pela Renovapar.

Para evitar a existência de participações recíprocas entre a Companhia e a Renovapar, sua subsidiária integral, que deveria ser eliminada em qualquer caso, nos termos do artigo 244, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, as ações das Sociedades Incorporadas detidas pela Renovapar nas Sociedades Incorporadas serão canceladas imediatamente antes da efetivação da Incorporação, de forma que a Companhia seja a única sócia das Sociedades Incorporadas no momento da efetivação da Incorporação e, por consequência, a Incorporação seja realizada sem a alteração do capital social da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia.

- 15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.**

Não aplicável.

- 16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:**

**(a) Sociedades envolvidas na operação:**

- (i) Operações de compra privadas (preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes).**
- (ii) Operações de venda privadas (preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes).**
- (iii) Operações de compra em mercados regulamentados (preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes).**
- (iv) Operações de venda em mercados regulamentados (preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes).**

Não aplicável, uma vez que nenhuma sociedade envolvida na Incorporação realizou qualquer operação de compra ou venda, privada ou em mercados regulamentados, de valores mobiliários de emissão da outra sociedade envolvida na Incorporação nos últimos 6 (seis) meses. Houve apenas subscrições, pela Companhia, de aumentos de capital de Sociedades Incorporadas.

**(b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:**

- (i) Operações de compra privadas (preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes).**

- (ii) Operações de venda privadas (preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes).
- (iii) Operações de compra em mercados regulamentados (preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes).
- (iv) Operações de venda em mercados regulamentados (preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes).

Não aplicável, uma vez que nenhuma parte relacionada de sociedades envolvidas na Incorporação realizou qualquer operação de compra ou venda, privada ou em mercados regulamentados, de valores mobiliários de emissão da outra sociedade envolvida na Incorporação nos últimos 6 (seis) meses.

- 17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**

Uma vez que a Companhia é titular, direta ou indiretamente (por meio da Renovapar), da totalidade das participações das Sociedades Incorporadas e que, imediatamente antes da Incorporação, a Companhia será a única sócia das Sociedades Incorporadas, não havendo qualquer alteração no número de ações emitidas pela Companhia, nem diluição de seus acionistas, não foi constituído Comitê Especial Independente.

\* \* \*

## ANEXO VI

## INFORMAÇÕES DO ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM N.º 81/22

**1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.**

Sr. Fernando de Jesus Troeira, português, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE n.º W674209-L CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 092.690/O-6 e no CPF sob o n.º 656.503.958-53, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, n.º 63, ap. 06, Vila Assunção, CEP 09030-550; Sr. Sergio Bertolacini, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 16.431.389-8 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 160.644/O-6 e no CPF sob o n.º 105.640.428-03, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dorival Dias Minhoto, n.º 333, ap. 72, torre 2, Lauzane Paulista, CEP 02425-090; e Sr. Beijamim Lopes Montinho, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 18.448.473-X SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º CRC 1SP 264.835/O-9 e no CPF sob o n.º 094.692.008-70, residente e domiciliado no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, n.º 354, ap. 15, torre B, CEP 09911-360, todos integrantes empresa especializada Troeira Assessoria e Consultoria Tributária Ltda., com sede no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.471, cj. 511, CP 1848, Bela Vista, CEP 01311-927, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.401/0001-13 e registrada perante o CRC/SP sob o n.º 2SP025029/O-0 ("Avaliadores").

**2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.**

Os Avaliadores prestam consultoria fiscal e contábil há cerca de 05 anos para empresas multinacionais e nacionais de grande porte. São profissionais experientes com mais de 20 anos de carreira como executivos tributários e contábeis de grandes multinacionais como Siemens, Cargill, Verizon, Ciba Especialidades Químicas, KPMG e entre outras. A combinação do conhecimento dos avaliadores reforça a qualidade dos trabalhos entregues ao longo da sua atuação.

**3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.**

A proposta dos Avaliadores para a elaboração dos laudos de avaliação integra o presente anexo na forma do Anexo VI-A a esta Proposta.

**4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Não há relação relevante entre os Avaliadores e partes relacionadas à Companhia, nos últimos 3 (três) anos.

\* \* \*

**ANEXO VI-A**

**PROPOSTA DE TRABALHO DOS AVALIADORES**

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Paulo, 07 de março de 2025.

### RENOVA ENERGIA S/A

Prezado Senhor Edson

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de prestação de serviços profissionais para a empresa **Renova Energia S/A**

#### 1. ESCOPO DA PROPOSTA

Elaboração de laudo de avaliação com base nas demonstrações contábeis das Sociedades mencionadas no Anexo I na data base de 28 de fevereiro de 2025, de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho de Federal de Contabilidade (CFC).

#### 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**;

2.2 A **CONTRATADA** deverá receber as demonstrações contábeis do período de 28 de fevereiro de 2025, as conciliações das contas mais relevantes, estoques, investimentos, imobilizado, fornecedores intercompany, e cópia da última alteração do contrato social consolidado

2.3 A **CONTRATADA** poderá solicitar documentação e informação adicional para a prestação e conclusão dos serviços constantes no objeto dessa Proposta;

2.4 Tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** podem solicitar reuniões para acompanhamento e adequações necessárias para a execução dos serviços propostos quando entenderem necessário.

#### 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Estimamos um total de 30 dias, para finalização dos serviços, considerando tal prazo a partir do recebimento da documentação constante no item 2.2. Esse prazo pode ser antecipado ou postergado dependendo da qualidade da documentação, informações e complexidade apresentadas durante a execução.

#### 4. HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços constantes no objeto dessa Proposta, nossos honorários serão de R\$ \$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada Laudo, totalizando o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Como forma de iniciar e valorizar a parceria com a CONTRATANTE, a CONTRATADA concede um desconto de 10% nessa proposta, sendo assim os honorários serão de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

A forma de pagamento dos honorários será na entrega dos laudos.

Os valores serão cobrados através de boleto bancário.

#### **4.1. REEMBOLSO DE DESPESAS**

As despesas incorridas pela CONTRATADA que estejam vinculadas à execução dos serviços como: Visita a algum cliente ou órgão público para respostas presenciais, as refeições, transportes e locomoção, viagens, quando não pagos diretamente pela CONTRATANTE deverão ser reembolsadas, mediante a apresentação de relatório emitido pela CONTRATADA, juntamente com os comprovantes originais, somente após aprovação da CONTRATANTE.

#### **4.2. SERVIÇOS FORA DO ESCOPO**

Entendemos que eventualmente a Administração da CONTRATANTE pode solicitar trabalhos adicionais, fora do escopo da presente proposta. Nestes casos, nossos honorários serão faturados com base no tempo efetivamente gasto à taxa hora média de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Não incorreremos em nenhum custo adicional sem prévia aprovação da Administração da CONTRATANTE.

#### **5. CONFIDENCIALIDADE**

Outro aspecto de fundamental importância em trabalhos desta natureza, diz respeito à confidencialidade das informações. Nesse sentido a TROEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, seus sócios, empregados e representantes obrigam-se, a qualquer título, a manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da execução desta proposta, que não poderão ser divulgados a qualquer terceiro, verbalmente ou por escrito, em qualquer época.

Acreditando que esta proposta reflita nosso forte entusiasmo e comprometimento em fornecer a V.Sas., a preços competitivos, serviços da mais alta técnica e qualidade, permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, e aproveitamos para apresentar nossos agradecimentos pela oportunidade e atenção dispensada por V.Sas. que nos está sendo concedida.

#### **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Decisões sobre critérios de interpretação de leis (tais como classificação fiscal NCM, compensação de créditos tributários e outros), políticas de crédito de impostos e procedimentos fiscais a serem adotados são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## **7 – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Em qualquer caso, a indenização devida pela **CONTRATADA** e seus Representantes para a **CONTRATANTE** ou para terceiros com ele relacionados, em razão ou ocorrência da prestação dos Serviços, ficará limitada ao valor máximo, único e total, que corresponder à importância dos honorários efetivamente pagos pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**. Esgotado o limite aqui estabelecido, em razão ou decorrência do pagamento de uma única indenização ou de mais de uma delas pela **CONTRATADA** ou por seu(s) Representante(s) para o **CONTRATANTE** ou terceiros, cessarão todos os direitos do **CONTRATANTE** e de terceiros a ele relacionados de pleitear indenização em face da **CONTRATADA** ou de seu(s) Representante(s).

A limitação acima não se aplica à hipótese de ato doloso da **CONTRATADA** ou de seus Representantes, nem em relação às obrigações trabalhistas e tributárias de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos deste documento.

No tocante à ação de terceiros, o **CONTRATANTE** concorda em indenizar a **CONTRATADA** por quaisquer danos, prejuízos e despesas que a **CONTRATADA** vier a suportar em razão de ações, reclamações, pleitos ou questionamentos de terceiros, relacionados direta ou indiretamente aos Serviços, salvo se essas ações, reclamações, pleitos ou questionamentos decorrerem da prática de ação ou omissão dolosa por parte da **CONTRATADA** ou de seus Representantes.

## **8 - Vigência da proposta, término de contrato e demais condições**

A presente proposta tem validade de 30 dias.

Por qualquer razão, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, poderão solicitar o cancelamento do contrato com prazo mínimo de aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

Por qualquer razão durante a execução dos serviços constantes no objeto dessa Proposta, o **CONTRATANTE** desistir e não conseguir apresentar nenhuma documentação, bem como nenhuma das informações qualitativas e quantitativas para execução do trabalho do item **2.2 ESCOPO DA PROPOSTA**, essa Proposta se torna nula. Como penalidade o **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Atenciosamente,



MARCELO CARDILLO  
BALLUF:0913217280  
0

Digitally signed by MARCELO  
CARDILLO BALLUF:09132172800  
Date: 2025.03.07 13:47:43 -03'00'

**TROEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

**CRC 2SP 025029**

**Renova Energia S/A.**

**CNPJ: 08.534.605/0001-74**

Nome:

De acordo:

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Anexo I – Relação da Sociedades escopo dos Laudos

Parque	CNPJ	EMPRESA	MATRIZ/ FILIAL	TRIBUTAÇÃO
ALCAÇUZ	18.560.393/0001-53	CENTRAIS EÓLICAS ALCAÇUZ S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
ANÍSIO TEIXEIRA	17.249.997/0001-10	CENTRAIS EÓLICAS ANÍSIO TEIXEIRA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
BOTUQUARA	12.048.083/0001-78	CENTRAIS EÓLICAS BOTUQUARA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
CABECADEGRADE	17.250.257/0001-02	CENTRAIS EOLICAS CABECA DE GRADE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
CALIANDRA	19.502.361/0001-64	CENTRAIS EÓLICAS CALIANDRA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
CONJOAO	18.560.454/0001-82	CENTRAIS EÓLICAS CANJOÃO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
CANSANCAO	17.737.877/0001-62	CENTRAIS EÓLICAS CANSANÇÃO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
CARRANCUDO	18.560.119/0001-84	CENTRAIS EÓLICAS CARRANCUDO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
CONQUISTA	17.250.972/0001-37	CENTRAIS EÓLICAS CONQUISTA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
COXILHAALTA	17.544.421/0001-86	CENTRAIS EÓLICAS COXILHA ALTA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
EMBIRUCU	18.560.139/0001-55	CENTRAIS EÓLICAS EMBIRUCU S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
ICO	19.502.841/0001-25	CENTRAIS EÓLICAS ICO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
IMBURANA	18.560.245/0001-39	CENTRAIS EÓLICAS IMBURANA DE CABÃO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
IPEAMARELO	18.679.485/0001-57	CENTRAIS EÓLICAS IPÊ AMARELO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
JEQUITIBA	18.560.412/0001-41	CENTRAIS EÓLICAS JEQUITIBA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
LENÇÓIS	17.552.917/0001-00	CENTRAIS EÓLICAS LENÇÓIS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
MACAMBIRA	19.502.604/0001-64	CENTRAIS EÓLICAS MACAMBIRA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
PUTUMUJU	19.502.435/0001-62	CENTRAIS EÓLICAS PUTUMUJU S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
TAMBORIL	18.679.618/0001-95	CENTRAIS EÓLICAS TAMBORIL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA
TINGUI	18.560.064/0001-02	CENTRAIS EÓLICAS TINGUI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MATRIZ	REAL ESTIMATIVA

ANEXO VII

VERSÃO COMPARADA DO ESTATUTO SOCIAL

<p>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</p>	<p>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</p>
<p align="center"><b><u>CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL</u></b></p> <p><b>Artigo 1º.</b> A Renova Energia S.A. (“<u>Companhia</u>”) é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“<u>Lei das S.A.</u>”).</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa (“<u>Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA</u>”) da BM&amp;FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“<u>BM&amp;FBOVESPA</u>”).</p> <p><b>Artigo 2º.</b> A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Mediante deliberação tomada em reunião de Diretoria, a Companhia poderá alterar o endereço da sede social dentro do mesmo Município, abrir, fechar ou transferir o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.</p> <p><b>Artigo 3º.</b> A Companhia tem por objeto social:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) a geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;</li> <li>(ii) a produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis;</li> </ul>	<p align="center"><b><u>CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL</u></b></p> <p><b>Artigo 1º.</b> A Renova Energia S.A. (“<u>Companhia</u>”) é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“<u>Lei das S.A.</u>”).</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa (“<u>Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA</u>”) da BM&amp;FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“<u>BM&amp;FBOVESPA</u>”).</p> <p><b>Artigo 2º.</b> A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Mediante deliberação tomada em reunião de Diretoria, a Companhia poderá alterar o endereço da sede social dentro do mesmo Município, abrir, fechar ou transferir o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.</p> <p><b>Artigo 3º.</b> A Companhia tem por objeto social:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) a geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;</li> <li>(ii) a produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis;</li> </ul>

<b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b>
<p>(iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;</p> <p>(iv) a comercialização de créditos de carbono;</p> <p>(v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética;</p> <p>(vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;</p> <p>(vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;</p> <p>(viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de polisilício, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores;</p> <p>(ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e</p> <p>(x) a participação no capital social de outras sociedades.</p> <p><b>Artigo 4º.</b> O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES</u></b></p> <p><b>Artigo 5º.</b> O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.170.394.390,17 (quatro bilhões, cento e</p>

<b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)</b>
<p>(iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;</p> <p>(iv) a comercialização de créditos de carbono;</p> <p>(v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética;</p> <p>(vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;</p> <p>(vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;</p> <p>(viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de polisilício, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores;</p> <p>(ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e</p> <p>(x) a participação no capital social de outras sociedades.</p> <p><b>Artigo 4º.</b> O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES</u></b></p> <p><b>Artigo 5º.</b> O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.694.394.389,97 (quatro bilhões, seiscentos e</p>

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

setenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos), dividido em 249.483.956 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 124.741.981 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 124.741.975 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e setenta e cinco) ações preferenciais.

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

**Parágrafo Segundo.** A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.

**Parágrafo Terceiro.** Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50%

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) ~~R\$ 4.170.394.390,17 (quatro bilhões, cento e setenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos)~~, dividido em 367.334.570 (trezentos e sessenta e sete milhões, trezentas e trinta e quatro mil, quinhentas e setenta) ~~249.483.956 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis)~~ ações nominativas e sem valor nominal, sendo 304.963.583 (trezentos e quatro milhões, novecentas e sessenta e três mil, quinhentas e oitenta e três) ~~124.741.981 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e uma)~~ ações ordinárias e 62.370.987 (sessenta e dois milhões, trezentas e setenta mil, novecentas e oitenta e sete) ~~124.741.975 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e setenta e cinco)~~ ações preferenciais.

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

**Parágrafo Segundo.** A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.

**Parágrafo Terceiro.** Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50%

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

(cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.

**Artigo 7º.** As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

- (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;
- (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de Alienação do Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII, deste Estatuto Social; e
- (iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo Primeiro.** As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

(cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.

**Artigo 7º.** As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

- (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;
- (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de Alienação do Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII, deste Estatuto Social; e
- (iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo Primeiro.** As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

<p align="center"><b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b></p>	<p align="center"><b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b></p>
<p>(iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;</p> <p>(iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII, deste Estatuto Social; e</p> <p>(v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.</p> <p><b>Artigo 8º.</b> A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até o limite de R\$ 5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do <i>caput</i> deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.</p>	<p>(iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;</p> <p>(iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII, deste Estatuto Social; e</p> <p>(v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.</p> <p><b>Artigo 8º.</b> A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até o limite de R\$ 5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do <i>caput</i> deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.</p>

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

**Parágrafo Segundo.** A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou para as suas Subsidiárias, opções de compra de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Quarto.** Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º, do art. 171, da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

**Artigo 9º.** Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

**Parágrafo Único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

**CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS**

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

**Parágrafo Segundo.** A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou para as suas Subsidiárias, opções de compra de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Quarto.** Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º, do art. 171, da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

**Artigo 9º.** Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

**Parágrafo Único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

**CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas nestes casos, as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Artigo 12.** Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social; e
- (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132, da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas, nestes casos, as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Artigo 12.** Para que possa participar da Assembleia Geral e votar, ~~votando~~ nas matérias a serem deliberadas, ~~observada a forma de realização da Assembleia Geral,~~ o acionista deverá ~~apresentar entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral,~~ os seguintes documentos:

- (i) documento original que comprove ~~comprovante de~~ a titularidade de suas ações, quando esta não puder ser verificada pela Companhia, datado de, no máximo, 2 (dois) dias, ~~expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias~~ antes da data da realização da Assembleia Geral; e
- (ii) documentos de identidade, bem como instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social. ~~;~~e
- ~~(iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o~~

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos.

**Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e observado o disposto neste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**Artigo 15.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

~~extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral.~~

~~**Parágrafo Único.** O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.~~

**Artigo 13.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos.

**Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e observado o disposto neste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**Artigo 15.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

<b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b>	<b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b>
(i) deliberar acerca de qualquer alteração deste Estatuto Social;	(i) deliberar acerca de qualquer alteração deste Estatuto Social;
(ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia;	(ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia;
(iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia;	(iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia;
(iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia;	(iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia;
(v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício, inclusive a constituição de reservas de lucros da Companhia, nos termos previstos neste Estatuto e na Lei das S.A., e da distribuição de dividendos;	(v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício, inclusive a constituição de reservas de lucros da Companhia, nos termos previstos neste Estatuto e na Lei das S.A., e da distribuição de dividendos;
(vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia e de suas subsidiárias integrais (conforme definidas no artigo 251, da Lei das S.A.);	(vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia e de suas subsidiárias integrais (conforme definidas no artigo 251, da Lei das S.A.);
(vii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;	(vii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;
(viii) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;	(viii) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
(ix) deliberar acerca da dissolução, do ajuizamento do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;	(ix) deliberar acerca da dissolução, do ajuizamento do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

<p align="center"><b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b></p>	<p align="center"><b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b></p>
<p>(x) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário pela Companhia, observado o quanto disposto no artigo 8º, deste Estatuto Social;</p> <p>(xi) autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xvi) deste Estatuto;</p> <p>(xii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;</p> <p>(xiii) deliberar acerca de atribuição de participação nos lucros da Companhia aos seus administradores e/ou empregados, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre plano de participação nos lucros a administradores e/ou empregados das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia aos administradores ou empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre planos de opção de compra de ações de emissão das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xv) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;</p> <p>(xvi) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&amp;FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&amp;FBOVESPA;</p> <p>(xvii) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da</p>	<p>(x) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário pela Companhia, observado o quanto disposto no artigo 8º, deste Estatuto Social;</p> <p>(xi) autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xvi) deste Estatuto;</p> <p>(xii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;</p> <p>(xiii) deliberar acerca de atribuição de participação nos lucros da Companhia aos seus administradores e/ou empregados, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre plano de participação nos lucros a administradores e/ou empregados das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia aos administradores ou empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre planos de opção de compra de ações de emissão das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xv) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;</p> <p>(xvi) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&amp;FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&amp;FBOVESPA;</p> <p>(xvii) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da</p>

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;

- (xviii) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e
- (xix) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 17.** A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Primeiro.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;

- (xviii) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e
- (xix) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 17.** A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Primeiro.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

**Seção I. Conselho de Administração**

**Artigo 18.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo Quarto.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes conforme a definição do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger (“Conselheiros Independentes”). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

**Seção I. Conselho de Administração**

**Artigo 18.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) ~~5 (cinco)~~ e, no máximo, 9 (nove) ~~7 (sete)~~ membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo Quarto.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes conforme a definição do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger (“Conselheiros Independentes”). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Quinto.** Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Artigo 19.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos votos dos seus membros na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos Conselheiros eleitos, ou na primeira reunião após a renúncia ou vacância definitiva do cargo.

**Parágrafo Primeiro.** O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente, quando necessário, as decisões do Conselho de Administração imediatamente após o encerramento das respectivas reuniões do órgão;

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Quinto.** Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Artigo 19.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos votos dos seus membros na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos Conselheiros eleitos, ou na primeira reunião após a renúncia ou vacância definitiva do cargo.

**Parágrafo Primeiro.** O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente, quando necessário, as decisões do Conselho de Administração imediatamente após o encerramento das respectivas reuniões do órgão;

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

(ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar reuniões do referido órgão.

**Parágrafo Segundo.** No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa

**Artigo 20.** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração,

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

(ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar reuniões do referido órgão.

**Parágrafo Segundo.** No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 20.** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração,

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

**Artigo 21.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo Único.** Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

- (i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reuniões do órgão sempre que solicitado por ao menos 2 (dois) Conselheiros. A convocação das reuniões dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

**Artigo 21.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo Único.** Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

- (i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reuniões do órgão sempre que solicitado por ao menos 2 (dois) Conselheiros. A convocação das reuniões dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

(oito) dias de antecedência, sendo que este prazo poderá ser reduzido por convocação do Presidente do Conselho de Administração caso a decisão do Conselho de Administração tenha que ser tomada em prazo inferior a 8 (oito) dias, e desde que todos os conselheiros efetivos ou seus respectivos suplentes concordem em participar da reunião convocada em prazo inferior a (oito) dias por qualquer meio escrito, inclusive por *e-mail*.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que participar remotamente.

**Artigo 23.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes. O Conselheiro Presidente indicará um secretário, que poderá ser ou não Conselheiro.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

(oito) dias de antecedência, sendo que este prazo poderá ser reduzido por convocação do Presidente do Conselho de Administração caso a decisão do Conselho de Administração tenha que ser tomada em prazo inferior a 8 (oito) dias, e desde que todos os conselheiros efetivos ou seus respectivos suplentes concordem em participar da reunião convocada em prazo inferior a (oito) dias por qualquer meio escrito, inclusive por *e-mail*.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que participar remotamente.

**Artigo 23.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes. O Conselheiro Presidente indicará um secretário, que poderá ser ou não Conselheiro.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 24.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 25.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias;
- (ii) aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o orçamento global e orçamentos de projetos específicos da Companhia e orientar o voto para a deliberação sobre orçamentos de Subsidiárias, cabendo à Diretoria da Companhia detalhar os orçamentos a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (iii) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar:
  - a) a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 24.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 25.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias;
- (ii) aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o orçamento global e orçamentos de projetos específicos da Companhia e orientar o voto para a deliberação sobre orçamentos de Subsidiárias, cabendo à Diretoria da Companhia detalhar os orçamentos a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (iii) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar:
  - a) a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas

<p align="center"><b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b></p>	<p align="center"><b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b></p>
<p>Subsidiárias); b) qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer de suas Subsidiárias, do fundo de comércio de uma determinada sociedade; c) a celebração, o aditamento, a renúncia e/ou rescisão por parte da Companhia ou por qualquer das suas Subsidiárias de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação da Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias pagar tais fundos acrescidos de juros; e, d) a celebração, o aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas Subsidiárias;</p> <p>(iv) aprovar a celebração de qualquer acordo, contrato, aditamento, rescisão ou resilição ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, a ser celebrado com qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no Capital Social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou de qualquer das Subsidiárias, de outro, exceto com relação à aquisição de fundo e comércio e/ou ativos que resulte em uma transferência, de/para a Companhia e/ou de/para qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio, cuja competência de deliberação para a aprovação será da Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso (xviii) acima;</p>	<p>Subsidiárias); b) qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer de suas Subsidiárias, do fundo de comércio de uma determinada sociedade; c) a celebração, o aditamento, a renúncia e/ou rescisão por parte da Companhia ou por qualquer das suas Subsidiárias de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação da Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias pagar tais fundos acrescidos de juros; e, d) a celebração, o aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas Subsidiárias;</p> <p>(iv) aprovar a celebração de qualquer acordo, contrato, aditamento, rescisão ou resilição ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, a ser celebrado com qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no Capital Social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou de qualquer das Subsidiárias, de outro, exceto com relação à aquisição de fundo e comércio e/ou ativos que resulte em uma transferência, de/para a Companhia e/ou de/para qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio, cuja competência de deliberação para a aprovação será da Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso (xviii) acima;</p>

<b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b>	<b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b>
<p>(v) eleger e destituir, a qualquer momento, deliberar acerca de pedido de licença temporária, designar substitutos, de qualquer Diretor da Companhia e fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social, bem como aprovar a orientação de voto para a indicação e eleição de administradores e membros do Conselho Fiscal de Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 33, inciso (vi) abaixo;</p> <p>(vi) distribuir a remuneração global dos administradores, se assim determinado pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(vii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;</p> <p>(viii) manifestar-se acerca do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre as contas dos Administradores das Subsidiárias;</p> <p>(ix) convocar as Assembleias Gerais da Companhia nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;</p> <p>(x) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social,</p>	<p>(v) eleger e destituir, a qualquer momento, deliberar acerca de pedido de licença temporária, designar substitutos, de qualquer Diretor da Companhia e fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social, bem como aprovar a orientação de voto para a indicação e eleição de administradores e membros do Conselho Fiscal de Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 33, inciso (vi) abaixo;</p> <p>(vi) distribuir a remuneração global dos administradores, se assim determinado pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(vii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;</p> <p>(viii) manifestar-se acerca do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre as contas dos Administradores das Subsidiárias;</p> <p>(ix) convocar as Assembleias Gerais da Companhia nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;</p> <p>(x) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social,</p>

<p align="center"><b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b></p>	<p align="center"><b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b></p>
<p>fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão;</p> <p>(xi) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xii) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas Subsidiárias, exceto aquelas garantias a serem concedidas em operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia; renovações de garantias já aprovadas pelo Conselho de Administração em condições iguais ou melhores para a Companhia, bem como garantias a serem outorgadas nos termos da política de comercialização de energia a ser aprovada pelo Conselho de Administração;</p> <p>(xiii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, bem como orientar o voto, em suas Subsidiárias, para a nomeação de auditores independentes, observando, obrigatoriamente, a regra para contratação de auditorias independentes de renome internacional;</p> <p>(xiv) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às Subsidiárias da Companhia, nos termos da legislação aplicável;</p>	<p>fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão;</p> <p>(xi) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xii) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas Subsidiárias, exceto aquelas garantias a serem concedidas em operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia; renovações de garantias já aprovadas pelo Conselho de Administração em condições iguais ou melhores para a Companhia, bem como garantias a serem outorgadas nos termos da política de comercialização de energia a ser aprovada pelo Conselho de Administração;</p> <p>(xiii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, bem como orientar o voto, em suas Subsidiárias, para a nomeação de auditores independentes, observando, obrigatoriamente, a regra para contratação de auditorias independentes de renome internacional;</p> <p>(xiv) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às Subsidiárias da Companhia, nos termos da legislação aplicável;</p>

<p align="center"><b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b></p>	<p align="center"><b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b></p>
<p>(xv) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;</p>	<p>(xv) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;</p>
<p>(xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às suas Subsidiárias, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;</p>	<p>(xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às suas Subsidiárias, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;</p>
<p>(xvii) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;</p>	<p>(xvii) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;</p>
<p>(xviii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, joint ventures, parcerias, acordos de profit sharing, etc.;</p>	<p>(xviii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, joint ventures, parcerias, acordos de profit sharing, etc.;</p>
<p>(xix) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas Subsidiárias, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e Subsidiárias;</p>	<p>(xix) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas Subsidiárias, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e Subsidiárias;</p>
<p>(xx) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública</p>	<p>(xx) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública</p>

<p align="center"><b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b></p>	<p align="center"><b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b></p>
<p>de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;</p> <p>(xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p> <p>(xxii) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre estas matérias em relação às Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xxiii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;</p> <p>(xxiv) aprovar e orientar o voto sobre a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro</p>	<p>de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;</p> <p>(xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p> <p>(xxii) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre estas matérias em relação às Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xxiii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;</p> <p>(xxiv) aprovar e orientar o voto sobre a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro</p>

<b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b>	<b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b>
<p>valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo as Subsidiárias da Companhia, exceto, quando tratar-se de: a) alteração de sede; b) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; e c) alteração do nome empresarial, cuja competência para deliberar será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social;</p> <p>(xxv) aprovar a orientação de voto acerca do aumento de capital das Subsidiárias da Companhia, bem como da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xxvi) deliberar e orientar o voto acerca da dissolução e liquidação de qualquer das Subsidiárias da Companhia, bem como indicar o administrador judicial, liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p> <p>(xxvii) deliberar e orientar o voto acerca do pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xxviii) deliberar e orientar o voto sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas das Subsidiárias da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por seus respectivos Estatutos Sociais; e</p> <p>(xxix) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia e/ou de suas Subsidiárias de que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).</p>	<p>valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo as Subsidiárias da Companhia, exceto, quando tratar-se de: a) alteração de sede; b) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; e c) alteração do nome empresarial, cuja competência para deliberar será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social;</p> <p>(xxv) aprovar a orientação de voto acerca do aumento de capital das Subsidiárias da Companhia, bem como da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xxvi) deliberar e orientar o voto acerca da dissolução e liquidação de qualquer das Subsidiárias da Companhia, bem como indicar o administrador judicial, liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p> <p>(xxvii) deliberar e orientar o voto acerca do pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xxviii) deliberar e orientar o voto sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas das Subsidiárias da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por seus respectivos Estatutos Sociais; e</p> <p>(xxix) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia e/ou de suas Subsidiárias de que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).</p>

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho de Administração poderá conceder à Diretoria autorização para a celebração de contratos de comercialização de energia, nos termos específicos e definidos em política previamente aprovada por este Conselho.

**Parágrafo Segundo.** Para fins deste Estatuto Social, entende-se como “Subsidiária” a pessoa jurídica da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária.

**Artigo 26.** Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nos incisos “vi”, “vii”, “viii” e “xix” do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

*Comitês de Assessoramento do Conselho de  
Administração*

**Artigo 27.** O Conselho de Administração poderá criar comitês para o seu assessoramento, devendo aprovar suas atribuições e regras para a composição e seu funcionamento.

**Seção II. Diretoria**

**Artigo 28.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de cargos, por decisão do Conselho de Administração. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme abaixo:

- (i) 1 (um) Diretor Presidente;
- (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores;

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho de Administração poderá conceder à Diretoria autorização para a celebração de contratos de comercialização de energia, nos termos específicos e definidos em política previamente aprovada por este Conselho.

**Parágrafo Segundo.** Para fins deste Estatuto Social, entende-se como “Subsidiária” a pessoa jurídica da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária.

**Artigo 26.** Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nos incisos “vi”, “vii”, “viii” e “xix” do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

*Comitês de Assessoramento do Conselho de  
Administração*

**Artigo 27.** O Conselho de Administração poderá criar comitês para o seu assessoramento, devendo aprovar suas atribuições e regras para a composição e seu funcionamento.

**Seção II. Diretoria**

**Artigo 28.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de cargos, por decisão do Conselho de Administração. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme abaixo:

- (i) 1 (um) Diretor Presidente;
- (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores;

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

(iii) 1 (um) Diretor Jurídico; e

(iv) 1 (um) Diretor sem Designação Específica.

**Parágrafo Único.** Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da primeira reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Artigo 29.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Único do artigo 28, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Artigo 30.** No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela Diretoria colegiada, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

**Artigo 31.** Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento permanente de membro da Diretoria, a Diretoria deverá convocar, imediatamente, o Conselho de Administração para eleição de novo membro ou designação de um substituto para acumular interinamente as funções do cargo vago.

**Subseção I. Reuniões da Diretoria**

**Artigo 32.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

(iii) 1 (um) Diretor Jurídico; e

(iv) 1 (um) Diretor sem Designação Específica.

**Parágrafo Único.** Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da primeira reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Artigo 29.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Único do artigo 28, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Artigo 30.** No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela Diretoria colegiada, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

**Artigo 31.** Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento permanente de membro da Diretoria, a Diretoria deverá convocar, imediatamente, o Conselho de Administração para eleição de novo membro ou designação de um substituto para acumular interinamente as funções do cargo vago.

**Subseção I. Reuniões da Diretoria**

**Artigo 32.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Quarto.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações em reunião da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

**Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações em reunião da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 33.** Compete à Diretoria, em suas reuniões, praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

- (i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;
- (ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;
- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Quarto.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações em reunião da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

**Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações em reunião da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 33.** Compete à Diretoria, em suas reuniões, praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

- (i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;
- (ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;
- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,

<p align="center"><b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b></p>	<p align="center"><b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b></p>
<p>respeitadas as condições dos artigos 15 e 35 deste Estatuto Social;</p> <p>(iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;</p> <p>(v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia; e</p> <p>(vi) aprovar e orientar o voto referente: a) as alterações nos atos constitutivos de Subsidiárias da Companhia, relativos a: a.i) alteração de sede; a.ii) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; a.iii) alteração do nome empresarial; a.iv) eventuais alterações meramente formais nos documentos levados a registro em órgãos públicos que não conflitem com a aprovação anterior do Conselho de Administração; e b) eleição ou reeleição de Diretores das Subsidiárias da Companhia desde que as pessoas indicadas para tais cargos sejam quaisquer dos Diretores da Companhia.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, além de coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações, ainda que não necessitem de aprovação</p>	<p>respeitadas as condições dos artigos 15 e 35 deste Estatuto Social;</p> <p>(iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;</p> <p>(v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia; e</p> <p>(vi) aprovar e orientar o voto referente: a) as alterações nos atos constitutivos de Subsidiárias da Companhia, relativos a: a.i) alteração de sede; a.ii) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; a.iii) alteração do nome empresarial; a.iv) eventuais alterações meramente formais nos documentos levados a registro em órgãos públicos que não conflitem com a aprovação anterior do Conselho de Administração; e b) eleição ou reeleição de Diretores das Subsidiárias da Companhia desde que as pessoas indicadas para tais cargos sejam quaisquer dos Diretores da Companhia.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, além de coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações, ainda que não necessitem de aprovação</p>

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

prévia do Conselho de Administração; (vi) supervisionar os trabalhos de auditoria interna, compliance e recursos humanos da Companhia; e (vii) receber e analisar a possibilidade e a viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia e de suas controladas, incluindo a análise de investimentos e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de suas controladas; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (vi) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); (vii) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia; (viii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ix) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

prévia do Conselho de Administração; (vi) supervisionar os trabalhos de auditoria interna, compliance e recursos humanos da Companhia; e (vii) receber e analisar a possibilidade e a viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia e de suas controladas, incluindo a análise de investimentos e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de suas controladas; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (vi) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); (vii) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia; (viii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ix) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (x) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (xi) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (xii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (xiii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xiv) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (xv) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

**Parágrafo Terceiro.** Compete ao Diretor Jurídico, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico; (ii) prestar aconselhamento jurídico nas atividades da Companhia; (iii) coordenar consultores e advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Quarto.** O Diretor sem Designação Específica terá sua respectiva competência atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 34.** O Conselho de Administração poderá deliberar pela acumulação das atribuições de uma Diretoria por outra, observado o disposto no artigo 31 deste Estatuto Social.

**Artigo 35.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (x) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (xi) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (xii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (xiii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xiv) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (xv) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

**Parágrafo Terceiro.** Compete ao Diretor Jurídico, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico; (ii) prestar aconselhamento jurídico nas atividades da Companhia; (iii) coordenar consultores e advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Quarto.** O Diretor sem Designação Específica terá sua respectiva competência atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 34.** O Conselho de Administração poderá deliberar pela acumulação das atribuições de uma Diretoria por outra, observado o disposto no artigo 31 deste Estatuto Social.

**Artigo 35.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;

<p align="center"><b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b></p>	<p align="center"><b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b></p>
<p>(ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;</p> <p>(iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e</p> <p>(iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item “i” deste art. 35.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> A representação da Companhia na forma prevista no item “iv” deste artigo 35 limita-se: (i) à representação da Companhia, como acionista ou quotista, nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas de sociedades nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; (vi) à representação da Companhia na assinatura dos instrumentos de constituição e alterações do Contrato Social de Subsidiárias; e (vii) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.</p>	<p>(ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;</p> <p>(iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e</p> <p>(iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item “i” deste art. 35.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> A representação da Companhia na forma prevista no item “iv” deste artigo 35 limita-se: (i) à representação da Companhia, como acionista ou quotista, nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas de sociedades nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; (vi) à representação da Companhia na assinatura dos instrumentos de constituição e alterações do Contrato Social de Subsidiárias; e (vii) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.</p>

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

**CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL**

**Artigo 36.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo.** A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quinto.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Sexto.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

**Parágrafo Sétimo.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

**CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL**

**Artigo 36.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo.** A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quinto.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Sexto.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

**Parágrafo Sétimo.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

**Artigo 37.** A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia prevista no *caput* deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

**CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA**

**Artigo 38.** A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia,

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

**Artigo 37.** A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia prevista no *caput* deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

**CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA**

**Artigo 38.** A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia,

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Artigo 39.** A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

**Parágrafo Único.** Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Artigo 39.** A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

**Parágrafo Único.** Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 40.** Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.

**Artigo 41.** Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.

**Artigo 42.** O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

**CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE  
COMPANHIA ABERTA**

**Artigo 43.** O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 40.** Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.

**Artigo 41.** Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.

**Artigo 42.** O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

**CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE  
COMPANHIA ABERTA**

**Artigo 43.** O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Parágrafo Primeiro.** O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

**Parágrafo Segundo.** Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice (“Empresa Especializada”). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se “Ações em Circulação” para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Parágrafo Primeiro.** O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

**Parágrafo Segundo.** Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice (“Empresa Especializada”). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se “Ações em Circulação” para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

**Artigo 44.** Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

**Parágrafo Primeiro.** A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

**Parágrafo Segundo.** Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

**CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2**

**Artigo 45.** A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

**Artigo 44.** Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

**Parágrafo Primeiro.** A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

**Parágrafo Segundo.** Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

**CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2**

**Artigo 45.** A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado “Novo Mercado”, no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

**Parágrafo Segundo.** Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

**Artigo 46.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

**Parágrafo Primeiro.** A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado “Novo Mercado”, no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

**Parágrafo Segundo.** Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

**Artigo 46.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

**Parágrafo Primeiro.** A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

**Parágrafo Segundo.** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 47.** A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

**Parágrafo Quarto.** Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

**Parágrafo Segundo.** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 47.** A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

**Parágrafo Quarto.** Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 48.** Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 48.

**CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO  
DE LUCROS**

**Artigo 49.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 50.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

**Artigo 51.** Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 48.** Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 48.

**CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO  
DE LUCROS**

**Artigo 49.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 50.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

**Artigo 51.** Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:

<b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b>	<b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)</b>
<p>(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;</p> <p>(ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;</p> <p>(iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, infra;</p> <p>(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;</p> <p>(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e</p> <p>(vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, infra, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.</p>	<p>(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;</p> <p>(ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;</p> <p>(iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, infra;</p> <p>(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;</p> <p>(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e</p> <p>(vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, infra, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.</p>
<p><b>Parágrafo Único.</b> A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:</p> <p>(i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas Subsidiárias;</p>	<p><b>Parágrafo Único.</b> A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:</p> <p>(i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas Subsidiárias;</p>

<b>ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE 30.04.2024)</b>
<p>(ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens “i” a “v” do caput deste art. 51;</p> <p>(iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e</p> <p>(iv) sem prejuízo do disposto no item “i” deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.</p> <p><b>Artigo 52.</b> Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, <i>caput</i>, item “i”, <i>supra</i>; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, <i>caput</i>, item “ii”, <i>supra</i>) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.</p> <p><b>Artigo 53.</b> Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da</p>

<b>NOVO ESTATUTO SOCIAL (PROPOSTA PARA A AGE DE 30.04.2025)</b>
<p>(ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens “i” a “v” do caput deste art. 51;</p> <p>(iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e</p> <p>(iv) sem prejuízo do disposto no item “i” deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.</p> <p><b>Artigo 52.</b> Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, <i>caput</i>, item “i”, <i>supra</i>; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, <i>caput</i>, item “ii”, <i>supra</i>) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.</p> <p><b>Artigo 53.</b> Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da</p>

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

Companhia. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.

**CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS**

**Artigo 54.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão (“Units” ou “Unit”).

**Parágrafo Primeiro.** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo *infra*, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

**Artigo 55.** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

**Parágrafo Primeiro.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas,

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGE/E DE 30.04.2025)**

Companhia. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.

**CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS**

**Artigo 54.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão (“Units” ou “Unit”).

**Parágrafo Primeiro.** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo *infra*, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

**Artigo 55.** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

**Parágrafo Primeiro.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas,

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro.** As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 56.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

**Parágrafo Primeiro.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro.** As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 56.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

**Parágrafo Primeiro.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

**Artigo 57.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

**Artigo 58.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

**CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL**

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de **ações Units** detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as **eventuais frações ações** remanescentes ~~que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas~~ **terão a destinação a ser deliberada em conjunto com o grupamento das ações, podendo ser inclusive canceladas**, sem a emissão de Units.

**Artigo 57.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

**Artigo 58.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

**CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL**

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

**Artigo 59.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

**Artigo 60.** As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS**

**Artigo 61.** A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

**Artigo 59.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

**Artigo 60.** As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS**

**Artigo 61.** A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias

**ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR  
(CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGE DE  
30.04.2024)**

Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

**NOVO ESTATUTO SOCIAL  
(PROPOSTA PARA A AGO/E DE 30.04.2025)**

Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

\* \* \*

## ANEXO VIII

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

#### CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º.** A Renova Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**Parágrafo Único.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa ("Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA") da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.

**Parágrafo Único.** Mediante deliberação tomada em reunião de Diretoria, a Companhia poderá alterar o endereço da sede social dentro do mesmo Município, abrir, fechar ou transferir o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) a geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;
- (ii) a produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis;
- (iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;
- (iv) a comercialização de créditos de carbono;
- (v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética;
- (vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;
- (vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;
- (viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de polisilício, lingotes, *wafers*, células, painéis, módulos e inversores;
- (ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e
- (x) a participação no capital social de outras sociedades.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.694.394.389,97 (quatro bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), dividido em 367.334.570 (trezentos e sessenta e sete milhões, trezentas e trinta e quatro mil, quinhentas e setenta) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 304.963.583 (trezentos e quatro milhões, novecentas e sessenta e três mil,

quinzentas e oitenta e três) ações ordinárias e 62.370.987 (sessenta e dois milhões, trezentas e setenta mil, novecentas e oitenta e sete) ações preferenciais.

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas, e observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

**Parágrafo Segundo.** A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.

**Parágrafo Terceiro.** Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.

**Artigo 7º.** As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

- (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;
- (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de Alienação do Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII, deste Estatuto Social; e
- (iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo Primeiro.** As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII, deste Estatuto Social; e
- (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

**Parágrafo Segundo.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

**Artigo 8º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até o limite de R\$5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro.** Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do *caput* deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

**Parágrafo Segundo.** A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou para as suas Subsidiárias, opções de compra de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Quarto.** Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º, do art. 171, da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

**Artigo 9º.** Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

**Parágrafo Único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

### CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132, da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas, nestes casos, as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Artigo 12.** Para que possa participar da Assembleia Geral e votar nas matérias a serem deliberadas, observada a forma de realização da Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar os seguintes documentos, nos prazos aplicáveis conforme a regulação:

(i) documento original que comprove a titularidade de suas ações, quando esta não puder ser verificada pela Companhia, datado de, no máximo, 2 (dois) dias antes da data de realização Assembleia Geral; e

(ii) documentos de identidade, bem como instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos.

**Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e observado o disposto neste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**Artigo 15.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

- (i) deliberar acerca de qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia;
- (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício, inclusive a constituição de reservas de lucros da Companhia, nos termos previstos neste Estatuto e na Lei das S.A., e da distribuição de dividendos;
- (vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia e de suas subsidiárias integrais (conforme definidas no artigo 251, da Lei das S.A.);
- (vii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;
- (viii) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar acerca da dissolução, do ajuizamento do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (x) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário pela Companhia, observado o quanto disposto no artigo 8º, deste Estatuto Social;
- (xi) autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xvi) deste Estatuto.
- (xii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;
- (xiii) deliberar acerca de atribuição de participação nos lucros da Companhia aos seus administradores e/ou empregados, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre plano de participação nos lucros a administradores e/ou empregados das Subsidiárias da Companhia;
- (xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia aos administradores ou empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre planos de opção de compra de ações de emissão das Subsidiárias da Companhia;
- (xv) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xvi) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;

- (xvii) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;
- (xviii) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e
- (xix) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 17.** A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Primeiro.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

##### Seção I. Conselho de Administração

**Artigo 18.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo Quarto.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes conforme a definição do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger (“Conselheiros Independentes”). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a

instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Quinto.** Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Artigo 19.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos votos dos seus membros na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos Conselheiros eleitos, ou na primeira reunião após a renúncia ou vacância definitiva do cargo.

**Parágrafo Primeiro.** O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente, quando necessário, as decisões do Conselho de Administração imediatamente após o encerramento das respectivas reuniões do órgão; (ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar reuniões do referido órgão.

**Parágrafo Segundo.** No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 20.** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

**Artigo 21.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo Único.** Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

- (i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reuniões do órgão sempre que solicitado por ao menos 2 (dois) Conselheiros. A convocação das reuniões dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo que este prazo poderá ser reduzido por convocação do Presidente do Conselho de Administração caso a decisão do Conselho de Administração tenha que ser tomada em prazo inferior a 8 (oito) dias, e desde que todos os conselheiros efetivos ou seus respectivos suplentes concordem em participar da reunião convocada em prazo inferior a 8 (oito) dias por qualquer meio escrito, inclusive por *e-mail*.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que participar remotamente.

**Artigo 23.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes. O Conselheiro Presidente indicará um secretário, que poderá ser ou não Conselheiro.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 24.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 25.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias;

- (ii) aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o orçamento global e orçamentos de projetos específicos da Companhia e orientar o voto para a deliberação sobre orçamentos de Subsidiárias, cabendo à Diretoria da Companhia detalhar os orçamentos a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (iii) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar: a) a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas Subsidiárias); b) qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer de suas Subsidiárias, do fundo de comércio de uma determinada sociedade; c) a celebração, o aditamento, a renúncia e/ou rescisão por parte da Companhia ou por qualquer das suas Subsidiárias de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação da Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias pagar tais fundos acrescidos de juros; e, d) a celebração, o aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas Subsidiárias;
- (iv) aprovar a celebração de qualquer acordo, contrato, aditamento, rescisão ou resilição ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, a ser celebrado com qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no Capital Social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou de qualquer das Subsidiárias, de outro, exceto com relação à aquisição de fundo e comércio e/ou ativos que resulte em uma transferência, de/para a Companhia e/ou de/para qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio, cuja competência de deliberação para a aprovação será da Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso (xviii) acima;
- (v) eleger e destituir, a qualquer momento, deliberar acerca de pedido de licença temporária, designar substitutos, de qualquer Diretor da Companhia e fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social, bem como aprovar a orientação de voto para a indicação e eleição de administradores e membros do Conselho Fiscal de Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 33, inciso vi abaixo;
- (vi) distribuir a remuneração global dos administradores, se assim determinado pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia;
- (vii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;
- (viii) manifestar-se acerca do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre as contas dos Administradores das Subsidiárias;
- (ix) convocar as Assembleias Gerais da Companhia nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;
- (x) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão;

- (xi) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das Subsidiárias da Companhia
- (xii) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas Subsidiárias, exceto aquelas garantias a serem concedidas em operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia; renovações de garantias já aprovadas pelo Conselho de Administração em condições iguais ou melhores para a Companhia, bem como garantias a serem outorgadas nos termos da política de comercialização de energia a ser aprovada pelo Conselho de Administração;
- (xiii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, bem como orientar o voto, em suas Subsidiárias, para a nomeação de auditores independentes, observando, obrigatoriamente, a regra para contratação de auditorias independentes de renome internacional;
- (xiv) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às Subsidiárias da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (xv) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às suas Subsidiárias, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;
- (xvii) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;
- (xviii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, *joint ventures*, parcerias, acordos de *profit sharing*, etc.;
- (xix) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas Subsidiárias, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e Subsidiárias;
- (xx) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;
- (xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxii) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre estas matérias em relação às Subsidiárias da Companhia;

(xxiii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;

(xxiv) aprovar e orientar o voto sobre a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo as Subsidiárias da Companhia, exceto, quando tratar-se de: a) alteração de sede; b) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; e c) alteração do nome empresarial, cuja competência para deliberar será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social;

(xxv) aprovar a orientação de voto acerca do aumento de capital das Subsidiárias da Companhia, bem como da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das Subsidiárias da Companhia;

(xxvi) deliberar e orientar o voto acerca da dissolução e liquidação de qualquer das Subsidiárias da Companhia, bem como indicar o administrador judicial, liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(xxvii) deliberar e orientar o voto acerca do pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Subsidiárias da Companhia;

(xxviii) deliberar e orientar o voto sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas das Subsidiárias da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por seus respectivos Estatutos Sociais; e

(xxix) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia e/ou de suas Subsidiárias de que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho de Administração poderá conceder à Diretoria autorização para a celebração de contratos de comercialização de energia, nos termos específicos e definidos em política previamente aprovada por este Conselho.

**Parágrafo Segundo.** Para fins deste Estatuto Social, entende-se como “Subsidiária” a pessoa jurídica da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária.

**Artigo 26.** Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nos incisos “vi”, “vii”, “viii” e “xix” do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

#### *Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração*

**Artigo 27.** O Conselho de Administração poderá criar comitês para o seu assessoramento, devendo aprovar suas atribuições e regras para a composição e seu funcionamento.

#### Seção II. Diretoria

**Artigo 28.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de cargos, por decisão do Conselho de Administração.

Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme abaixo:

- (i) 1 (um) Diretor Presidente;
- (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores;
- (iii) 1 (um) Diretor Jurídico; e
- (iv) 1 (um) Diretor sem Designação Específica.

**Parágrafo Único.** Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da primeira reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Artigo 29.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Único do artigo 28, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Artigo 30.** No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela Diretoria colegiada, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

**Artigo 31.** Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento permanente de membro da Diretoria, a Diretoria deverá convocar, imediatamente, o Conselho de Administração para eleição de novo membro ou designação de um substituto para acumular interinamente as funções do cargo vago.

#### Subseção I. Reuniões da Diretoria

**Artigo 32.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Quarto.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações em reunião da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

**Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações em reunião da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 33.** Compete à Diretoria, em suas reuniões, praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

- (i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;
- (ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;
- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições dos artigos 15 e 35 deste Estatuto Social;

(iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;

(v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia; e

(vi) aprovar e orientar o voto referente: a) as alterações nos atos constitutivos de Subsidiárias da Companhia, relativos a: a.i) alteração de sede, a.ii) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada, a.iii) alteração do nome empresarial; a.iv) eventuais alterações meramente formais nos documentos levados a registro em órgãos públicos que não conflitem com a aprovação anterior do Conselho de Administração; e b) eleição ou reeleição de Diretores das Subsidiárias da Companhia desde que as pessoas indicadas para tais cargos sejam quaisquer dos Diretores da Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, além de coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações, ainda que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração; (vi) supervisionar os trabalhos de auditoria interna, compliance e recursos humanos da Companhia; e (vii) receber e analisar a possibilidade e a viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia e de suas controladas, incluindo a análise de investimentos e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de suas controladas; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (vi) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); (vii) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia; (viii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ix) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (x) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (xi) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (xii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (xiii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xiv) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira

depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (xv) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

**Parágrafo Terceiro.** Compete ao Diretor Jurídico, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico; (ii) prestar aconselhamento jurídico nas atividades da Companhia; (iii) coordenar consultores e advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Quarto.** O Diretor sem Designação Específica terá sua respectiva competência atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 34.** O Conselho de Administração poderá deliberar pela acumulação das atribuições de uma Diretoria por outra, observado o disposto no artigo 31 deste Estatuto Social.

**Artigo 35.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;
- (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e
- (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, *infra*.

**Parágrafo Primeiro.** Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item “i” deste art. 35.

**Parágrafo Segundo.** Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Terceiro.** A representação da Companhia na forma prevista no item “iv” deste artigo 35 limita-se: (i) à representação da Companhia, como acionista ou quotista, nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas de sociedades nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; (vi) à representação da Companhia na assinatura dos instrumentos de constituição e alterações do Contrato Social de Subsidiárias; e, (vii) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

## CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

**Artigo 36.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo.** A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quinto.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Sexto.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

**Parágrafo Sétimo.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

## CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

**Artigo 37.** A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia prevista no *caput* deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

## CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

**Artigo 38.** A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Artigo 39.** A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de Controle de

sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

**Parágrafo Único.** Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 40.** Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.

**Artigo 41.** Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.

**Artigo 42.** O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

## CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

**Artigo 43.** O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Parágrafo Primeiro.** O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

**Parágrafo Segundo.** Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice (“Empresa Especializada”). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em

Circulação. Consideram-se “Ações em Circulação” para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

**Artigo 44.** Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

**Parágrafo Primeiro.** A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

**Parágrafo Segundo.** Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

## CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2

**Artigo 45.** A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado “Novo Mercado”, no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

**Parágrafo Segundo.** Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

**Artigo 46.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

**Parágrafo Primeiro.** A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo Segundo.** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 47.** A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

**Parágrafo Quarto.** Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 48.** Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 48.

## CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Artigo 49.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 50.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

**Artigo 51.** Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;

(iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, *infra*;

(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;

(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e

(vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, *infra*, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.

**Parágrafo Único.** A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

(i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas Subsidiárias;

(ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens “i” a “v” do *caput* deste art. 51;

(iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e

(iv) sem prejuízo do disposto no item “i” deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

**Artigo 52.** Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, *caput*, item “i”, *supra*; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, *caput*, item “ii”, *supra*) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

**Parágrafo Segundo.** Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Parágrafo Terceiro.** O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.

**Artigo 53.** Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.

## CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS

**Artigo 54.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão (“Units” ou “Unit”).

**Parágrafo Primeiro.** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham

ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo *infra*, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

**Artigo 55.** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

**Parágrafo Primeiro.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro.** As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 56.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

**Parágrafo Primeiro.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de Units detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as eventuais frações remanescentes terão a destinação a ser deliberada em conjunto com o grupamento das ações, podendo ser inclusive canceladas, sem a emissão de Units.

**Artigo 57.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis

de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

**Artigo 58.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

## CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 59.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

**Artigo 60.** As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

## CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 61.** A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

\* \* \*

**ANEXO IX**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

<b>FELIPE FERREIRA MARANGONI</b>		
	CPF	266.752.928-62
	Data de nascimento	16.02.1977
	Profissão	ADMINISTRADOR
	Eleito pelo controlador	Sim
	Membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não
<b>Cargo a ser ocupado:</b>		
<b>Conselho de Administração</b>	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de administração
	Data de eleição	30.04.2025
	Data da posse	02.05.2025
	Prazo de mandato	30.04.2026
	Data de início do primeiro mandato	30.04.2025
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:</b>		
	Na Companhia:	Não houve.
	Em sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia:	Não houve.
	Em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:	Não houve
<b>Relações mantidas com a controladas, controladores e seus administradores:</b>		
Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau do candidato com:	i. Administradores da Companhia:	Não há qualquer das referidas relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o segundo grau.
	ii. Administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia:	
	iii. Controladores diretos ou indiretos da Companhia:	
	iv. Administradores de sociedades controladoras, diretas ou indiretas, da Companhia:	
Existência de relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, do candidato com:	i. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:	Não há qualquer das referidas relações de subordinação, prestação de serviço ou controle nos 3 últimos exercícios sociais.
	ii. Controlador direto ou indireto da Companhia:	
	iii. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:	
<b>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>		
	i. Condenação criminal:	Não houve condenações.
	ii. Condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:	
	iii. Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:	

<b>MATEUS TESSLER ROCHA</b>		
	CPF	164.766.598-12
	Data de nascimento	06/04/1983
	Profissão	ADVOGADO
	Eleito pelo controlador	Não
	Membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim
<b>Cargo a ser ocupado:</b>		
<b>Conselho de Administração</b>	Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de administração (independente)
	Data de eleição	30.04.2025
	Data da posse	02.05.2025
	Prazo de mandato	30.04.2026
	Data de início do primeiro mandato	30.04.2025
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:</b>		
	Na Companhia:	Não houve.
	Em sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia:	Não houve.
	Em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:	Não houve
<b>Relações mantidas com a controladas, controladores e seus administradores:</b>		
Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau do candidato com:	i. Administradores da Companhia:	Não há qualquer das referidas relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o segundo grau.
	ii. Administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia:	
	iii. Controladores diretos ou indiretos da Companhia:	
	iv. Administradores de sociedades controladoras, diretas ou indiretas, da Companhia:	
Existência de relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, do candidato com:	i. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:	Não há qualquer das referidas relações de subordinação, prestação de serviço ou controle nos 3 últimos exercícios sociais.
	ii. Controlador direto ou indireto da Companhia:	
	iii. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:	
<b>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>		
	i. Condenação criminal:	Não houve condenações.
	ii. Condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:	
	iii. Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:	

\* \* \*

## ANEXO X

### BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA – ORIENTAÇÕES GERAIS

Os acionistas poderão participar da AGO/E, a ser realizada em 30 de abril de 2025, por meio de boletim de voto a distância a ser enviado, nos termos do artigo 27, incisos I e II, da Resolução CVM n.º 81/22: (i) por transmissão de instruções de preenchimento para o depositário central ou os seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para o escriturador das ações de emissão da Companhia – Itaú Securities Services –, no caso de acionistas titulares de ações escrituradas no escriturador; ou (iii) diretamente à Companhia, conforme modelo de boletim de voto a distância disponível na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)) e nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), por correio eletrônico, para o endereço eletrônico [ri@renovaenergia.com.br](mailto:ri@renovaenergia.com.br).

Caso o acionista deseje exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir as suas instruções de voto ao depositário central, ao seu respectivo agente de custódia, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras determinadas pelo intermediário em questão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o depositário central, os seus agentes de custódia, ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim.

Caso o acionista deseje enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço descrito abaixo:

- (a) via eletrônica do boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado com reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital; e
- (b) cópia digitalizada do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso, bem como documentos de representação, que permitam sua participação na AGO/E.

Os boletins e documentos acima devem ser recebidos até 4 (quatro) dias antes da data da AGO/E, nos termos da regulação aplicável. Eventuais boletins de voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados.

Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes, ou não, para que o voto seja considerado válido.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico: [ri@renovaenergia.com.br](mailto:ri@renovaenergia.com.br).

Em caso de qualquer dúvida a respeito do procedimento e prazos deste anexo, solicitamos que V. Sa. entre em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone (11) 3509-1100, e-mail [ri@renovaenergia.com.br](mailto:ri@renovaenergia.com.br).

A administração informa que: (i) caso haja divergências entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser

desconsiderado, nos termos do artigo 48, §4º, da Resolução CVM n.º 81/22; e (ii) caso haja divergências entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ou pelo depositário central ser desconsiderado, nos termos do artigo 48, §2º, da Resolução CVM n.º 81/22.

Os boletins de voto podem ser obtidos pelos acionistas na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)) e nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

\* \* \*